

JORNAL
O Regional
63 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi | Nova Esperança, Quarta-feira, 28 de Junho de 2023 | Nova Esperança nº 3581 | Colorado nº 2668



PERFORMANCE TEATRAL

O MENESTREL, Intérprete, Jocimar Nunes de Santo Inácio



Tudo começou em 2014, quando Jocimar iniciou suas aulas de teatro em um projeto social do CRAS. Em 2021 ingressou na área cultural do município de Santo Inácio, pasta que lhe deu total apoio e liberdade em criar eventos artísticos, culturais e musicais e com o passar dos anos criou personagens dos mais variados tipos, um deles, a história do Padre Santo Inácio de Loyola, com proposta de divulgar os mais de 400 anos da colonização de Santo Inácio de Loyola. E agora mais recentemente decidiu criar um novo personagem em seu currículo e levar a poesia a públicos diversos, e isto vem de alguns anos que vem atribulando ao Texto de Verônica Shoffstall, que ele vem conquistando os palcos do Paraná, apresentando "O Menestrel".

Página 4

Ênio Verri apresenta caminhos para municípios captarem recursos na Itaipu



Na manhã da sexta-feira (23), o diretor-geral brasileiro da Itaipu Binacional, Ênio Verri, participou da reunião de prefeitos das cidades da área de abrangência da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (Amusep). No encontro, ele apresentou as oportunidades de captação de recursos para investimentos em obras e para promover ações socioambientais na região.

Ele explicou que os prefeitos devem definir as prioridades, elaborar os projetos, e encaminhá-las ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep (Pró-Amusep), que vai protocolar as reivindicações junto a Itaipu. "O ideal é fazer em bloco, via consórcio, para facilitar a análise e aprovação", destacou.

O presidente da Amusep, Rogério Aparecido Bernardo prefeito de Ângulo, considerou o encontro produtivo. "O Ênio Verri e os assessores apresentaram as modalidades de acesso aos recursos e os caminhos a serem percorridos para a liberação dos investimentos", ressaltou. O presidente do Pró-Amusep, prefeito de Munhoz de Mello, Marcondes Araújo da Costa, o Doutor Marcondes, afirmou que todos os municípios têm condições de serem contemplados, basta definir bem os projetos e ações a serem desenvolvidas.

O acesso a esses fundos acontece porque a Itaipu decidiu alargar o pacto que até agora beneficiava somente os 54 municípios lindeiros beneficiados pelos royalties da binacional, para passar a atender todas as cidades do Paraná

MISSÃO TÉCNICA

Durante o encontro, ficou definido, também, que a Amusep vai organizar uma missão técnica dos prefeitos ao Parque Tecnológico Itaipu (PTI), em agosto. O objetivo é conhecer o trabalho e identificar oportunidades de parcerias nas várias frentes de atuação da instituição.

PRESENÇAS

O deputado federal, Luiz Nishimori; e os deputados estaduais Arilson Chiorato e Tiago Amaral participaram do encontro. Verri esteve acompanhado dos assessores Claudemir Batista e Newton Ricardo de Almeida; e do diretor de Negócios e Inovação do Parque Tecnológico Itaipu, Eduardo de Miranda.

O encontro contou com a presença de 26 dos 30 prefeitos da região da Amusep.

XVIII Festa do Milho de Ourizona uma celebração da cultura local

A Festa do Milho é uma das mais tradicionais e esperadas da região e que já se tornou tradição em Ourizona. O evento, que celebra a importância do milho na economia local e na cultura regional, a abertura aconteceu na sexta-feira, 23 de junho e foi até o domingo, dia 25 no espaço de eventos preparado especialmente no entorno do Centro Esportivo Mariano Calvo.

O milho, um dos principais produtos agrícolas do município é o protagonista da festa, marcando presença em diversas iguarias e pratos típicos que foram oferecidos durante o evento. A população teve a oportunidade de saborear e apreciar a culinária local que é repleta de pratos deliciosos a base de milho. **Pág 3**



Prefeito Manoel Rodrigo Amado e a Primeira Dama Nathalhia, com o Vice-Prefeito Paulo Sérgio Mulati e sua esposa Vereadora Giselda



Uniflor e Colorado recebem recursos do mandato de Ricardo Barros





Nesta semana, as cidades de Uniflor e Colorado foram contempladas com investimentos provenientes do mandato do então deputado federal Ricardo Barros, atual Secretário de Indústria, Comércio e Serviços do Paraná. Em Uniflor, foi entregue uma patrulha mecanizada, atendendo a uma antiga demanda dos produtores rurais locais. O recurso para a aquisição do equipamento foi obtido através do trabalho do deputado durante seu mandato.

Em Colorado, Ricardo Barros viabilizou os recursos para a compra de um caminhão caçamba destinado ao Distrito de Alto Alegre, atendendo ao pedido do ex-vereador Tião Parreira. O veículo já foi entregue à comunidade.

O secretário reforçou a importância de sua parceria com os municípios paranaenses, independentemente da posição que ocupe. Seja como deputado federal ou Secretário de Estado, Barros mantém seu compromisso em buscar resultados que beneficiem as localidades.

Ele expressou sua esperança de que os equipamentos sejam de grande utilidade, contribuindo para o aumento da qualidade e eficiência nas atividades desempenhadas. Os recursos destinados aos municípios refletem a política de trabalho e empenho de Ricardo Barros em favor das comunidades locais.

Prefeito, José Bassi de Uniflor e o Prefeito Marcos Mello de Colorado agradecem ao Deputado por preparar as suas comunidades para o futuro econômico, esses investimentos coloca nossos municípios dentro de um sistema de garantia a atender a população.

Em Cruzeiro do Sul Escola Municipal Profº Flávio Sarrão finaliza projeto sobre "Trabalho Infantil do MPT na Escola"



No dia 23 aconteceu na Escola Municipal Professor Flávio Sarrão-EIEF, em Cruzeiro do Sul, a cerimônia de encerramento do projeto MPT na escola. O projeto foi desenvolvido em parceria com as Secretarias Municipais de Educação e o Ministério Público do Trabalho com intuito de conscientizar e combater o Trabalho Infantil.

Com coordenação da Pedagoga Michelli Vieira Bellato e orientação das professoras Geiza Zanella, Edinéia José Xaves, Maria Zenilce Mochi, Letícia Ferreira e Maria Sandra Bezerra, os alunos participaram de ações que contaram com estudos de cartilhas e gibis, observação de filmes, produção de cartazes e construção de uma redação.

Foram premiadas as redações selecionadas durante a cerimônia de encerramento, que contou com a presença da Diretora do Departamento Municipal de Educação Esbelta Ferreira Pinto, a Diretora Escolar Maria Aparecida Corniani Grande, o Diretor de administração do município Douglas Sitoni, o Presidente da câmara de vereadores Milton Soró, Equipe pedagógica do Departamento Municipal de Educação, Professores, Funcionários e Comunidade Escolar.

São Jorge do Ivaí realizou o 16º Encontro da Agricultura Familiar







Nesta última sexta (23), aconteceu em São Jorge do Ivaí o 16º Encontro da Agricultura Familiar, com a presença de um grande número de trabalhadores e trabalhadoras rurais e agricultores familiares, na sua grande maioria Associados do Sindicato e também se fizeram presente os diretores da entidade, para tratar dos seguintes temas: Previdência Social, Cadastro da Agricultura Familiar(CAF), Importância da Mulher Trabalhadora Rural e da Agricultura Familiar, promovido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Jorge do Ivaí, com apoio da FETAEP (Federação dos Trabalhadores Rurais do Estado do Paraná) Presidido por Antonio Casagrande e patrocínio do Senar/Pr. A FETAEP participou do evento e foi representada pela secretária de Mulheres, Ivone Francisca de Souza.

Na programação, Gianni Frazatto e Aline Kimura falaram sobre Previdência Social, Ivone Francisca de Souza tratou da importância das mulheres no campo e no movimento sindical, comentou sobre dispositivos importantes como o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), além de trazer informações sobre a 7º Marcha das Margaridas, que vai acontecer em 15 e 16 de agosto, em Brasília. O evento contou também com a presença do técnico do IDR-PR da unidade de Floraí Jorge Valêncio acompanhado com a auxiliar Arminda Maria Cazetta da unidade de São Jorge do Ivaí e de Valdecir Barraca, Tesoureiro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruzeiro do Sul, e toda a Coordenação do evento ficou por conta da Secretaria Executiva do Sindicato dos Trabalhadores de São Jorge do Ivai, Keller Cristina Nicodemo e do Presidente do Sindicato Antonio Casagrande.

Durante o evento aconteceu a entrega dos computadores do convênio do Senar/Pr para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Jorge do Ivaí.

COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE
ERRADICAR A FOME E GARANTIR DIREITOS

Convite

A Prefeitura municipal de Floraí – PR, tem a honra de convidá-lo(a) a participar da **Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional**, com tema central: **Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade,** a ser realizada conforme abaixo:

Data: 04/07/2023
Horário: 13h00 às 17h00
Local: Pref. Mun. De Floraí - Auditório Jonas Barreira do Amaral
Floraí - PR

COREGAN · COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE · CONSEA PARANÁ

Jogos da melhor idade 60+





Foi realizada na tarde de terça feira (20), no Centro de convivência do idoso – Instituto Maurício Gehlen em Paranavaí, a 1ª Etapa dos Jogos da Melhor Idade 60+. Mais de 600 participantes de 22 municípios, demonstraram suas habilidades nas modalidades: vôlei câmbio, basquete, truco, arremesso de saco de feijão, jogo da memória, dominó, tênis de mesa e chute à gol.

O evento é uma realização da Prefeitura de Maringá, através da Secretaria de Assuntos Metropolitanos de Maringá foi realizado graças a união de forças e integração com os municípios da região e a parceria com a Prefeitura de Paranavaí, Secretaria de Assistência Social de Maringá, Instituto Maurício Gehlen, Secretaria de Esportes do Estado, Amusep e Amunpar. “Os Jogos da Melhor Idade, têm como objetivo principal a interação social e a melhoria da qualidade de vida, a partir da prática esportiva Jogos da melhor idade 60+ e recreativa, contribuindo para bem estar físico e mental.

Mais do que apontar um campeão em cada uma das modalidades, os jogos atendem aos senhores e senhoras que já viveram muitas experiências e também a oportunidade de participação mais ativa, proporcionando atividade saudável e facilitando convívio social das pessoas com mais de 60 anos”, finalizou o Secretário de Assuntos Metropolitanos de Maringá, Fausto Herradon

L.A.S CONSTRUÇÃO CIVIL
Construção & Reformas
44 99906-4129
Luciano
Paranacity -PR



O AGRO NÃO PARA!
BATE PAPO
PRODUTOR RURAL
Assuntos:
Novidades do Agro
Nota Fiscal de Produtor Eletrônica
ICMS Ecológico
Sala Produtor Rural
29 de Junho (quinta - feira)
Câmara de Vereadores
17:00 horas
Prefeitura de FLORAÍ O trabalho não para!

HONRA AO MÉRITO, João Luca Rezende Munhoz





De família Floraiense, residindo e estudando em Telêmaco Borba, classificado para a 2ª fase das Olimpíadas de Matemática das Escolas Estaduais do Paraná – 2023, figurando entre os 10% melhores resultados da 1ª edição da Prova Paraná de Matemática, certificado pelo Secretário de Estado da Educação do Paraná e do Diretor de Educação, Colégio Estadual Wolff Klabin de Telêmaco Borba – Ensino Fundamental, Este reconhecimento é testemunho da dedicação do estudante em busca de conhecimento da excelência acadêmica. Parabéns dos familiares de Floraí a João Ricardo, Carla e João Luca (o homenageado).

XVIII Festa do Milho de Ourizona uma celebração da cultura local













A Festa do Milho é uma das mais tradicionais e esperadas da região e que já se tornou tradição em Ourizona. O evento, que celebra a importância do milho na economia local e na cultura regional, a abertura aconteceu na sexta-feira, 23 de junho e foi até o domingo, dia 25 no espaço de eventos preparado especialmente no entorno do Centro Esportivo Mariano Calvo. O milho, um dos principais produtos agrícolas do município é o protagonista da festa, marcando presença em diversas iguarias e pratos típicos que foram oferecidos durante o evento. A população teve a oportunidade de saborear e apreciar a culinária local que é repleta de pratos deliciosos a base de milho. Além da gastronomia, a festa contou com diversas atrações para entreter a população e os visitantes entre eles, aquele que se criou em Ourizona e hoje ocupa uma cadeira na Assembleia Legislativa do Paraná o jovem Deputado Arilson Chiorato, que muito à vontade por estar em sua cidade, andou de mesa em mesa cumprimentando as pessoas.

A Festa do Milho é uma excelente oportunidade para os moradores de Ourizona e região se reunirem, celebrarem e apreciarem o que a cidade tem de melhor. O Prefeito de Ourizona Rodrigo Amado agradeceu a todos por participarem desse grande evento, que além de valorizar a cultura e a agricultura local, promove a integração entre a comunidade.

É bom destacar que o milho de Ourizona é uma das plantações que responde pela maior produção de grãos, sendo responsável de uma das melhores iguarias da cozinha brasileira e forte produto in natura do Agro. E todo o milho consumido na festa, veio por intermédio dos produtores rurais que doaram graciosamente o produto à APMI, organizadora do evento, além de outros apoiadores como a Itaipu Binacional, Copel, Sanepar, Sicred, Comércio Local, Fornecedores e Prestadores de Serviços em Ourizona, empresas envolvidas na cadeia produtiva do milho, Câmara de Vereadores e Prefeitura.

Segundo os organizadores, durante os três dias do evento, cerca de 15 mil pessoas prestigiaram o evento que teve também a exposição de artesanato, museu histórico local, parque de diversões e shows musicais. Um batalhão de colaboradores anônimos, a grande maioria vindos da Terceira Idade, por pioneiros que estão desde a primeira festa, sempre com a mesma disposição em receber os visitantes para aquela troca de experiências e rever também os tradicionais visitantes que todos os anos se dirigem para Ourizona, em busca desta gastronomia fantástica que o Milho oferece. Os visitantes ainda se impressionaram com as exposições fotográficas que ajudaram construir esta tradição, trazendo alegria e divertimento, muitos deles se reconheceram nas fotos quando das últimas festas.

Handebol Feminino de Ourizona é Campeão no 35º Jogos da Juventude do Paraná









No Domingo 25/06 Ourizona conquistou o título de Campeão da Fase Regional do 35º Jogos da Juventude do Paraná 2023 - Modalidade Handebol Feminino sub 17. O Jogos foram realizados na Cidade de Astorga e Ourizona sagrou-se campeão vencendo o time da casa por 23 a 21.

Agora Ourizona esta classificado para fase Macro que será realizada nos dias 17 a 20 de agosto na cidade de Engenheiro Beltrão.

Parabéns a todas as Atletas e aos treinadores José Vinicius e Lucas José pelo excelente trabalho que vem sendo realizado com handebol de Ourizona.

Kailane de Macedo Fernandes, Hevelly Vitória Girotto de Souza, Hemilly Aparecida Girotto de Souza, Maria Clara Dama Silva, Danieli Cristina Perciliano, Aline Regina da Silva, Giovana Heloisa de Souza Santos, Heloisa Bento Alves, Giovana Blitz Fávaro, Flavia Manuelle Luz Rosendo, Caroline Nery, Maria Gabrieli Bergamin de Freitas, Ana Livia Zanineli, Fernanda Buzatto Bosqui e Iara Cedran Iwanaga.



Ângulo realiza a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional







A Prefeitura de Ângulo, por meio da Secretaria de Educação, realizou, no dia 15/06, a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com o tema "Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade". Durante a abertura do evento, o prefeito Rogério Bernardo agradeceu a presença de todos e falou da importância da Conferência como base para efetivar o direito à alimentação adequada e saudável.

O palestrante José Sérgio Righetti descreveu sobre as bases da Segurança Alimentar e Nutricional, os Programas de Segurança Alimentar existentes e os Eixos propostos. Em seguida foi realizada a leitura e aprovação das propostas e a eleição dos delegados que representarão o município na Conferência Regional, que será realizada em Maringá no dia 23 de agosto de 2023.

Participaram do evento representantes da sociedade civil, poder público, o representante da CORESAN Maringá, Vanderlei Amboni, representante da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e Técnico do DESAN Maringá, Sérgio Vieira e o conferencista, engenheiro agrônomo do IDR e professor da UniCesumar, José Sérgio Righetti. Fotos: Edson Buzato

Performance Teatral; O Menestrel (Um dia voce aprende que...)

INTÉRPRETE, JOCIMAR NUNES DE SANTO INÁCIO

No dia 13 de junho, Jocimar Nunes da Silva Professor das oficinas de teatro da Secretaria de Cultura de Santo Inácio esteve na Regional do DER de Maringá no Treinamento para gestores do DER de todo Paraná, apresentando o monólogo "O Menestrel,(Um dia voce aprende que...) de Veronica Shoffstall. O convite veio através da Nilza Carvalho, Gerente da Escola de trânsito de Maringá, que esteve presente no Encontro dos Amigos em Santo Inácio em abril deste ano e assistiu a apresentação, dessa forma despertando o interesse em levá-la para o treinamento. A oportunidade foi uma excelente chance de divulgar o trabalho artístico do professor e elevar o nome do município de Santo Inácio à toda região paranaense que estava representada por gestores de diversas áreas do DER de Curitiba, Ponta Grossa, Cascavel, Londrina e Maringá.







Tudo começou em 2014, quando Jocimar iniciou suas aulas de teatro em um projeto social do CRAS. Em 2021 ingressou na área cultural do município de Santo Inácio, pasta que lhe deu total apoio e liberdade em criar eventos artísticos, culturais e musicais com proposta de divulgar os mais de 400 anos da colonização de Santo Inácio de Loyola. E agora mais recentemente decidiu criar um novo personagem em seu currículo e levar a poesia a públicos diversos, e isto vem de alguns anos que vem atribulando ao Texto de Verônica Shoffstall, que ele vem conquistando os palcos do Paraná, apresentando "O Menestrel". Na presente oportunidade, a performance foi realizada como atração cultural do Curso Master Mind desenvolvido pelo Instituto Napoleon Hills dos Estados Unidos proferido pelo Instrutor Jamil Albuquerque, presidente da Master Mind para o Brasil e países da língua portuguesa que teve como foco a formação de líderes para o futuro da instituição.

O professor tem buscado ainda mais aprimorar seu talento e continuar levando seu conhecimento e sua arte para os quatro cantos do Paraná e sempre levando o nome de sua cidade, Santo Inácio, comunidade que tanto lhe dá inspiração.

(Apreciando a Leitura)

O MENESTREL, (Um dia voce aprende que...) de Veronica Shoffstall

Depois de algum tempo, você aprende a diferença, a sutil diferença, entre dar a mão e acorrentar uma alma. E você aprende que amar não significa apoiar-se, e que companhia nem sempre significa segurança. E começa a aprender que beijos não são contratos e presentes não são promessas. E começa a aceitar suas derrotas com a cabeça erguida e olhos adiante, com a graça de um adulto e não com a tristeza de uma criança.

E aprende a construir todas as suas estradas no hoje, porque o terreno do amanhã é incerto demais para os planos, e o futuro tem o costume de cair em meio ao vão. Depois de um tempo você aprende que o sol queima se ficar exposto por muito tempo. E aprende que não importa o quanto você se importe, algumas pessoas simplesmente não se importam... E aceita que não importa quão boa seja uma pessoa, ela vai feri-lo de vez em quando e você precisa perdoá-la, por isso. Aprende que falar pode aliviar dores emocionais.

Descobre que se levam anos para se construir confiança e apenas segundos para destruí-la, e que você pode fazer coisas em um instante das quais se arrependerá pelo resto da vida. Aprende que verdadeiras amizades continuam a crescer mesmo a longas distâncias. E o que importa não é o que você tem na vida, mas quem você tem na vida. E que bons amigos são a família que nos permitiram escolher. Aprende que não temos que mudar de amigos se compreendemos que os amigos mudam, percebe que seu melhor amigo e você podem fazer qualquer coisa, ou nada, e terem bons momentos juntos.

Descobre que as pessoas com quem você mais se importa na vida são tomadas de você muito depressa, por isso sempre devemos deixar as pessoas que amamos com palavras amorosas, pode ser a última vez que as vejamos. Aprende que as circunstâncias e os ambientes têm influência sobre nós, mas nós somos responsáveis por nós mesmos. Começa a aprender que não se deve comparar com os outros, mas com o melhor que pode ser. Descobre que se leva muito tempo para se tornar a pessoa que quer ser, e que o tempo é curto. Aprende que não importa onde já chegou, mas onde está indo, mas se você não sabe para onde está indo, qualquer lugar serve. Aprende que, ou você controla seus atos ou eles o controlarão, e que ser flexível não significa ser fraco ou não ter personalidade, pois não importa quão delicada e frágil seja uma situação, sempre existem dois lados.

Aprende que heróis são pessoas que fizeram o que era necessário fazer, enfrentando as consequências. Aprende que paciência requer muita prática. Descobre que algumas vezes a pessoa que você espera que o chute quando você cai é uma das poucas que o ajudam a levantar-se.

Aprende que maturidade tem mais a ver com os tipos de experiência que se teve e o que você aprendeu com elas do que com quantos aniversários você celebrou. Aprende que há mais dos seus pais em você do que você supunha. Aprende que nunca se deve dizer a uma criança que sonhos são bobagens, poucas coisas são tão humilhantes e seria uma tragédia se ela acreditasse nisso. Aprende que quando está com raiva tem o direito de estar com raiva, mas isso não te dá o direito de ser cruel. Descobre que só porque alguém não o ama do jeito que você quer que ame, não significa que esse alguém não o ama, com tudo o que pode, pois existem pessoas que nos amam, mas simplesmente não sabem como demonstrar ou viver isso. Aprende que nem sempre é suficiente ser perdoado por alguém, algumas vezes você tem que aprender a perdoar-se a si mesmo. Aprende que com a mesma severidade com que julga, você será em algum momento condenado. Aprende que não importa em quantos pedaços seu coração foi partido, o mundo não para para que você o conserte. Aprende que o tempo não é algo que possa voltar para trás.

Portanto... plante seu jardim e decore sua alma, ao invés de esperar que alguém lhe traga flores. E você aprende que realmente pode suportar... que realmente é forte, e que pode ir muito mais longe depois de pensar que não se pode mais. E que realmente a vida tem valor e que você tem valor diante da vida! Veronica Shoffstall

Nota: Trecho adaptado e adulterado do poema de Veronica Shoffstall. Poema escrito por Veronica Shoffstall em seu livro de formatura, (aos seus 19 anos de idade) sendo conhecido como "Comes the Dawn" ou "After a While". A versão original foi registrada em 1971. Aparece erroneamente atribuído a William Shakespeare.

Crisma em Paranapoema











No dia 17 de junho a Paróquia São Pedro Apóstolo teve a graça de celebrar o sacramento da Crisma na Comunidade Santo Antonio em Paranapoema. A celebração eucarística foi presidida por Dom Frei Severino Clasen, arcebispo de Maringá, concelebrada pelo pároco Pe. Marcos André de Oliveira e contou com a participação de centenas de paroquianos das diversas comunidades.

Na missa trinta e quatro adolescentes receberam o sacramento. Todos eles são provenientes das comunidades que compõem a paróquia: Inajá, Paranapoema e o Assentamento Mãe de Deus.

A Crisma, também chamada de Confirmação, é para nós, católicos, o sacramento da adesão ao projeto de Deus, pois nele recebe-se o Espírito Santo, e assim a pessoa tem novas forças para evangelizar e testemunhar o seguimento de Jesus Cristo.

Em sua homilia o arcebispo chamou a atenção para a beleza do sim dado pelos adolescentes, da importância das famílias em suas vidas e a importância de seguir Jesus Cristo participando das diversas iniciativas, grupos, pastorais e movimentos que existem na Igreja.

O seminarista Vinícius Gabriel esteve presente na celebração e, dando seu testemunho vocacional, convidou todos os jovens presentes a pensarem em seu futuro, em sua vocação, pois Deus tem um chamado para todos e o jovem está no tempo certo de responder a esse chamado.

Ao final da missa alguns adolescentes crismados fizeram um agradecimento ao arcebispo, aos padres que passaram pela paróquia, às famílias e especialmente aos catequistas que os acompanharam na catequese até esse belo momento. Que o Espírito Santo ilumine hoje e sempre nossos jovens e a todos que a Ele se confiam! Pe. Marcos André de Oliveira

Floraí nos Jogos da Juventude Paraná 2023



Floraí venceu Iguaraçu (7X3), ótima participação, ficamos na 3ª colocação dos jogos. Aproveitamos para cumprimentar todas as atletas e os colaboradores da Secretaria de Esportes do Município de Floraí, Professor João Paulo Furlan, Aurélio Valêncio Secretário de Esportes, Michel Harthmann Diretor Esportes. Assessoria de Comunicação PMF



1º Encontro intermunicipal da Comarca de Paranacity voltado a promover ações às mulheres vítimas de violência doméstica através do "Projeto Ressignificar"

Na manhã da ultima sexta-feira dia 23 de junho no município de Paranacity, ocorreu o 1º Encontro Intermunicipal da Comarca, para tratar sobre a Promoção de ações voltadas às mulheres vitimas de violência, o evento teve a iniciativa do Ministério Publico através do Promotor Josmaico Gesteira Pedroso em parceria com Prefeitura Municipal de Paranacity e seus técnicos, compondo a mesa de autoridades, estavam presentes o prefeito municipal Waldemar Naves Cocco Junior, a Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social Camila Salomão Barreto Cocco, o Secretario de Saúde Adriano Oliveira Santos Bulhões o Promotor de Justiça Josmaico Gesteira Pedroso, a Coordenadora de Saúde Mental Viviane Barbalho Viana e a Assistente Social da Proteção Especial Fernanda Cristina de O. Ribeiro.



No evento foi apresentado os resultados do Projeto Reflexivo realizados com os autores de violência doméstica , iniciativa do Ministério Público pelo Promotor Josmaico Gesteira Pedroso e coordenação da Psicóloga e Coordenadora de Saúde Mental Viviane Barbalho Viana e apoio técnico de profissionais, representando Paranacity, Lucimara Siolari de Mico , Thaís C. Gui Camargos; Fernanda Cristina de O. Ribeiro, Samantha Cotrim Alves Cavalcanti; representando Inajá, Andrea Alves Consoli e Douglas J.Aguilar; representando Paranapoema, Simone M. Antunes-e Keli Aparecida de Melo e representando Jardim Olinda, Luciene Moraes de Souza.o os quais receberam o Certificado pela participação ativa no Projeto.



Na sequencia foi apresentado o Projeto Ressignificar que será Coordenado pela assistente social Fernanda Cristina de O. Ribeiro da Proteção Social Especial que acontecerá no mesmo formato dos grupos reflexivos voltado aos autores de violência, com encontros organizados por ela e contando com a participação dos técnicos da comarca para acolher, orientar e direcionar as vitimas de violência a acessar aos seus direitos.



Evento contou com as palestrantes Ana Flávia Tomasi Guimarães – Psicóloga do Núcleo Maria da Penha – NUMAP/ UEM e Leticia Feltrin Stahlhoefer – Advogada do Núcleo Maria da Penha



Psicóloga Viviane Barbalho



Promotor Josmaico Gesteira Pedroso



Psicólogas Samantha Cotrim Alves Cavalcanti, Viviane Barbalho e Ana Flávia Tomasi, advogada Leticia Feltrin Stahlhoefer e a assistente social Fernanda Cristina de O. Ribeiro.





Garoto Enzo de 11 anos é Campeão em provas dos três tambores





Disciplina, determinação e força de vontade foram as principais características dos competidores durante a 5ª etapa da Copa Noroeste de 3 Tambores, que aconteceu em Araruna, Prova Oficial ABQM. A etapa, realizada neste sábado, dia 24, no Rancho Tropa 80 (Pista Coberta) foi a final deste campeonato e contou com 12 participantes da Categoria "ESCOLINHA A" e um público que surpreendeu a organização do evento, que foi dividido em 14 Categorias.

O grande campeão da 5ª Copa Noroeste, na Categoria Escolinha A, foi Enzo Boreggio Silvério que levou o primeiro lugar, ganhando a Fivela tão sonhada. O atleta também conquistou o 3º lugar na Categoria Principiante Infantil. E além disso, contou com a sorte, pois no sorteio de duas selas que premiaria os competidores foi um dos contemplados.

Mesmo com pouca idade, Enzo já tem 2 trofeus de Campeão, um veio do rodeio de Lupionópolis e outro do rodeio de Terra Rica, e conta que a paixão pelos cavalos e competições começou aos 9 anos, mas que as conquistas mais significativas só vieram no último ano. E que isto é fruto do trabalho duro e do apoio dos seus pais Solange Boreggio e Ailton Donizete Silvério, seus maiores incentivadores.



Enzo tem apenas 11 anos e mesmo com a pouca idade já é considerado um fenômeno da prova dos três tambores na região onde mora, Presidente Castelo Branco, cidade orgulho dos pais. O jovem cavaleiro com orgulho comenta o presente que ganhou dos seus pais, um animal, isto quando tinha 10 anos de idade, a Égua BUGRA BS, sua maior companheira, afinada pelo técnico / treinador Carijó (Carlos Ribeiro Mendes) de São Jorge do Ivaí. Enzo e Bugra vem formando um conjunto que tem dado certo, visto as conquistas recentos.

Segundo o garoto Enzo, toda a paixão pelos cavalos começou por incentivo dos pais, que durante a pandemia, propiciaram uma atividade longe dos eletrônicos, com contato com a natureza e que pudesse trazer experiências novas.

O segredo do sucesso para se dar bem nas competições, é o treinamento pesado que Enzo realiza três vezes por semana no CT. Carijó em São Jorge do Ivaí. O treinador Carijó conta que além de preparar bem o aluno ainda faz uma preparação do animal.



"A gente trabalha o animal três vezes por semana para ele ficar bem alongado e calmo, pois essas competições exigem muito do cavalo. Sempre trabalhamos para relaxar o animal e o aluno, porque os dois formam um conjunto para competir". afirma o treinador.

Mesmo com tão pouca idade, Enzo costuma competir com os garotos de 15 anos e afirma que não tem problema para competir com cavaleiros mais experientes.

"Eu entro para competir com pessoas mais velhas sem ter medo! Ou vai ou não, o importante mesmo é estar participando, quero ganhar experiência e se não vencer naquele momento, vou ficar mais preparado e vencer na próxima". Destaca o cavaleiro.

100º Encontro dos Ambulanceiros foi comemorado em Uniflor







No dia 24 de junho, sábado, os Ambulanceiros comemoraram seu Centésimo Encontro na Associação dos Servidores de Uniflor. Além dos Ambulanceiros e seus familiares, o Encontro contou também com a presença do Prefeito José Bassi, do Vice Luiz Ricardo e de outras autoridades de outros Municípios.

O Presidente do Grupo dos Ambulanceiros é o Profissional Lourival Ramos Ferreira. O grupo foi criado no dia 28 de agosto de 2000 e conta com a participação de integrantes de 30 Municípios. Além do Grupo Motora, que completou seu centésimo Encontro neste último sábado em Uniflor, há também o "Grupo Tec Imagem", também comandado por Lourival. Os Encontros são mensais e a organização é impecável. Um delicioso almoço é servido após a oração e a mesa é sempre farta. Os Encontros são momentos de lazer e de alegria: conversar com os amigos, jogar, enfim, esquecer o estresse do dia a dia na estrada e sempre acompanhado de boa música.

Parabéns Grupo Motora! Parabéns Uniflor pela brilhante recepção!

Ainda dentro da “Semana do Meio Ambiente” a Escola Municipal Drº Narbal de Inajá realizou





A Escola Municipal Doutor Narbal Oreste May de Inajá, promoveu ações para conscientizar e preservar o meio ambiente. Aderindo ao projeto Douradinho do escritor Thiago Cascabulho. O projeto desperta um novo olhar através da literatura, o livro tem como um peixe cascudo, que vive muitas aventuras para tentar livrar o rio da poluição. Através da história o leitor adquire vários conhecimentos sobre o meio ambiente.

Vários passos foram realizados em vários dias para que essa ação transformadora acontecesse. Com o apoio da Secretaria da Educação, Direção da Escola, Coordenação e Família Escolar o projeto foi um sucesso, onde encerramos com a visita do escritor do livro: Amiga Lata, Amigo Rio- de Thiago Cascabulho. Essas ações foram realizadas, desde o plantio de horta suspensa na escola com uso de material reciclado, no caso a garrafa PET, conscientização à não desperdício de embalagens (copos descartáveis), uso da própria garrafa de água. Leitura, contação de história, passeio na prainha do Pito para aula de campo. Palestra sobre a mata ciliar, poluição da água, erosão e outros. Os alunos realizaram atividades referentes ao tema. E o encerramento do projeto foi com a visita do escritor do livro tema usado no projeto.





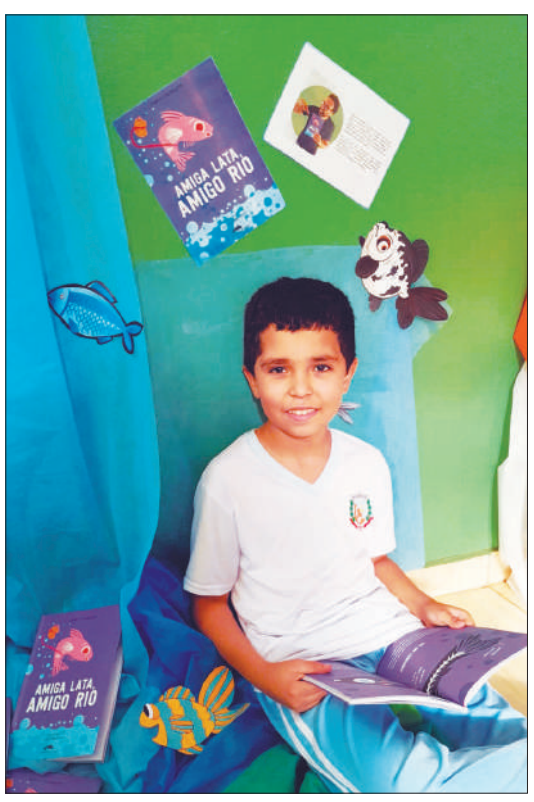














Expresso da Fé

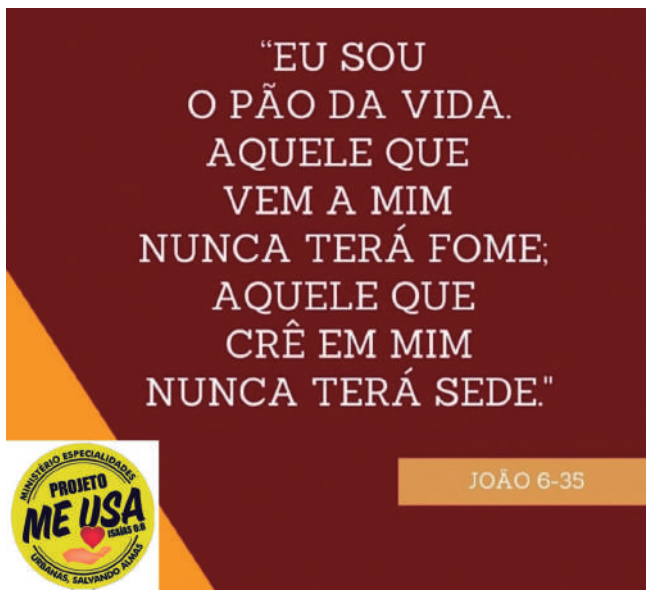
POR PASTOR RENATO E PRESBÍTERO PEDRO DA ISOSED DE MANDAGUAÇU

RESUMO DO EVENTO





Autoridades presente nesta festa impactante, onde o Bp. Marciano trouxe uma Palavra de testemunho vivo para o povo presente. O Pref. Maurício (Índio) se colocou presente até os instantes finais dando "Glórias a Deus" pelas realizações acontecidas em dua vida. A nossa vida é percorrida da seguinte forma: um ontem realizado, um hoje vivido dando bons testemunhos e um amanhã ao qual à Deus pertence. Obrigado à todos que puderam estar presentes neste evento ao qual Deus se agradou e muito pelo ato realizado com toda simplicidade, mas também vom muito amor a obra d'Ele. Com certeza teremos muitas outras celebrações sendo realizadas em agradecimento em tudo o que Deus tem feito em nossas vidas. Você amigo leitor esta sendo convidado desde já para participar da melhor festa que Deus tem preparado para cada um de nós.



"O DIVISOR DE ÁGUAS DA HISTÓRIA"

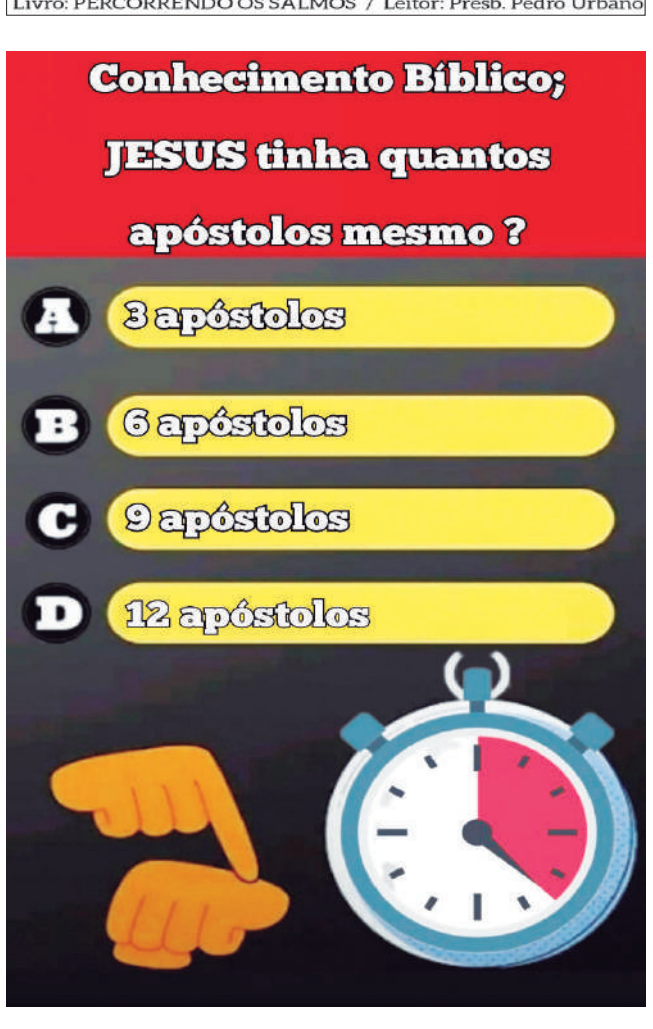
Quando DEUS entra no palco da História humana, Ele não desce do Seu trono com todo poder, majestade e glória exigindo obediência imediata. A tal obediência seria motivada pelo medo e não indicaria, nescessariamente, uma submissão verdadeira, de coração.
Historicamente, entretanto, o Criador esteve entre nós sob uma grande variedade de "disfarces". Aqueles cujo o coração é humilde e sincero compreenderam bem o Seu "disfarce" e responderam de forma apropriada. No entanto, os rebeldes continuaram na sua rebelião, sem mesmo saber que era o Deus onipotente que estavam rejeitando.
Por mais de 3000 anos, desde o tempo do Êxodo, Deus escolheu identificar-Se com o seu povo, a verdadeira chave tanto individual como de nações para conhecerem Ele - é discernir Deus no Seu povo e identificar-se com o Seu grande propósito para a sua vida.
Hoje o Todo-Poderoso está restaurando o seu povo escolhido

"AQUI ESTÁ O DIVISOR DE ÁGUAS DA ATUAL HISTÓRIA"

Aqueles que se alinharem com a restauração, arrependimento, transformação, ação de obediência diante de Deus, desfrutarão o favor e a bênção do Senhor. Já aqueles que se opuserem a ela secarão como ervas no deserto.

"Senhor, ajude-me a Te discernir no Teu povo e a me alinhar com o Teu propósito para com eles"

Livro: PERCORRENDO OS SALMOS / Leitor: Presb. Pedro Urbano





Deputado Alexandre Curi vê Reforma Tributária frágil para os municípios: "prefeitos não podem viver de favor"

A versão final do relatório da Reforma Tributária, apresentada na última quinta-feira, pelo deputado relator Aguinaldo Ribeiro não atende às aspirações dos municípios, segundo o deputado estadual Alexandre Curi, que representa 152 prefeituras junto ao Governo do Paraná. Para Curi, a proposta é frágil para os municípios porque não deixa claro quais serão os critérios de distribuição do Fundo de Desenvolvimento Regional e qual será o espaço de representação no órgão gestor que irá cuidar dos tributos.

"O comércio ocorre nas cidades, o consumo acontece nas cidades, os serviços são prestados nas cidades,

Crédito foto: Rogério Machado / Assessoria



ou seja, a arrecadação é feita nas cidades. Mas para realizar qualquer transformação em suas cidades, ou mesmo para honrar com os compromissos básicos com saúde e educação, o prefeito depende de verbas federais, estaduais ou emendas parlamentares. Precisamos de uma reforma que simplifique o sistema tributário brasileiro, mas, também, que desconcentre a arrecadação na União. É preciso dar autonomia financeira aos municípios. Os prefeitos não querem viver de favor. Qualquer reforma tributária que fragilize os municípios e deixe os prefeitos de pires na mão, é inaceitável", disse.

Para tentar fechar uma posição conjunta acerca do texto da reforma, as bancadas do sul e sudeste (que somam 256 deputados) agendaram uma reunião técnica para o dia 4 de julho. Antes disso, Curi pretende reunir-se com a Associação dos Municípios do Paraná para levar à bancada federal a posição das prefeituras sobre o texto.

Segurança Pública na área rural de Inajá, foi tema de debate na Câmara de vereadores





Em atendimento aos anseios dos Produtores e Proprietários rurais do município de Inajá e de moradores que possui propriedades rurais na região, o Presidente da Câmara, o vereador Valdir Antonio da Silva (o popular DIDI) mobilizou as autoridades da área da Segurança Pública com a Equipe da Patrulha Rural do 8º Batalhão da Polícia Militar, para uma reunião na Câmara Municipal, que aconteceu no dia 22 do corrente, uma quinta feira.

A reunião teve como tema a Segurança Pública no Município de Inajá, para discutir e planejar ações que evitem casos de furtos nas propriedades rurais e comércio ilícitos.

Na reunião os participantes puderam conhecer como funciona o monitoramento da Equipe da Patrulha Rural nas

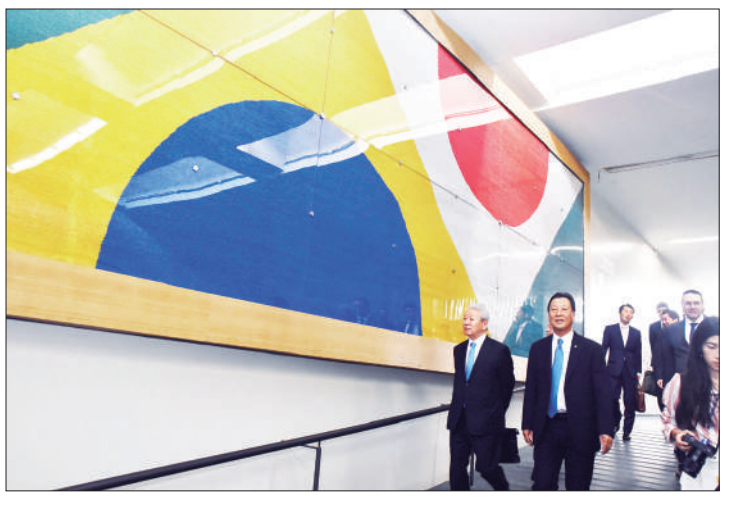


propriedades rurais e traçaram objetivos e ações para tentar solucionar o problema de eventos ilícitos. As autoridades imediatamente se colocaram à disposição, informaram algumas ações que já estão sendo realizadas e traçaram outros objetivos a curto e médio prazo, sugerindo um novo encontro posteriormente, para reavaliar a situação.

O Presidente Valdir Antonio da Silva, agradeceu a presença de todos. Agradece o Secretário de Agricultura Pedro Reguini, os vereadores presentes Arnaldo Pereira de Melo, Luiz Carlos de Souza e a Equipe da Patrulha Rural e todos envolvidos.

Nishimori preside Sessão Solene em Homenagem aos 115 Anos da Imigração Japonesa no Brasil





Neste ano celebramos os 115 anos da Imigração Japonesa no Brasil e mais uma vez o Grupo Parlamentar Brasil-Japão da Câmara dos Deputados realiza Sessão Solene para homenagear todos os pioneiros e descendentes da comunidade japonesa no Brasil. Neste ano a homenagem foi no dia 13 de junho, às 9h da manhã no Plenário da Câmara dos Deputados e contou com a participação da embaixada Japonesa no Brasil e Consulados, dos deputados membros do grupo, autoridades, empresários, lideranças nikkeis e representantes das associações nipo-brasileiras.

Na ocasião, o presidente Nacional da Agência de Cooperação Internacional do Japão (JICA), Akihiko Tanaka, recebeu Menção Honrosa do Grupo Parlamentar Brasil - Japão por toda colaboração na relação bilateral entre as duas nações. A celebração também contou com a apresentação do grupo de taiko de Brasília, Reiwa Daiko.

O presidente do grupo parlamentar, deputado federal Luiz Nishimori comentou sobre a importância da celebração, "é um momento para relembrar toda a trajetória dos nossos primeiros imigrantes, que com muito empenho e dedicação construíram uma bela história de superação, realização e integração junto a sociedade brasileira".

O marco de início da Imigração Japonesa no Brasil foi a chegada do Navio Kasato Maru, no Porto de Santos, em 18 de junho de 1908, quando 165 famílias japonesas desembarcaram em busca de uma nova vida e construção de um futuro promissor.

A nova vida em um outro país, com costumes e tradições diferentes foi extremamente desafiadora, tiveram dificuldade de adaptação com o clima, com o novo modelo de alimentação, dificuldade na comunicação, por ter que se adaptar a uma língua estrangeira e tão diferente da sua de origem.

No entanto, todos os desafios foram superados e hoje o Brasil é a casa de mais de 2 milhões de descendentes japoneses, um número bem expressivo colocando o Brasil em primeiro lugar como o país com a maior comunidade Nikkei fora do Japão.

Esta relação de amizade e diplomacia gerou inúmeros projetos e parcerias que promovem educação, a difusão de esportes e cultura, projetos de cunho ambiental, tecnológico, na área da saúde e tantas outras parcerias econômicas, que geram emprego e renda para a população.

A solenidade foi transmitida pela TV Câmara e encontra-se no canal do YouTube da Câmara dos Deputados.

Facilita Mandaguaçu





As Secretarias Municipal de Planejamento, de Mobilidade e de Obras e Serviços Públicos de Mandaguaçu atuam diariamente em melhorias na área urbana e rural, com foco na infraestrutura de Mandaguaçu. Entre as principais ações destaca-se a abertura da extensão da Rua Paraná, que fica entre as Ruas Tibiriça e Perimetral Otávio Marques dos Santos, no qual liga o Centro de Mandaguaçu ao Parque Ouro Verde e Conjunto dos Ipês, facilitando a vida dos usuários que tinham que fazer volta, agora com esta abertura a ligação fica mais rápida no vai e vem diário dos motoristas; O Secretário Amarildo da Silva está acompanhando o andamento da obra, disse que essa semana será concluído o meio fio, terraplanagem, nivelamento das calçadas e aguardará a pavimentação asfáltica que está prevista para ser entregue agora neste segundo semestre de 2023.

Paranacity após vários anos contrata fonoaudióloga





Na tarde de 22 de junho, a Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura de Paranacity, formalizaram uma reunião com as famílias das crianças TEAs atendidas nas Instituições do município.

Na ocasião do encontro, realizado na sede da Secretaria de Educação, a Secretária da Pasta Mirley Cristiane Martins Bertoni, juntamente com Coordenadores Pedagógicos da Secretaria, Diretoras das Instituições e Psicóloga Lorena Ribeiro, se reuniram para a apresentação da fonoaudióloga Renata Cristina Berton Cezar, mais uma conquista para a Educação e necessidade tão esperada por estas famílias. No momento Renata se apresentou e discorreu sobre sua formação e atendimento, também aproveitando o encontro das famílias a Psicóloga Lorena Ribeiro explanou sobre a presença dos pais na vida de seus filhos e o uso excessivo do celular que vem usurpando o tempo em família de forma expressiva. Estar presente na vida de seus filhos é muito mais do que estar ao lado, é participar e desfrutar dos momentos juntos.



Assim, o Prefeito Valdemar Cocco, atende uma necessidade que o município tinha há anos e possibilita um atendimento muito melhor para atender os alunos autistas, juntamente com a psicóloga, sempre preocupado em melhorar a vida de seus munícipes.

PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

Primeira Onda de Leituras Diversificadas Interessantes Que surpreendem a Cada pesquisa. Quem vai Pegar...!

*Vamos transformar a maldade em solidariedade com Deus no coração e na alma?



No mundo moderno de hoje a maldade se encontra a mercê da sociedade, sendo monopólio interino em todas as situações que abrange o globo terrestre. Estamos todos nesta mira de fuzilamentos inertes sem construção do melhor. Não sei até quando os humanos serão marionetes estanques destes acontecimentos, tá na hora de dá um basta através de atitudes que realmente vale a pena viverem. Há mil anos antes de Cristo nascer, os chineses usavam marionetes em espetáculos para a nobreza. Gregos e romanos usavam o teatro de fantoches. Na Indonésia e no Japão usavam bonecos no teatro de sombras. E nós vamos usar o quê para despertar deste marasmo de desconstrução da humanidade????????? !!!!

Vamos transformar a maldade em solidariedade! É fácil! Com Deus no coração da nossa alma tudo fica mais leve apesar dos percalços diários. Neste momento critico da humanidade das incertezas de sobrevivência diária a vida é agora. Se você obervar há muito que se fazer. Vamos começar dentro de nossas casas; o diálogo frequente é a fé que muda o mundo dentro do seu mundo particular; direitos, deveres e valores humanos é uma dieta que deve se seguir paulatinamente; perfilhar a ética, a dignidade de ser único e especial pra Deus exalando amor pelos poros de sua vida. Como professores damos continuidade à construção familiar embasadas nas portabilidades que nos são entregues cada joia rara para quais ministraram conhecimentos viáveis a cada geração.

Guerras, atrocidades, mudanças climáticas e ecológicas, crises financeiras e econômicas, fome e doenças infecciosas, depressão e ansiedade, relações tóxicas, terrorismos, descalabros com os destinos propostos por Deus não combinam ,assim como maldades não combina com solidariedade,temos que mudar isso!? Existem dois tipos de solidariedade, a filantrópica e a democrática, que divergem entre si, mas têm igual importância. Viaje dentro de sua alma e chama Deus pra ir com você, certamente o amor brotará profundamente fazendo você ser solidário, primeiramente com você mesmo e assim com as pessoas que estão a sua volta. "Cuidar é uma palavra preciosa!" Seja consciente com sua verdade. Pense nisso!!!!!

Lembrete: Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da vida!

Autora: Professora Arlete de Faria Capelari

AVELAR ESPORTES
O DIÁRIO DO ESPORTE DO NOROESTE DO PARANÁ

Com goleada, Chácara Toca do Tatu é Campeã

5a 2, esse foi o placar no domingo, 25 de junho, na final do 9º Campeonato Interno de Futebol Suíço da Chácara Toca do Tatu, favorável à Chácara contra a Autoescola Paranavaí.

Atuaram e marcaram os gols da Chácara Toca do Tatu: Anselmo, Rangon (1 gol), Diogo Leite (1), Dudu (2), Fagner (1), Pedro Cripa, Leonardo Cripa, Jair Pastor, Renan, Marcio, Paulino, Alexandre, JP, Fernando, Eli e Nelsinho Celestino.



Chácara Toca do Tatu

Autoescola: Pirela, Lucas, Finase, Dede (1 gol), Gustavo, Dei, Eduardo, Paraíba, Cláudio, Gasolina, Silvanei, Clodoaldo, Japonês e Jhon (1). O árbitro com boa arbitragem foi o Ramon, mesário Marcelo Cripa.

Com 13 gols, Dede (Autoescola) foi o artilheiro. Goleiro menos vazado Anselmo (Chácara). O atleta destaque foi Dudu (Chácara)

A edição também contou com as equipes: Serralheria torrente/Refricar, Maxado/Grife/Amigos do Diego, e Amigos do Má/Marquinhos Furacão.

Tic-Tac e XV Paranavaí/Telhapar decidem a Copa Sumaré

Termina neste sábado, 1º de julho, no Distrito de Sumaré (Paranavaí), a 1ª Copa Sumaré de Futebol Suíço Regional, as finalistas são as equipes Tic-Tac e XV Paranavaí/Telhapar.

O jogo será no Estádio Alfredo Ferrari, antes haverá a disputa de terceiro lugar entre São Cristóvão e Tahiti/Nova Esperança. Na semifinal no sábado, 24/06, os dois jogos terminaram em 1 a 1.



Tic-Tac ainda não perdeu

Tic-Tac 1x1 Tahiti. Gols de Deda (Tahiti) e Negueba (Tic-Tac), nas penalidades 4 a 2 para o Tic-Tac.

XV Paranavaí/Telhapar e São Cristóvão tiveram os gols assinalados por Carrapicho (São Cristóvão) e Lukeba (XV). Nas penalidades, 4 a 3 para o XV. Os árbitros foram Lela e Jander, mesário Francisco Carneiro.

Presidente Castelo Branco e Uniflor finalistas do Amador



Presidente Castelo Branco

O Campeonato Amador Regional de Futebol da Liga de Nova Esperança começa ser decidido neste domingo, 2 de julho, o jogo de ida será em Uniflor, o da volta (9/7) em Presidente Castelo Branco.

Na semifinal realizada no domingo, 25 de junho, Uniflor venceu em casa a equipe Nossa Senhora das Graças por 3 a 2. Gols de Ewertinho (2) e Edgar (Uniflor); Renato (Nossa Senhora).

Em Mandaguaçu, o Atlético perdeu por 2 a 0 para a equipe de Presidente Castelo Branco. Gols de Fernandinho e Leandrinho.

Em 2022 as mesmas equipes fizeram a final, Uniflor foi campeã.









Súmula de Requerimento de Licença Ambiental de Instalação (LI)

A empresa MOYA & GIMENES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.412.335/0001-30, torna público que irá requerer ao IAT a Licença Ambiental de Instalação (LI), para abatedouro de bovinos, suínos e ovinos, instalada na Estrada Municipal Água da Cachoeira – Lote de terras rural sob o nº 7-A-3, S/N, Secção Pirapó – Gleba Bacia do Pirapó, 215 Quadra 18 Lote 13, situado no município de Colorado – PR.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Publicação da Inscrições, Preliminar – PSS 09-2023
Médico Clínico Geral 40 horas

Classificação	Data de Nascimento	Nome	Nota
1º	11/12/1999	GUILHERME ZANOLI DE SOUZA	10

Colorado, 27/06/2023

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde

Talita Campos Mareti
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MOISES DA SILVA ALVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 026/2023

Eu, **IZAEL PORTO REIS**, abaixo assinado, casado, brasileiro, Servidor desta Entidade, ocupante do Cargo de Contabilista do Legislativo Municipal, portador do Registro Geral n.º 3.864-375-4 - SSP/PR, CPF Nº 523.020.249-15, residente e domiciliado nesta Cidade de Jardim Olinda, Paraná sito a Avenida Tiradentes, 295 - Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** 02 Diárias para reembolso de despesas de viagem para Maringá – Pr. para participar do Curso/treinamento Analise da Cartilha de Orientações para cidadãos, gestores públicos e tribunais de contas – ITP-2023, promovido pela HF Gestão Pública Ltda – ME.

Data: 29 e 30 de junho de 2023, Local: Shopping Catuai - horário de 08:00 horas as 12:00 horas e 13:30 horas as 17:00 horas – Endereço: Avenida Colombo, 9161 Maringá Paraná.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Jardim Olinda, Pr., Em 26 de junho de 2.023.

Izael Porto Reis
Requerente

[X] DEFERIDO EM 26/06/2023 — Moises da Silva Alves, CPF Nº 058.898.669-07, Presidente da Câmara
[ ] INDEFERIDO EM ___/___/___ VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MOISES DA SILVA ALVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 027/2023

Eu, **DANIEL SLOBODTICOV**, abaixo assinado, casado, brasileiro, Servidor desta Entidade, ocupante do Cargo de Assessor Juridico do Legislativo Municipal, portador do Registro Geral n.º 14.634.890 - SSP/SP, CPF Nº 051.419.498-77, residente e domiciliado nesta Cidade de Teodoro Sampaio, São Paulo sito a Rua Patrício Teixeira da Silva, 1.520 – Vila Furlan. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** 02 Diárias para reembolso de despesas de viagem para Maringá – Pr. para participar do Curso/treinamento Analise da Cartilha de Orientações para cidadãos, gestores públicos e tribunais de contas – ITP - 2023, promovido pela HF Gestão Pública Ltda – ME.

Data: 29 e 30 de junho de 2023, Local: Shopping Catuai - horário de 08:00 horas as 12:00 horas e 13:30 horas as 17:00 horas – Endereço: Avenida Colombo, 9161 Maringá Paraná.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Jardim Olinda, Pr., Em 26 de junho de 2.023.

Daniel Slobodticov
Requerente
Daniel Slobodticov OAB/SP Nº 129.525 Assessor Jurídico

[X] DEFERIDO EM 26/06/2023 — Moises da Silva Alves, CPF Nº 058.898.669-07, Presidente da Câmara
[ ] INDEFERIDO EM ___/___/___ VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS._____
DOCUMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio INTERNET, **PREGÃO ELETRÔNICO:**

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.

O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases; LICITAÇÃO, TIPO: **MELHOR OFERTA - MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** fixo e sem reajuste.

No dia 11 de julho de 2023, às 09h00min (nove horas), na sala de Licitações Públicas do Município de Atalaia Pr, localizada na Praça José Bento dos Santos, 02 – Centro, Atalaia, Pr. A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do(a) PREGOEIRO, nomeado através da Portaria nº 0002/2023 de 03/01/2023, com a utilização de sua chave de acesso e senha. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, assim definido:

- **Abertura das propostas: dàs 08:30 horas as 08:59 horas do dia 11/07/2023.**
- **Recebimento das propostas: das 08:00 hrs do dia 29/06/2023 às 08h29hrs do dia 11/07/2023.**
- **Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 11/07/2023.**
- **referência de tempo: horário de BRASÍLIA (DF).**
- **LOCAL: www.bllcompras.org.br**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa do ramo para realizar a entrega de materiais de construção em geral, (hidráulico, elétrico, pintura, artefatos de cimento, ferramentas e de cobertura), relacionados na TABELA SINAPI DE INSUMOS, disponível no portal da Caixa Econômica Federal (link: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655), para a Prefeitura Municipal de Atalaia, nas eventuais manutenções dos prédios Públicos, pelo período de 12 (doze) meses.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos livres do Município de Atalaia, da Administração Pública Municipal.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

Terá prioridade de contratação empresas que atendem ao disposto no artigo n. 1º, § 2º, inciso I, letra "a", da Lei Municipal n. 1416/2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 26 de junho de 2023.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2023

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2023

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado-PSS aberto através do Edital nº 01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8521/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente edital:

HOMOLOGA as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Educação Física, conforme segue abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
01	THAYSE FERNANDA CAZELOTO CANEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
02	MARIA LUIZA COSTA BORIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
03	NATANY BIAZEBETI SANCHES NASSIMBENE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
04	THYAGO MENDES RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
05	LUÍS HENRIQUE VIEIRA FACHINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
06	RENATA ROMEIRO DOS SANTOS DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Mandaguaçu, 26 de Junho de 2023.

CHARLIZE ADELAINE FERRACIN DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Governo Municipal UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ
Juntos por uma cidade Melhor
GESTÃO 2021-2024

INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023

Cargo : **COVEIRO**

SEQ.	NOME DO CANDIDATO	RG
1	CRISTIANO CESÁR FERREIRA	
2	IVANILDO SOUZA CAMPO	5.341.008-1 - PR
3	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	16.096.027-0 - PR
4	PAULO JERONIMO DA SILVA	9.118.195-9 - PR

Cargo: **PROFESSOR**

SEQ.	NOME DO CANDIDATO	RG
	ADRIANA FREITA LUNA	10.696.849-7 - PR
1	ANDREIA SOUZA DOS SANTOS	7.506.543-4 - PR
2	BÁRBARA ROBERTA DE SOUZA FERREIRA	10.783.813-9 - PR
3	CRISTIANI MARIA BAPTISTA GATI	3.859.339-0 - PR
4	DANIELE ALVES PEREIRA	10.710.490-9 - PR
5	ELICLEIDE SILVA SOARES	10.128.108-6 - PR
6	EURIPA ALEXANDRA DE OLIVEIRA FARDIN	6.462.991-3 - PR
7	EVA LUZIA M. DE LIMA	13.576.570-8 –PR
8	FERNANDA CREMON AMARAL FERREIRA	6.844.879-4 -PR
9	FLÁVIA DANIELA ORNELLAS	11.054.986-5 - PR
10	FRANCILAINE DOSSO	9.334.201-1 - PR
11	GISLAINE DOS SANTOS	10.436.672-4 - PR
12	GISLAINE RIBEIRO DA SILVA FREIRES	12.408.978-6 - PR
13	GRAZIELLE ROSÁ SALOMÃO	7.801.601-9 - PR
14	ISABELLE BONADIO VARGAS	12.874.314-6 - PR
15	LIGIANE REGINA ALVES	10.759.386-2 - PR
16	LUCIMEIRE FERREIRA DA SILVA	5.095.879-5 - PR
17	MARCELA FERNANDA SENO GALANI	10.917.937-0 - PR
18	MARIA APARECIDA CORREA DERENZO	3.858.981-4- PR
19	MARIA APARECIDA DE SOUZA RIZZO	3.525.817-5 - PR
20	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA GUARNIERI	7.985.091-8 - PR
21	MARIA ISABEL RODRIGUES MANZOTTI	5.488.742-6 - PR
22	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	8.384.792-1 - PR
23	MARIA ZENILCE MARQUES MOCHI	5.772.930-9 - PR
24	MARINA DOS SANTOS DE MORAIS BORGES	9.658.448-2 - PR
25	MAYARA APARECIDA GEDOLIN LOBATO	10.683.594-2 - PR
26	MÔNICA APARECIDA FERNANDES	7.326.048-5 - PR
27	NARAIZA AGENOR DA SILVA	10.834.418-0 - PR
28	RAFAELLA MADUREIRA DA SILVA	10.873.628-3 - PR
29	ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA	6.938.084-0 - PR
30	ROSEMARY APARECIDA GRANDIZOLI DE OLIVEIRA	3.916.003-0 - PR
31	RÚBIA LORAIA FRATINI	8.860.493-8 - PR
32	SELMA NAKAMURA MIZUTO	15.393.077-5 - PR
33	TATIANE GAVA MORANDO OLIVEIRA	9.851.437-6 - PR
34	VANESSA DE FREITA LUNA	10.696.853-5 - PR
35	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA ARNAUT	8.577.804-8 -PR
36	ZELIANA PIZZI GOES	7.772.726-4 - PR

Cargo: **EDUCADOR INFANTIL**

SEQ.	EDUCADOR INFATIL	RG
1	ADRIANA FREITA LUNA	10.696.849-7 - PR
2	ADRIANA LÚCIA FERREIRA DE ARAUJO	5.143.609-1 - PR
3	ANDREIA DE SOUZA DOS SANTOS	7.506.543-4 - PR
4	BIANCA PATTORO	13.541.784-0 -PR
5	EDILENE FERNANDES DOS SANTOS	14.476.211-8 - PR
6	EURIPA ALEXANDRA DE OLIVEIRA FARDIN	6.462.991-3 -PR
7	FRANCILAINE DOSSO	
8	GRAZIELLE ROSÁ SALOMÃO	7.801.601-9 - PR
9	HELEN DE LOURDES BAPTISTA GATI	10.132.682-9 - PR
10	HELOISA GABRIELA MEDEIROS SANTOS	14.033.741-2 - PR
11	ISABELLE BONADIO VAGAS	12.874.314-6 -PR
12	LEIDIANE BEATRIZ DO NASCIMENTO	13.375.453-9 - PR
13	LOANA MARIA MAZARO	10.699.020-4 - PR
14	LUCIMEIRE FERREIRA DA SILVA	5.095.879-5 - PR
15	MARCELA FERNANDA SENO GALANI	10.917.937-0 - PR
16	MÁRCIA CRISTINA FERREIRA DE MELO SOUZA	9.076.398-9 - PR
17	MARINA DOS SANTOS DE MORAIS BORGES	9.658.448-2 - PR
18	NARAIZA AGENOR DA SILVA	10.834.418-0 - PR
19	PAULA LARISSA BARBOSA DEMARCHI ZANETI	10.374.870-4 - PR
20	PRISCILA RODRIGUES DOS SANTOS DIAS	13.405.743-2 - PR
21	ROSELI DE FÁTIMA NUNES	8.177.952-0 - PR
22	VANESSA ALVES DA SILVA	14.107.625-6 - PR
23	VANESSA DE FREITA LUNA	10.696.853-5 -PR
24	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA ARNAUT	8.577.804-8 -PR

Cargo: **ENFERMEIRO**

SEQ.	NOME DO CANDIDATO	RG
1	NIZE CRISTINA FÁVARO DOS SANTOS	6.031.595-7 -PR
2	EDINA DA SILVA	6.612.951-9 -PR
3	ÉVERTON ROGÉRIO DA SILVA	8.314.553-6 -PR
4	FLAVIA MARIA NEVES IONE	8.813.378-1 -PR
5	JAIME AGRIPINO SANTIAGO	5.706.361-0 -PR
6	JOÃO BENEDITO DA SILVA NETO	7.699.733-0 -PR
7	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	41.759.278-4 -SP
8	LARUSSA LEONI DORDIN RODRIGUES	5.969.747-1 -PR
9	PAULO JANDUHI ERNESTO DE ANDRADE	5.614.175-8 -PR
10	ROSELI APARECIDA SUSSAI GIBIN	4.264.200-2 -PR
11	VERA LICIA CASARIN	4.708.617-5 -PR

Cargo: **MÉDICO**

SEQ.	NOME DO CANDIDATO	RG
1	ANA PAULA CORREIA TRISSOLDE	10.103.529-8 -PR
2	ANSELINO SILVA LUZ	430.742-7 -GO
3	GUILHERME ZANOLI DE SOUZA	13.240.126-8 - PR
4	JOSELITA DA ASSUNÇÃO SILVA	135.952-2 -TO
5	LUCILENE DOS SANTOS	8.080.934-4 -PR
6	LUIZ CESAR FUSCO DO EGIPTO	5.651.414-7 -PR
7	MARIA ÁMELIA ROVERI MOLINA BELENTANI	6.466.713-0 -PR
8	MARIANA MANTOVANI MEIRA SANTOS	8.914.772-7- PR
9	WILLIANE PATRÍCIA ALVES MAGALHÃES	56.450.403-8- SP

Cargo: **FONOAUDIÓLOGO**

SEQ.	NOME DO CANDIDATO	RG
1	FLAVIA MARIA NEVES IONE	8.813.378-1 - PR
2	JOÃO AUGUSTO GALVANI PERENARI	10.291.423-6 -PR

Cargo: **FARMACEUTICO**

SEQ.	NOME DO CANDIDATO	RG
1	ANY CAROLINE BAPTISTA GATI	13.541.315-1 -PR

Cargo: **PSICOLOGO**

SEQ.	NOME DO CANDIDATO	RG
1	LORENA CASSIANA BARBOSA	13.139.464-0
2	MILENA DE OLIVEIRA ALVES	12.320.884-6 - PR
3	PATRCIA BONIFACIO DA MORAIS	8.060.556-0
4	RHUANA MOURA PACHECO	13.340.427-9 - PR
5	TALYTA BEZERRA DE SOUZA	9.418.298-0

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PARANAPOEMA – PARANÁ

EDITAL Nº 003/2023

Divulga Gabarito e Notas da Prova Objetiva do **Processo de Seleção de Conselheiros Tutelares** - Edital nº 001/2023 e dá outras providências.

A Comissão Especial Eleitoral para eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Paranapoema - Paraná, constituída através da Resolução nº. 04/2023, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1. Tornar público o **GABARITO** da prova objetiva de conhecimento do ECA, no **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PARANAPOEMA** – Edital nº 001/2023, realizado no dia 25/06/2023, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital.
2. Tornar público a Nota da prova objetiva obtida pelos participantes no **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR DE PARANAPOEMA** – Edital nº 001/2023, realizado no dia 25/06/2023, conforme Anexo II, parte integrante deste Edital.

Paranapoema, PR, 28 de junho de 2023.

Michelle da Silva Pereira
Presidente da Comissão especial

ANEXO I
GABARITO

FUNÇÃO: CONSELHEIRO TUTELAR

01	B	02	C	03	C	04	A	05	C	06	A	07	B	08	D	09	C	10	B
11	C	12	B	13	B	14	D	15	B	16	B	17	D	18	B	19	A	20	C
21	B	22	A	23	B	24	B	25	D	26	D	27	D	28	C	29	A	30	C
31	B	32	A	33	C	34	A	35	C	36	D	37	B	38	D	39	C	40	B
41	D	42	C	43	A	44	B	45	C	46	B	47	C	48	C	49	C	50	A

ANEXO II
Nota da Prova Objetiva

ORD.	INS	NOME	Nº ACERTOS	NOTA
1	8	MAGNA MAURILIA FEITOSA	47	94
2	6	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	46	92
3	3	JEFERSON LOPES DE PAULA OLIVEIRA	45	90
4	13	EMELINA APARECIDA CARNEIRO	44	88
5	5	JOCILEI DE FATIMA CIQUEIRA JORGE	42	84
6	2	WALTER DE SOUZA JORGE	41	82
7	1	ANGELA MARIA P. DOS SANTOS SILVA	39	78
8	9	RENATA HORTA FERNANDES	38	76
9	11	TAIRINE VASCONCELOS DE SOUZA	38	76
10	7	ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA	35	70
11	4	HELIO DE SOUZA RAMALHO	34	68
12	10	THAIS ZENILDA CARDOSO	31	62
13	12	ALESSANDRA MEDEIROS BURSI	29	58

Paranapoema, PR, 28 de junho de 2023.

COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE
ERRADICAR A FOME E GARANTIR DIREITOS
GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

Convite

O **MUNICÍPIO DE COLORADO**, tem a honra de convidá-lo(a) a participar da **III - Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional,** com tema central: **Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade,** a ser realizada conforme abaixo:

Data: **19/07/2023**
Horário: **13h00 às 17h00**
Local: **Auditório Municipal – Prof. Wilma Palhari**
Endereço: **Rua Pernambuco, nº 410, Bairro Centro, Colorado-PR**

COREGAN — COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE — CONSEA PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ,
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO MUNICIPIO DE ATALAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - São aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao Exercício Financeiro de 2020, na forma do Acórdão de Parecer Prévio nº. 84/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Paulo Trassi, em 27 de junho de 2023.

José Gilberto de Oliveira
Presidente da Câmara

Jhonatã Farias Velasco Branco
1º Secretário

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
E-mail: assistencia@jardimolinda.pr.gov.br
Rua Gonçalves Dias 81 – Fone (44) 3311-197 – CEP 87690-000 - Jardim Olinda, Pr

EDITAL Nº 007 /2023

Jardim Olinda, 26 de junho de 2023.

A **Comissão Especial** do **Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Jardim Olinda - 2023**, nomeada pela Resolução nº 005/2023 do CMDCA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos **Candidatos com Inscrições Homologadas** de acordo com o Edital nº 001 de 10 de abril de 2023, publicado no DOM em 11 de abril de 2023, a data de **CAPACITAÇÃO PREPARATÓRIA PARA A PROVA OBJETIVA.**

Informamos que o curso preparatório será realizado pela empresa SOCIALE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

O curso será realizado no **CLUBE DE MÃES** localizado na rua Dom Pedro, n° 760 e acontecerá nos seguintes dias e horários:

DATA: 04/07/23 e 05/07/23
HORÁRIO: das 19:00 às 22:00

Lidiane Fernanda Viesba dos Santos
Presidente da Comissão Especial

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Seara Alimentos Ltda, torna público que irá requerer do IAT, a Licença de Operação de Ampliação para Fabricação de alimentos preparados para animais a ser implantada na Rod. PR 463, km 71, município de Santo Inácio - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Seara Alimentos Ltda, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação com validade até 22/12/2024, para Fabricação de alimentos preparados para animais a ser implantada na Rod. PR 463, km 71, município de Santo Inácio - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A FEITO BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS ARTESANAIS LTDA, torna público que requer do IAT, a Licença Ambiental Simplificada para fabricação de produtos farmacoquimicos, localizado a Rua Ipanema nº 579, Jardim Ipanema Praia Clube, no município de Mandaguaçu/PR.

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL N.º 08/2023

O Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	CLASSIF.
163556	ELENA GUSMAN SOUZA DE ANDRADE	21/02/1976	45,50	1,50	6,00	3,00	7,50	**63,50**	1º
164483	VANESSA OKAMOTO AMORIM	26/09/1988	35,00	4,50	3,00	4,50	7,50	**54,50**	2º
162323	ANDRIELLI CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	23/05/1991	35,00	1,50	7,50	3,00	6,00	**53,00**	3º
165430	GABRIELI FARDIN	09/02/2003	35,00	3,00	4,50	4,50	6,00	**53,00**	4º

AGENTE DE ENDEMIAS

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	CLASSIF.
164401	ANA GLEICE GONCALVES ROSA COELHO ANDRADE	24/10/1993	42,00	6,00	6,00	3,00	6,00	**63,00**	1º
166587	ADRIANA MARIA DA SILVA	14/07/1989	42,00	3,00	3,00	7,50	4,50	**60,00**	2º
164660	LUIS RODOLFO D'ALOIA	26/10/1992	42,00	4,50	4,50	1,50	4,50	**57,00**	3º
167092	FABIO ROBERTO MORETTO	22/03/1979	31,50	4,50	7,50	3,00	7,50	**54,00**	4º
165588	CARINA MAYUMI OKABAYASHI	06/05/1994	35,00	4,50	3,00	1,50	7,50	**51,50**	5º
166643	MARIA VITORIA AZARIAS DE FARIAS	08/07/2002	35,00	6,00	3,00	1,50	6,00	**51,50**	6º

ATENDENTE DE FARMÁCIA

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	CLASSIF.
165352	TANIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	26/03/1984	42,00	1,50	4,50	6,00	3,00	**57,00**	1º
164994	ISLAINA SUELLEN DE SOUSA	12/03/1994	42,00	3,00	6,00	0,00	6,00	**57,00**	2º
165722	LUANA GABRIELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	09/04/1999	42,00	1,50	4,50	1,50	6,00	**55,50**	3º
163173	MARAIZA SANTIAGO FERREIRA	28/08/1996	42,00	1,50	3,00	3,00	4,50	**54,00**	4º
164335	ALCIDES ALENCAR ALBUQUERQUE JUNIOR	08/03/1974	35,00	6,00	1,50	4,50	6,00	**53,00**	5º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	CLASSIF.
165982	PATRICK MOISES PERES	04/06/1998	56,00	4,50	7,50	6,00	6,00	**80,00**	1º
167204	VITOR AUGUSTO DA SILVA FREITAS	10/11/2001	52,50	1,50	6,00	4,50	6,00	**70,50**	2º
162366	NOEMI CARDOSO DE MORAIS	26/08/2003	49,00	4,50	6,00	3,00	7,50	**70,00**	3º
163630	LEONARDO DA SILVA RIBEIRO *	12/12/2001	45,50	4,50	7,50	3,00	4,50	**65,00**	4º
164825	GABRIELY SALATA DE SOUZA KADOWAKI	25/01/1984	45,50	1,50	6,00	4,50	6,00	**63,50**	5º
165336	RODRIGO FERNANDO DOMINGOS	04/04/1989	45,50	3,00	7,50	1,50	6,00	**63,50**	6º
164610	LUIZ EDUARDO BERTONI	07/06/1998	45,50	1,50	4,50	6,00	6,00	**63,50**	7º
165586	HIGOR HENRIQUE SANTOS BARBOSA	19/11/2000	45,50	4,50	3,00	4,50	6,00	**63,50**	8º
163511	MYLENA BEATRIZ RODRIGUES DA COSTA	28/12/2000	45,50	1,50	4,50	4,50	6,00	**62,00**	9º
166951	LEONARDO ALVIN DE FREITAS	26/05/2000	42,00	3,00	7,50	3,00	6,00	**61,50**	10º
164382	LUANA CRISTINA ALMENDRO	14/12/2001	42,00	3,00	7,50	1,50	7,50	**61,50**	11º
163320	JOAO PEDRO TOFANELO	02/12/2001	38,50	1,50	7,50	6,00	7,50	**61,00**	12º
164447	JEAN NISHIAMA DIAS	07/04/2003	42,00	4,50	7,50	3,00	3,00	**60,00**	13º
166201	JAKELINE MARIELLY BENTO DE FREITAS	23/03/2001	38,50	6,00	6,00	3,00	6,00	**59,50**	14º
166873	VANESSA FERREIRA CARNEIRO	05/07/1991	45,50	1,50	3,00	3,00	6,00	**59,00**	15º
167121	JOSE CARLOS GOMES FLORENCIO	03/10/1997	45,50	1,50	6,00	1,50	4,50	**59,00**	16º
165433	LEANDRO HENRIQUE DE ALCANTARA BELLINI	28/05/2001	42,00	3,00	7,50	0,00	6,00	**58,50**	17º
167374	BRUNO HENRIQUE DIAS	12/12/1989	42,00	4,50	4,50	1,50	4,50	**57,00**	18º
166832	RODRIGO EDUARDO CAMPOS	22/12/1982	38,50	4,50	4,50	3,00	6,00	**56,50**	19º
167562	FABIANA FERNANDES RAIMUNDO	23/10/1987	38,50	4,50	3,00	3,00	7,50	**56,50**	20º
166851	NATHAN SANTOS DE CARVALHO	05/10/1999	38,50	4,50	4,50	4,50	4,50	**56,50**	21º
166913	MARIA BEATRIZ PELISSARI	28/10/1997	42,00	1,50	4,50	1,50	6,00	**55,50**	22º
166327	JHON LENON AMANCIO DA SILVA	06/01/1990	38,50	3,00	4,50	3,00	6,00	**55,00**	23º
165512	NATIELY RAMOS MOURA GABRIEL *	23/07/1995	38,50	3,00	6,00	1,50	6,00	**55,00**	24º
162241	STEFANY FIGUEIREDO DOS SANTOS	16/04/2003	38,50	1,50	4,50	6,00	4,50	**55,00**	25º
165960	EMILLY VITORIA DALCOLLI SALES	08/12/2004	38,50	1,50	6,00	3,00	6,00	**55,00**	26º
163405	RUAN CARLOS DA SILVA PESSINI	18/08/1993	45,50	1,50	0,00	3,00	4,50	**54,50**	27º
162424	LEONARDO SALVADEGO	05/05/1989	35,00	3,00	6,00	4,50	6,00	**54,50**	28º
164712	ADRIELE PERICELLI	20/05/1994	38,50	1,50	4,50	3,00	6,00	**53,50**	29º
165168	LARA ESTEVES DE SOUZA MELLO	10/10/2001	38,50	3,00	3,00	3,00	6,00	**53,50**	30º
164627	ANDREINA BRANDAO DE CARVALHO	12/06/2002	38,50	4,50	3,00	3,00	4,50	**53,50**	31º
164598	JOAO GABRIEL DOSSO WOLFF	12/04/2001	35,00	1,50	6,00	1,50	7,50	**53,00**	32º
164219	PAULO SERGIO SOUZA DE OLIVEIRA	11/01/1985	38,50	4,50	4,50	1,50	3,00	**52,00**	33º
164532	LETICIA CORDEIRO SOUZA	27/09/2000	38,50	4,50	1,50	1,50	6,00	**52,00**	34º
167591	PAULO PESSINI	01/05/1959	35,00	4,50	4,50	3,00	4,50	**51,50**	35º
162091	LUCILENE APARECIDA MASTRO DE OLIVEIRA	08/09/1984	35,00	3,00	4,50	3,00	6,00	**51,50**	36º
167459	VANIA APARECIDA SOARES	23/08/1991	35,00	4,50	4,50	3,00	4,50	**51,50**	37º
165341	RHUAMA EMILY PEREIRA ALBUQUERQUE	15/03/1997	35,00	4,50	3,00	4,50	4,50	**51,50**	38º
166535	KEREN APUQUE CARDOSO DE MORAIS	22/10/2004	35,00	1,50	6,00	4,50	4,50	**51,50**	39º
162465	ANA PAULA FERNANDES DE SOUZA	21/06/1996	42,00	1,50	0,00	1,50	6,00	**51,00**	40º
166322	LUCIANO DE SOUZA	19/07/1996	38,50	1,50	3,00	1,50	6,00	**50,50**	41º
167641	NICKOLY BEATRIZ PEREIRA MELO DA SILVA	15/07/1997	38,50	0,00	1,50	6,00	4,50	**50,50**	42º
167697	GUSTAVO NUNES MORETO SARRAO	01/02/2008	28,00	4,50	7,50	4,50	6,00	**50,50**	43º
166652	SANIELY DE FRANCA	28/07/1986	35,00	1,50	3,00	4,50	6,00	**50,00**	44º
167103	VICTOR FELIPE UMBELINO DE ARAUJO	13/02/1995	35,00	1,50	6,00	1,50	6,00	**50,00**	45º

RECEPCIONISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	CLASSIF.
165125	DANIELLA LARA PEROBELLI COSTA	24/08/1995	56,00	1,50	4,50	1,50	7,50	**71,00**	1º
164939	THAINA APARECIDA DOS SANTOS	26/12/1999	56,00	1,50	1,50	4,50	6,00	**69,50**	2º
167256	PATRICIA DE PAZ	30/04/1983	49,00	1,50	7,50	1,50	6,00	**65,50**	3º
167419	GISELE DE AGUIAR GERMANO	27/07/1994	49,00	3,00	6,00	3,00	4,50	**65,50**	4º
167336	JOAO PEDRO ANTUNES DOS SANTOS	24/07/2005	49,00	4,50	1,50	4,50	3,00	**62,50**	5º
166896	MARYELLE APARECIDA CAETANO DOS SANTOS	31/05/1986	45,50	3,00	3,00	4,50	6,00	**62,00**	6º
166747	ELAILA SARTORI TRUZZI	29/01/1993	45,50	4,50	3,00	1,50	7,50	**62,00**	7º
164816	ARIANE MARQUES ALVES	20/05/2004	49,00	1,50	1,50	3,00	6,00	**61,00**	8º
166562	JANAINA FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA	26/08/1988	45,50	4,50	4,50	3,00	3,00	**60,50**	9º
163383	ALINE NORBERTO DOS SANTOS	09/11/1991	45,50	6,00	1,50	1,50	6,00	**60,50**	10º
167282	PATRICIA JEANE ANTUNES DOS SANTOS	11/05/1991	42,00	6,00	3,00	1,50	6,00	**58,50**	11º
163233	LAUANDA SILVA DE SOUZA	29/01/1998	45,50	3,00	3,00	1,50	4,50	**57,00**	12º
164814	MARLENE APARECIDA DA SILVA AZARIAS	01/10/1979	42,00	4,50	3,00	3,00	4,50	**57,00**	13º
166966	ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	26/04/1983	42,00	3,00	3,00	3,00	6,00	**57,00**	14º
166820	ELISABETE PAVAO NUNES DE LIMA	15/10/1982	45,50	1,50	1,50	4,50	4,50	**57,00**	15º
165437	NAYARA FLORINDA MARTINS	08/11/1986	45,50	3,00	1,50	1,50	4,50	**56,00**	16º
163229	ANA LAURA MONTEIRO SANTANA	24/11/2005	45,50	1,50	1,50	1,50	6,00	**56,00**	17º
166146	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	17/09/1986	42,00	3,00	1,50	6,00	3,00	**55,50**	18º
166366	BIANCA PATTARO	16/04/1997	38,50	3,00	4,50	4,50	4,50	**55,00**	19º
166240	SIMONE MARIA DE MELLO CABREIRA	02/10/1981	45,50	1,50	3,00	1,50	4,50	**54,50**	20º
162819	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	15/09/1981	42,00	1,50	4,50	3,00	3,00	**54,00**	21º
162905	JESSICA ORTEGA	03/02/1998	42,00	1,50	1,50	3,00	6,00	**54,00**	22º
164764	RAYZZA COSTA NUNES	27/09/2001	42,00	3,00	3,00	0,00	6,00	**54,00**	23º
167488	AMANDA FERNANDES DE SOUZA	09/11/1990	38,50	6,00	3,00	6,00	6,00	**54,00**	24º
164216	LETICIA DE SOUZA OLIVEIRA	15/11/1999	45,50	1,50	0,00	3,00	3,00	**53,00**	25º
166891	ARIELI CAETANO DOS SANTOS	23/10/1990	35,00	3,00	3,00	4,50	7,50	**53,00**	26º
163295	ELIANA RAIMUNDO	31/12/1977	38,50	1,50	3,00	3,00	6,00	**52,00**	27º
166018	GISLAINE RIBEIRO DA SILVA FREIRES	15/04/1991	38,50	4,50	3,00	1,50	4,50	**52,00**	28º
165835	ANTHONY HENRIQUE GUIMARAES DA SILVA	11/02/2004	38,50	1,50	3,00	3,00	6,00	**52,00**	29º
166629	GIOVANA PELISER DE SOUZA	29/11/2004	42,00	1,50	1,50	4,50	3,00	**52,00**	30º
164229	MONICA RODRIGUES CARDOSO DA COSTA	17/06/1987	35,00	4,50	3,00	3,00	4,50	**50,00**	31º
166823	CARLOS EDUARDO DA SILVA MARTIN	05/02/2004	35,00	3,00	6,00	0,00	6,00	**50,00**	32º

SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
167091	FERNANDA IZABEL DUQUE ALVES	29/10/2004	32,00	14,00	14,00	18,00	**78,00**	1º
163593	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA CABREIRA	10/10/2000	28,00	16,00	20,00	14,00	**78,00**	2º
162502	CAROLAINE TEIXEIRA SOARES	08/04/1997	28,00	16,00	18,00	14,00	**76,00**	3º
167276	RENATA DE QUEVEDO SANTOS	29/04/1996	32,00	10,00	18,00	12,00	**72,00**	4º
163251	ZILDA SILVA MENESES DA MATTA	11/07/1972	24,00	12,00	18,00	18,00	**72,00**	5º
166382	JANE EVELYN XAVIER	30/06/1990	32,00	12,00	12,00	14,00	**70,00**	6º
165987	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS BERTON	08/07/1991	32,00	10,00	14,00	14,00	**70,00**	7º
166452	FERNANDA ALINE MALACRIDA DOS SANTOS	20/08/1979	32,00	10,00	12,00	14,00	**68,00**	8º
166122	ARIANE SILVA BRITO	14/05/2002	32,00	14,00	8,00	14,00	**68,00**	9º
163049	LUCINEIA MONTEIRO	05/05/1971	24,00	14,00	16,00	14,00	**68,00**	10º
167264	JULIANA FARIA PEREIRA	30/09/1989	24,00	12,00	18,00	14,00	**68,00**	11º
162469	MARCELA SOARES DE SOUZA	24/12/1983	28,00	10,00	16,00	12,00	**66,00**	12º
162090	ANA LUCIA CARMOSINA PELICIERI	06/06/1991	28,00	18,00	8,00	12,00	**66,00**	13º
162174	BRUNA SATONI OKABAYASHI	19/02/1989	28,00	12,00	14,00	10,00	**64,00**	14º
166550	SIMONE GOMES	19/11/1989	28,00	14,00	8,00	14,00	**64,00**	15º
166801	AMANDA FERREIRA MAROLDI	10/07/2001	28,00	12,00	10,00	14,00	**64,00**	16º
162861	ANDRESSA PRISCILA SILVA DE FRANCA	20/09/1982	24,00	14,00	14,00	12,00	**64,00**	17º
162575	JANAINA SUZANA DE OLIVEIRA SCARSO	13/07/1993	24,00	12,00	16,00	12,00	**64,00**	18º
167429	ANA JULIA GUIMARAES DA SILVA	28/09/2001	24,00	10,00	14,00	16,00	**64,00**	19º
162067	MAYARA DIAS CORREIA	27/08/1994	32,00	14,00	6,00	10,00	**62,00**	20º
166241	KELLY CRISTINA DE SOUZA GONCALVES	19/02/2001	32,00	12,00	8,00	10,00	**62,00**	21º
162213	SUELEN APARECIDA IGUACU FERREIRA SILVA	12/10/1990	24,00	16,00	12,00	10,00	**62,00**	22º
165767	JAQUELINE LEAO FREDERIG	03/09/1993	24,00	12,00	16,00	10,00	**62,00**	23º
167248	LUCIANA DA SILVA SANTOS	11/02/1989	36,00	8,00	8,00	8,00	**60,00**	25º
162367	MARIA APARECIDA PANULO ARANHA	27/07/1988	28,00	12,00	8,00	12,00	**60,00**	26º
162064	ALINE AMORIM DA SILVA	15/05/1992	28,00	14,00	10,00	8,00	**60,00**	27º
166593	BIANCA PIOVEZAM DE SOUZA	16/04/1998	28,00	10,00	10,00	12,00	**60,00**	28º
167334	SAMIRA PEREIRA MELO	03/03/1993	24,00	10,00	10,00	16,00	**60,00**	29º
166508	GESSICA ANTUNES DIAS	20/12/1998	20,00	12,00	18,00	10,00	**60,00**	30º
165400	NILVA TEIXEIRA MOREIRA	30/05/1974	28,00	6,00	12,00	12,00	**58,00**	31º
163989	JOSIANE LIMA PEREIRA DA SILVA	18/05/1991	28,00	10,00	10,00	10,00	**58,00**	32º
162066	JANAINA BRAGA DA SILVA	09/02/1992	28,00	8,00	14,00	8,00	**58,00**	33º
162128	CLAUDETE APARECIDA TOFANELLO	06/08/1971	24,00	8,00	10,00	16,00	**58,00**	34º
164851	ANA MARIA DIAS CORREIA	13/11/1991	24,00	8,00	12,00	14,00	**58,00**	35º
162486	CINTIA APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	11/09/1987	20,00	10,00	18,00	10,00	**58,00**	36º
165539	FABRICIA FERREIRA CARLOS BENALHA	22/08/1981	20,00	12,00	12,00	12,00	**56,00**	37º
162290	ANDRESSA VILLANI	03/07/2002	20,00	8,00	16,00	12,00	**56,00**	38º
167193	TANILA FERNANDA RODRIGUES	10/06/1998	32,00	6,00	8,00	8,00	**54,00**	39º
165230	ANA KELLY DA SILVA VAZ	08/04/1989	24,00	10,00	8,00	12,00	**54,00**	40º
165292	BRUNA APARECIDA TORATTI VALERIO	18/05/1994	24,00	10,00	12,00	8,00	**54,00**	41º
163566	CRISTIANA CARDOSO	02/11/1984	20,00	10,00	12,00	12,00	**54,00**	42º
165438	SILVANE SILVA DA ROCHA	18/09/1985	20,00	10,00	14,00	10,00	**54,00**	43º
166453	GIZELLE MAXIMIANO	10/11/1989	32,00	4,00	8,00	8,00	**52,00**	44º
167366	ELISANGELA MACEDO DE SOUZA	18/03/1984	28,00	4,00	8,00	12,00	**52,00**	45º
167000	GILDA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	07/02/1971	24,00	10,00	8,00	10,00	**52,00**	46º
162829	ALINE LEONARDO DE MOURA	07/04/1995	24,00	6,00	14,00	8,00	**52,00**	47º
166507	MARIANA BATISTA RODRIGUES	26/05/2003	24,00	6,00	10,00	12,00	**52,00**	48º
162255	GISLAINE MARIA TAMBALO	10/01/1986	20,00	10,00	14,00	8,00	**52,00**	49º
162524	ANGELICA APARECIDA DA SILVA GABRIEL	13/11/1989	20,00	12,00	8,00	12,00	**52,00**	50º
164404	JESSICA FRANCISCO DE SOUZA	13/01/1991	20,00	12,00	14,00	6,00	**52,00**	51º
162525	JESSICA BELINI PEREIRA DOS SANTOS	26/03/1992	20,00	12,00	12,00	8,00	**52,00**	52º
165699	KARINA DOS SANTOS MEDEIROS	10/01/1997	20,00	8,00	10,00	14,00	**52,00**	53º
167049	JOYCE DA SILVA MELO	03/08/1984	16,00	14,00	10,00	12,00	**52,00**	54º
166812	JUNIA DANIELA PEREIRA ESTEVES	30/08/1986	16,00	14,00	10,00	12,00	**52,00**	55º
167299	HELOYSA RIBEIRO QUEIROZ	12/11/2001	45,50	1,50	4,50	3,00	1,50	**56,00**	56º
166573	JOAO BENEDITO DA SILVA NETO	03/11/1978	38,50	3,00	3,00	3,00	3,00	**50,50**	57º
165535	LUZINETE FREIRE DA SILVA	06/07/1981	49,00	0,00	0,00	1,50	3,00	**53,50**	58º
163275	WESLEY FERNANDO AGUIAR NEVES	06/09/1994	42,00	1,50	3,00	3,00	3,00	**52,50**	59º
165356	PAULO HENRIQUE PARMA DA ROSA	26/07/1991	45,50	1,50	1,50	1,50	1,50	**51,50**	60º
163700	VALERIA FERNANDES SOUZA	20/08/2000	35,00	3,00	6,00	4,50	3,00	**51,50**	61º
165263	JOANNY LARA MORETTO ESTEVES	26/07/1986	42,00	1,50	3,00	3,00	1,50	**51,00**	62º
162157	GRAZIELE APARECIDA DE MORRO	14/12/1986	20,00	4,00	12,00	14,00	**50,00**	63º
162917	CAMILA FERREIRA DA COSTA NEVES	07/04/1996	20,00	10,00	6,00	14,00	**50,00**	64º
162368	CLAUDINEIA BORGES DA SILVA	01/05/1988	16,00	12,00	12,00	10,00	**50,00**	65º

SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
166365	SANDRO VICENTE DE LIMA	24/09/1968	32,00	12,00	20,00	18,00	**82,00**	1º
162310	GILVANE RIBEIRO AMARAL	18/09/1983	28,00	14,00	18,00	10,00	**70,00**	2º
167584	MICHEL BATISTA RODRIGUES *	02/09/2000	36,00	6,00	12,00	14,00	**68,00**	3º
166549	FELIPE RODRIGUES VIEIRA	17/03/2004	28,00	14,00	12,00	14,00	**68,00**	4º
167003	MAURO BEZERRA DE SOUZA	26/06/1965	24,00	14,00	16,00	12,00	**66,00**	5º
166515	ALAN SANTOS BOMBARDI	03/04/1991	24,00	12,00	20,00	8,00	**64,00**	6º
165475	FABIO DOS SANTOS ALVES	31/07/1981	28,00	16,00	10,00	8,00	**62,00**	7º
162116	KAIKE BENTO DA SILVA	12/06/2004	20,00	10,00	20,00	12,00	**62,00**	8º
164395	WELINTON DE OLIVEIRA OPRINI	31/01/1996	20,00	10,00	20,00	8,00	**58,00**	9º
164357	GILBERTO DOS SANTOS LIMA	08/12/1981	20,00	16,00	10,00	8,00	**54,00**	10º
166899	VOANIR BEZERRA DA SILVA	07/08/1985	16,00	16,00	14,00	8,00	**54,00**	11º
166428	ALEX DE CASTRO LIMA	06/12/1983	20,00	10,00	16,00	4,00	**50,00**	12º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	CLASSIF.
163876	ANGELICA NOGUEIRA CARDOSO	18/03/1989	45,50	6,00	4,50	4,50	6,00	**66,50**	1º
166791	MARIA GORETE BATISTA	04/06/1985	49,00	3,00	4,50	3,00	6,00	**65,50**	2º
162464	DIENISLEIDE DA SILVA FAUSTINO *	21/06/1982	49,00	3,00	1,50	3,00	3,00	**59,50**	3º
163751	AMANDA DA SILVA MENDES	22/12/1998	42,00	4,50	3,00	3,00	6,00	**58,50**	4º
162282	DEBORAH HEVELIN DOS SANTOS	11/01/1992	38,50	0,00	6,00	4,50	7,50	**56,50**	5º
162326	LUIZ HENRIQUE MUSSIATO MONTANHA	18/07/1985	42,00	0,00	3,00	3,00	7,50	**55,50**	6º
165243	GIOVANI MESIAS ORTEGA DA SILVA	08/09/1986	42,00	0,00	4,50	3,00	6,00	**55,50**	7º
164551	ROSILENE ANNIBAL	30/05/1968	42,00	3,00	1,50	3,00	4,50	**54,00**	8º
162233	CINTIA PINHEIRO ALVES	11/09/1988	42,00	1,50	4,50	1,50	4,50	**54,00**	9º
162135	ALESSANDRA MARIA RODRIGUES DE MELO	16/01/1982	38,50	3,00	3,00	3,00	6,00	**53,50**	10º
163074	REGINA CABRAL DE LIMA	08/04/1982	42,00	3,00	1,50	1,50	4,50	**52,50**	11º
166070	LUANA CLARA MORETTO	07/03/1986	38,50	3,00	3,00	3,00	3,00	**50,50**	12º
162614	EDNA LOBIANCO	14/01/1971	45,50	0,00	3,00	0,00	1,50	**50,00**	13º

VIGIA

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
163676	MARCOS JOSE DOS SANTOS	26/01/1977	40,00	18,00	20,00	16,00	**94,00**	1º
162095	ADEMIR DE SOUZA DE OLIVEIRA	28/04/1983	36,00	16,00	18,00	14,00	**84,00**	2º
164405	JOSE ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE	22/04/1995	36,00	18,00	18,00	10,00	**82,00**	3º
163887	PAULO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES	02/11/1994	36,00	12,00	16,00	14,00	**78,00**	4º
165962	LISNAEL FELIX HESSEL	04/12/1978	32,00	8,00	18,00	14,00	**72,00**	5º
163584	AURO BATISTA ARAUJO	16/03/1967	28,00	18,00	18,00	8,00	**72,00**	6º
164440	FLORIANO VIEIRA	02/12/1966	28,00	18,00	16,00	8,00	**70,00**	7º
166482	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	28/06/1972	36,00	14,00	14,00	4,00	**68,00**	8º
166370	MURILO JUAREZ DIAS TORRES	02/02/1996	28,00	14,00	18,00	8,00	**68,00**	9º
162119	LUCAS HENRIQUE DIAS	25/01/1993	24,00	14,00	18,00	12,00	**68,00**	10º
166469	JOSE AMERICO NAZARIO	30/03/1953	20,00	14,00	16,00	12,00	**62,00**	11º
163879	JOAO MARCOS VIEIRA DE PAULA	15/08/2004	32,00	2,00	18,00	10,00	**62,00**	12º
163053	ODAIR SOUZA DE OLIVEIRA	28/05/1988	32,00	12,00	6,00	8,00	**58,00**	13º
162203	DIVAOZIR FELICIO MOREIRA JUNIOR	13/05/1989	28,00	14,00	8,00	8,00	**58,00**	14º
162390	GILMAR NEVES DOS SANTOS	19/11/1977	24,00	12,00	18,00	4,00	**58,00**	15º
163111	DIONE FERREIRA DE SOUZA	19/01/1995	28,00	10,00	10,00	6,00	**54,00**	16º
165582	ANDRE RICARDO CARDOSO	25/09/1998	28,00	8,00	14,00	4,00	**54,00**	17º
162747	VALDECIR ALVES DE SOUZA	16/12/1964	28,00	10,00	10,00	4,00	**52,00**	18º
162655	ANTONIO CARLOS GARCIA SERRANO	19/09/1962	24,00	10,00	6,00	10,00	**50,00**	19º
162777	THIAGO AUGUSTO GOMES	20/07/1988	20,00	14,00	6,00	10,00	**50,00**	20º
163080	DOUGLAS COSTA LEITE	02/12/1992	20,00	12,00	18,00	0,00	**50,00**	21º

ADVOGADO

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	PT	NF	CLASSIF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº. 1348/2023

***SÚMULA:** Aprova o Plano Municipal de Cultura de Santo Inácio - PR – PMC e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná, Sra. GENY VIOLATTO, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Santo Inácio - PMC, constante do Anexo Único da presente Lei, com vigência de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura de Santo Inácio - PR - PMC é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazos, previsto na Lei 1012/2011 de 29 de novembro de 2011.

Art. 2º. O Plano Municipal de Cultura de Santo Inácio - PR - PMC, construído a partir de diretrizes definidas pela sociedade civil e pelos gestores públicos de Santo Inácio, participantes da Conferência Municipal de Cultura e validado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, sob a responsabilidade dos departamentos de Cultura e Turismo e tem como objetivos e princípios norteadores aqueles constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Compete ao poder público municipal, nos termos desta Lei:

I - instituir programas e projetos que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes, ações, estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Santo Inácio PR;

II - assegurar a efetivação do Plano Municipal de Cultura de Santo Inácio - PR e garantir sua avaliação e mensuração periódica pelos órgãos responsáveis;

III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos em suas derivações étnicas e sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - promover e estimular o empreendedorismo, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, comprometidos com a fruição da arte e a cultura;

VI - garantir a preservação do patrimônio cultural, resguardando os bens de natureza material e imaterial - documentos, acervos, coleções, paisagens urbanas e rurais, sítios arqueológicos e obras de arte - tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência simbólica aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade santoinaciense;

VII - coordenar o processo de elaboração das estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Santo Inácio - PR;

VIII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura de Santo Inácio por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração aos sistemas setoriais do Sistema Municipal de Cultura;

IX - garantir o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Cultura e de todas as suas instâncias, bem como a adesão e a participação ativa do Município ao Sistema Estadual de Cultura e ao Sistema Nacional de Cultura.

Art. 4º. Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Plano Municipal de Cultura de Santo Inácio, Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. O Plano Municipal de Cultura de Santo Inácio - PR – PMC poderá ser objeto de atualização, a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, após apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 22 de Junho de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO – PR

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

SANTO INÁCIO

Geny Violatto

Prefeita Municipal

Silvio Ferreira Rosa

Vice-prefeito

Aparecido Barbosa dos Santos

Divisão de Promoção Cultural

Valmir Coelho

Divisão de Apoio as Atividades Turísticas

Jurandi Teixeira Machado

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Equipe de elaboração das metas

Ana Maria Fogaça

Valmir Coelho

Jurandi Teixeira Machado

Consultoria Técnica e Jurídica

Renato Guimarães Pereira

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal da Cultura de Santo Inácio, configura um dos mais importantes dispositivos obrigatórios do nosso Sistema Municipal da Cultura e será o norteador das ações das políticas culturais e institucionais adotadas para os próximos anos.

O Plano ressalta o papel regulador, introdutor e fomentador da cultura do município, considerando a concepção ampliada de cultura, entendida como fenômeno social e humano e a sua diversidade de atuação na sociedade, como: Cultura na sua dimensão simbólica da existência social de cada povo, os seus patrimônios (material e imaterial), a sua memória e a sua cultura popular; Cultura como espaço de promoção da cidadania e inclusão social; Cultura como instrumento indutor da expressão do talento humano por meio dos segmentos culturais e o mundo das artes; Cultura como espetáculo para o estímulo à formação de público e platéia; Cultura como ferramenta potencial de comunicação e difusão da informação e de narrativas; Cultura como desenvolvimento econômico e sustentável, geração de renda e emprego, motor precursor da economia criativa do município.

O Plano Municipal da Cultura de Santo Inácio, Estado do Paraná, adotará um modelo de gestão para operacionalização, acompanhamento e avaliação da implementação de suas políticas, para que as propostas nele contidas não se resumam a um rol de intenções, mas sim bases fortalecidas para dirigir as ações para atingir metas de desenvolvimento.

Na operação desse modelo de gestão, o Conselho Municipal de Cultura, os fóruns, as câmaras e os sistemas setoriais, a Câmara de Vereadores e a sociedade civil reunida em entidades representativas, desempenharão um papel essencial.

O Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais deverá colocar à disposição informações das metas, indicadores e requisitos de eficiência e efetividade, além de dados e análises qualitativas e quantitativas. Esse sistema facilitará o monitoramento do Plano e a revisão periódica dos rumos das políticas em andamento, conforme se alterem as circunstâncias e condições de produção e fruição cultural, assim como os interesses e demandas da sociedade.

Ao órgão público gestor da cultura, caberá o importante papel de orquestrador institucional e de operacionalização das ações, indutor e promotor de cooperação técnica e financeira, ajudando a elevar a qualidade geral do acesso à cultura e aos recursos públicos destinados ao desenvolvimento sociocultural e à valorização da diversidade.

Para o pleno desenvolvimento das metas do Plano Municipal de Cultura são necessários: - Gestão participativa - envolvimento da sociedade; - Instância de acompanhamento - Conselho Municipal de Cultura; - Instância de caráter executivo - Comissão de Implantação do Plano da Cultura; -Monitoramento sistemático para adoção de providências necessárias em caso de desvios.

A elaboração participativa do Plano Municipal da Cultura configura a interlocução entre a sociedade civil e o poder público, parceria esta fundamental para uma sociedade organizada e democrática.

O Plano apresenta as informações históricas, características e o perfil do município, define o conceito de política cultural em curso, apresenta um diagnóstico da área cultural municipal e por fim propõe metas e ações estratégicas destinadas a suprir as necessidades diagnosticadas.

Sendo assim, o Departamento Municipal da Cultura, se orgulha por entregar à sociedade santo-inaciense a finalização da implementação do seu CPF da Cultura, por meio do Sistema Municipal de Cultura e seus dispositivos, pois entendemos, que somente com estes componentes empoderados pela sociedade é que garantimos a continuidade e o fortalecimento contínuo do desenvolvimento cultural do município.

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, METAS. ESTRATÉGIAS E ACÕES

O Plano Municipal de Cultura de Santo Inácio, define as suas estratégias e ações baseados nos objetivos do Sistema Municipal da Cultura de Santo Inácio, instituído por meio da Lei Municipal 1012/2011 de 29 de novembro de 2011.

Os Programas estratégicos culturais são divididos em cinco eixos e reúnem metas e ações que visam o desenvolvimento da cultura do município, atribuindo os seus devidos prazos para a sua realização, considerando o período de vigência de 2023 a 2033. Os Programas Estratégicos estão assim definidos:

GESTÃO PÚBLICA E DEMOCRÁTICA DA CULTURA

Metas - 1

1. - Fortalecimento das ações e da atuação do Órgão Gestor de Cultura com o fortalecimento do Departamento de Cultura.

1.2 - Fortalecer a gestão das políticas públicas para a cultura visando a ampliação das capacidades de planejamento de metas, a articulação das esferas do poder público, a articulação com instituições, empresas do setor privado e organização da sociedade civil;

1.3. - Promover a política cultural de forma transversal, integrando-a com as políticas de outras áreas, como: a educação, o meio-ambiente, a agricultura, a assistência social, planejamento urbano e econômico, a indústria e o comércio:

1.4 - Estabelecer um calendário único e compartilhado dos eventos, programas, ações culturais entre o órgão de cultura, secretarias municipais e entidades com o objetivo de

desenvolver diagnósticos e planos conjuntos de trabalho;

1.5 - Garantir mecanismos físicos e digitais de armazenamento e arquivo de documentos, imagens, vídeos. peças de divulgação e de toda a memória administrativa e executiva das ações do órgão gestor, de modo que permita a continuidade das realizações após as mudanças de governo.

Meta 2: Organizar o Sistema Municipal de Cultura com todos os componentes implementados até o final de 2023, sendo eles: Conselho Municipal da Cultura, Plano Municipal da Cultura, Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, Conferência Municipal de Cultura, Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais e Sistemas Setoriais da Cultura.

2.1 - Finalizar a implementação do CPF (Conselho, Plano e Fundo) da Cultura até o final de 2023;

2.2 - Reformulação bienal do Conselho Municipal de Política Cultural e garantir o seu pleno funcionamento;

2.3 - Implantar um sistema de monitoramento e acompanhamento do Plano Municipal de Cultura, por meio do Fórum Municipal de cultura, com realização anual;

2.4 - Garantir a implementação e o pleno funcionamento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura até o final de 2023;

2.5 - Fortalecer o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura como mecanismo central de fomento à cultura:

2.6 - Promover a realização de conferência municipal de cultura a cada 2 (anos) anos, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações. instituições culturais e os agentes artísticos culturais, conforme previsto em Lei Municipal.

2.7 - Consolidar as conferências, fóruns e seminários que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, consolidando espaços de consulta, reflexão crítica. avaliação e proposição de conceitos e estratégias;

2.8 - Fortalecer a participação social nas redes, fóruns, reuniões específicas e nos organismos estaduais e nacionais ligados à cultura, dando amplitude e divulgação às discussões, afirmando princípios e diretrizes estratégicas da política cultural do município;

2.9 - Implementar. garantir a inserção e a atualização permanente das informações culturais do município no SNIIC - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

2.10 - Criar um Portal da Cultura em banco de dados com o cadastro de todos os artistas, contato, descrição de suas atividades e imagens com a possibilidade de atualização.

Meta 3:

Promover a formação e a capacitação em Cultura para os gestores, funcionários e prestadores de serviço do órgão gestor de cultura municipal.

3.1 - Reestruturar, capacitar e valorizar o quadro de funcionários do órgão gestor de cultura para melhor eficiência administrativa e organizacional, assegurando a capacitação para os trabalhadores da cultura e formação continuada nas suas funções específicas, assegurando a participação destes em cursos, oficinas e encontros de formação de abrangência regional, estadual e nacional;

3.2 - Fortalecer parcerias com as instituições federais, estaduais. secretarias municipais, entidades privadas e socioculturais para a realização de cursos de capacitação, encontros de formação e intercâmbio: adesão a programas de capacitação, concurso de metodologias inovadoras, boas práticas e selos de reconhecimento de desempenho para que a gestão cultural do município seja referência de qualidade, possibilitando assim maior visibilidade institucional.

Meta 4: Financiamento da cultura e fortalecimento contínuo do orçamento da cultura por meio da LOA - Lei Orçamentária Anual

4.1 - Assegurar percentual de no mínimo (2%) do orçamento municipal para área da cultura a partir do exercício de 2023, a fim de garantir a execução das políticas públicas de cultura do município. o desenvolvimento de atividades, manutenção de equipamentos, limpezas de trilhas com potencial histórico e cultural, promover parceria com situantes e ou fazendeiros para manter e restaurar casarios antigos transformando-os em memoriais para visitação escolar e da população em geral;

4.2 - Incluir na LOA os recursos de apoio e realização de convênios a projetos já consolidados no calendário de eventos anual do município;

4.3 - Assegurar a implementação do Fundo Municipal de Cultura e o aporte mínimo necessário para o seu funcionamento estipulado em Lei até o término de 2023;

4.4 - Aderir, realizar convênios e participar de programas de financiamento conjunto entre as esferas federal e estadual a fim de obter aporte financeiro ao Fundo Municipal da Cultura

4.5 - Ampliar as fontes de recurso do Fundo Municipal da Cultura, buscando fontes em doações e outros montantes para além dos oriundos do município;

4.6 - Sensibilizar o setor empresarial sobre a importância de investimento privado na produção cultural local por meio do Fundo Municipal da Cultura;

4.7 - Aprimorar os instrumentos legais de forma a dar transparências e garantir o controle social dos processos de seleção e de prestação de contas de projetos incentivados com o Fundo Municipal da Cultura.

Meta 5:

Fomentar a comunicação institucional e a divulgação permanente das ações da cultura em diversos veículos de comunicação e plataformas digitais, a partir do 2° semestre de 2023;

5.1 - Criar um espaço no site para a cultura vinculado ao portal oficial da Prefeitura Municipal de Santo Inácio PR, contendo todas as informações pertinentes às realizações da gestão cultural, calendário de eventos e o mapeamento cultural do município;

5.2 - Fomentar a ampliação do espaço de divulgação cultural dentro dos meios de comunicações locais;

5.3 - Garantir o suporte necessário de equipamento e acesso à internet para a divulgação eficiente e eficaz das ações da gestão cultural;

5.4 - Produzir anualmente um portfólio impresso e digital reunindo as principais realizações da gestão, eventos. premiações e parcerias consolidadas para a divulgação nas plataformas digitais e distribuição, a fim de contemplar e atingir o maior número de pessoas visando à democratização da informação e de dados relativos à cultura;

5.5 - Estimular e fomentar a criação de programas e conteúdo para rádio, TV e internet que visem à formação de público, a familiarização com a arte e as referências culturais de Santo Inácio PR;

5.6 Implantar internet aberta na praça central da rodoviária, possibilitando o acesso as informações e transparência.

Meta 6:

Garantir a realização do calendário anual de eventos do município a fim de assegurar à população o direito de acesso aos bens gratuitos e democráticos dos festejos culturais e datas comemorativas.

6.1 - Garantir a realização dos eventos do Calendário Nacional Brasileiro de grande porte como: Carnaval, Proclamação da República, Natal, Réveillon, com a prática tradicional de queima de fogos;

6.2 - Garantir e apoiar financeiramente com recursos financeiros a realização do evento de grande porte de comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa de Santo Inácio na semana do dia 14 de dezembro e outros eventos que atraem pessoas de diversas localidades, mostrando nossa cultura e divulgando nossa cidade como atrativo turístico.

6.3 - Garantir a realização e a correalização dos eventos de pequeno, médio e grande porte: festas Juninas, datas comemorativas, dia das crianças, cicloturismo, cavalgadas ecológicas divulgando nossa terra em especial explorando a marca Terra das Missões, dentre outros.

6.4 - Apoiar pontos de Cultura tais como o Projeto 'ARTE NA RUA" e demais tradições e a cultura regional;

6.5 — Orientar organizadores de eventos privados, que procuram o órgão gestor para esclarecimento. a respeito da organização e documentação necessária para a realização de eventos no município;

6.6 — Garantir a inclusão e a divulgação dos eventos públicos e privados na "Agenda Cultural" do Portal da Cultura na internet.

PROGRAMA ESTRATÉGICO 2: PROGRAMA DE APOIO ÀS ARTES:

Meta 7: Reforma, ampliação e modernização dos equipamentos Culturais existentes;

/7.1 – Construção da Casa da Cultura/Artesão.

7.2 - Reforma da Biblioteca Municipal Cidadã, até o ano de 2024;

7.3 - Criação de um espaço para sede da Casa do Artesão.

7.4 - Revitalização e Manutenção constante dos produtos fabricados pelos produtores Rural.

7.5 - Reestruturação do Parque de Rodeio, até 2024.

7.6 - Reestruturação da Banda Marcial até 2024.

Meta 8: Incentivar a profissionalização, garantir acesso aos cursos ligados às artes e promover a criação de cursos de teatro, oportunizando a capacitação e qualificação técnica de jovens artistas do município, até o final de 2023.

8.1 — Ampliar os cursos e oficinas de música, buscando abranger instrumentos e estilos diversificados, com contratação de instrutores de música certificados, para atender a demanda da área, até 2023;

8.2 - Promover oficinas, de artesanato sustentável, teatro e dança em escolas e assentamentos rurais do município;

8.3 - Fortalecer as políticas setoriais de cultura visando a universalização do acesso e garantia ao exercício do direito à cultura;

8.4 - Fomentar o intercâmbio cultural no município;

8.5 - Fomentar a produção artística e cultural por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras e expressões;

8.6 - Incentivar o intercâmbio cultural de grupos e artistas que promovem o talento do município em concursos e festivais regionais;

8.7 - Fortalecer e preservar a autonomia do campo de reflexão sobre a cultura, assegurando sua articulação indispensável com as dinâmicas de produção e fruição simbólica das expressões culturais e linguagens artísticas;

8.8 - Ampliar as parcerias com as secretarias municipais e centros de convivência no incentivo da oferta de cursos artísticos ao seu público alvo;

8.9 - Promover oficinas, palestras e orientação individualizada às entidades culturais

e produtores culturais na elaboração de projetos para participação em editais de fomento;

8.10 - Incentivar programas que facilitem o diálogo entre os centros de estudos, comunidades artísticas e movimentos culturais;

8.11 - Efetivar parcerias com entidades educacionais de nível superior e técnico para a implementação de cursos de formação na área cultural;

8.12 - Incentivar e promover condições de planejamento, destinação de recursos para a produção e difusão do artesanato do município, incluindo a criação de um plano setorial voltado ao artesanato, contendo estratégias de capacitação, formalização dos artesãos, linhas de fomento, meios de difusão. comercialização e implantação e fortalecimento dos Artesoes.

Meta 9: Fortalecer concursos e Festivais já consolidados, mantendo a sua realização anual, com a participação democrática, entrega de premiação, assim como incentivar a criação de novos festivais de promoção das artes.

9.1 - Promover anualmente Festival de Música, feira gastronômica e cultural em conformidade com as datas estabelecidas no Calendário das Festividades do Município, com premiação compatível com os festivais regionais;

9.2 - Incentivar e promover concursos de apoio a música, a arte e ao artesanato do município.

9.3 - Incentivar a retomada e criação de um Festival de Dança com entrega de premiação, troféu e certificado de participação;

9.4 - Incentivar a realização de Festivais escolares de música, dança, artes plásticas e **literatura;**

9.5 - Realizar diálogo contínuo com os segmentos culturais e o Conselho de Política Cultural a fim de promover a modernização contínua dos editais de chamamento dos festivais. métodos de organização, avaliação e premiação;

9.6 - Garantir orçamento para o pagamento de premiações e contratação de jurados especializados, tanto residentes no Município, como de outras cidades:

9.7 - Realizar concursos e premiações que visem não apenas o estimulo ao talento de artistas e produtores. como também o intercâmbio de experiências e ações coletivas entre diferentes faixas etárias e gerações.

9.8 — Realizar festas folclóricas, comidas típicas ampliando atividades de cultura.

Meta 10:

Fomentar a produção artística, a circulação dos bens culturais e desenvolver ações descentralizadas de promoção das artes, inclusão social, igualdade racial e promoção da diversidade.

10.1 - Manter e aprimorar as corporações musicais existentes formadas e subsidiadas pela Prefeitura Municipal - Banda e Fanfarra Municipal, visando a identidade musical própria da cidade, a animação dos eventos municipais e a profissionalização dos integrantes com oferta de Bolsas financeiras como incentivo ao estudo musical.

10. - Realizar projeto Cinema na rua com a exibição de filmes e conteúdo audiovisual itinerante nos bairros do município;

10.2 - Promover exposição das obras de artes produzidas por artistas do município, por alunos de escolas, projetos sociais. coletivos culturais e entidades em eventos realizados pelo município;

10.3 - Promover editais de fomento e apoio às artes com os recursos do Fundo Municipal da Cultura para realização de projetos no município;

10.4 - Fomentar as parcerias público/privadas, no sentido de apoiar a organização e a promoção de eventos artísticos culturais;

10.5 - Fomentar a criação de um Coral Municipal para circulação no município, incentivar a prática do canto e estimular o gosto pela música;

10.6 — Garantir recursos para a contratação de artistas locais para shows e apresentações artísticas nas festas e eventos realizados pelo município;

10.7 Ampliar e descentralizar os investimentos em produção, difusão e fruição cultural, visando o equilíbrio entre as diversas fontes e a redução das desigualdades sociais e territoriais;

10.8 - Promover e fomentar ações itinerantes com infraestrutura adequada à criação e à apresentação artística, oferta de bens e produtos culturais para atender às comunidades;

10.9 - Promover editais de apoio de fornecimento de itens para projetos culturais;

10.10 - Fomentar projetos e ações de promoção da arte e da diversidade cultural do município por todo o território estadual e nacional;

Meta 11: Fortalecer os Pontos de Cultura do município e incentivar o reconhecimento de novos pontos, e apoiar o turismo municipal na identificação de pontos de visitação, e apoio financeiro para revitalização e construção de estrutura para garantia de segurança do visitante.

11.1 - Fortalecer, apoiar e divulgar as realizações culturais e os Pontos de Cultura existentes no município divulgando nossa cultura aos visitantes.

11.2 - Incentivar a participação dos pontos de cultura e entidades socioculturais do município em editais de fomento e captação de recursos no Ministério do Turismo por meio da Secretaria Especial da Cultura, editais de fomento do estado e programas de apoio;

11.3 - Divulgar e promover ativamente a abertura de editais de criação e manutenção de Pontos de Cultura em nosso município atraindo os visitantes como forma de economia e renda.

11.4 - Promover oficinas de elaboração de projetos e orientação individualizada aos pontos de cultura e entidades aptas a participação em editais;

11.5 - Assessorar, orientar e acompanhar, quando solicitado, a produção de relatórios e planilhas de prestação de contas das instituições culturais contempladas em editais de fomento a fim de evitar o recebimento de notificações, multas e a inadimplência.

PATRIMÔNIO. MEMÓRIA E CULTURA TRADICIONAL

Meta 12: Estabelecer instrumentos normativos para o desenvolvimento de políticas voltadas ao patrimônio cultural material e imaterial, a memória e a cultura tradicional do município de Santo Inácio, até o segundo semestre de 2023.

12.1 - Elaborar o Plano Municipal de História, Memória e Patrimônio Cultural de Santo Inácio até 2023;

12.2 - Fortalecer a representatividade e as ações dos grupos envolvidos com a história e a memória do município;

12.3 - Fortalecer e aprimorar os mecanismos regulatórios e legislativos de proteção e gestão do Patrimônio cultural, histórico, artístico e memória;

12.4 - Fomentar a implantação, manutenção e qualificação dos espaços de memória, com o intuito de preservar e difundir o patrimônio cultural, promover a fruição artística e democratizar o acesso, dando destaque à memória dos pioneiros de Santo Inácio e do Paraná, das culturas tradicionais e das populações locais das áreas rurais e do centro urbano.

Meta 13: Valorizar, divulgar, incentivar e fomentar as ações, projetos, registros e formação sobre a memória, o patrimônio e a cultura tradicional do município, durante toda a vigência deste plano.

13.1 - Valorizar a cultura tradicional paranaense, sua culinária, música e dança, e fomentar cursos de formação introduzindo-as no currículo escolar;

13.2 - Promover a inclusão e a plena participação dos grupos tradicionais nos eventos, encontros e ações culturais do município;

13.3 - Reconhecer a importância das ações culturais e eventos promovidos pelas instituições religiosas do município como patrimônio imaterial;

13.4 - Registrar por meio de imagens e audiovisual as manifestações culturais: danças, cantos, pintura corporal, poesia, música instrumental, artesanatos e gastronomia.

13.5 - Fomentar projetos e desenvolver atividades que visem preservar e difundir brincadeiras e brinquedos populares, cantigas de roda, contação de histórias e expressões culturais similares;

13.6 - Incentivar educadores e agentes multiplicadores a utilização de instrumentos voltados à formação de uma consciência histórica crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial;

13.7 - Atualizar e aprimorar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a exposição dos acervos fotográficos e documentais sob a guarda da Biblioteca Municipal Cidadã.

ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Meta 14: Estimular, fomentar e viabilizar condições para o desenvolvimento da economia criativa e da economia solidária local como espaço de inovação, expressão da criatividade e fonte de oportunidade de sustentabilidade, geração renda e emprego, durante toda a vigência deste plano.

14.1 - Fomentar os processos criativos dos segmentos de audiovisual, arte digital, jogos eletrônicos, videoarte, documentarias, animações, internet, e outros conteúdos para as novas mídias;

14.2 - Fomentar e incentivar modelos de gestão eficiente que promovam o acesso às artes, ao aprimoramento e à pesquisa estética e que permitam o estabelecimento de grupos sustentáveis e autônomos de produção;

14.3 — Fomentar, apoiar e incentivar a realização de cursos, palestras e workshops profissionais de comunicação e suas modalidades: redação e jornalismo, texto publicitário, oratória, formação de repórter, produção radiofônica e televisiva, mídias sociais e áudio e vídeo;

14.4 - Promover editais de fomento de apoio aos empreendedores criativos, a fim de premiar ideias inovadoras e que promovam o desenvolvimento social, cultural. solidário e econômico do município;

14.5 - Desenvolver e gerir programas integrados de formação e capacitação para artistas, autores. técnicos, gestores, produtores e demais agentes trabalhadores da cultura, estimulando a profissionalização, o empreendedorismo, o uso das tecnologias de informação e comunicação e o fortalecimento da economia da cultura;

Meta 15: Mapear, articular, incentivar e apoiar estratégias e projetos de difusão das produções criativas do município, durante toda a vigência deste plano.

15.1 - Incentivar, divulgar e fomentar a realização de calendários, mapas culturais e agendas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos, encontros, feiras, festivais, shows e programas de produção artística e cultural;

15.2 - Apoiar a criação de espaços de circulação de produtos culturais para o consumo doméstico, criando oferta de qualidade e distribuição que permitam a diversificação do mercado e a absorção das produções locais;

15.3 — Garantir nos eventos públicos espaços destinados à comercialização dos produtos criativos do município, sem custo para os expositores;

15.4 - Criar um catálogo online dos Serviços Criativos existentes no município, dentro do Portal da Cultura, a fim de estimular a contratação de serviços especializados e divulgar os profissionais criativos do município;

15.5 - Incentivar e apoiar a realização de feiras com calendário fixo para a comercialização de artesanato e obras artísticas;

15.6 - Promover feiras e encontros de promoção da economia solidária em parceria com cooperativas, associações e grupos solidários, para troca de produtos, comercialização com preço justo e consumo consciente e solidário;

15.7 - Garantir a participação de entidades socioculturais, grupos de acadêmicos de formandos, grupos escolares, associações, pontos de cultura, cooperativas, movimentos sociais, grupos culturais e grupos religiosos.

15.8 - Incentivar e apoiar a realização de eventos e festivais gastronômicos integrando os restaurantes do município, as lanchonetes populares e os artistas locais.

Meta 16: Incentivar o consumo consciente e valorização dos métodos sustentáveis e criativo na produção.

16.1 - Estimular estudos para a adoção de mecanismos de compensação ambiental para as atividades culturais;

16.2 - Identificar e catalogar matérias-primas que servem de base para os produtos culturais locais e incentivar a criação do selo de reconhecimento dos produtos culturais que associam valores sociais, econômicos e ecológicos;

16.3 - Estimular o reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial, dinamizando e promovendo o empreendedorismo e a cultura do eco design:

16.4 - Promover oficinas de reaproveitamento, construção de objetos e produção de obras artísticas com a utilização de materiais reciclados.

PROGRAMA DO LIVRO. LEITURA. LITERATURA E BIBLIOTECAS

Meta 17: Fomentar a Feira do Livro, incentivando a Leitura e a Literatura junto à Biblioteca Cidadã.

17.1 — Incentivo e promoção a lançamentos de literários;

17.2 — Oficinas para contação de histórias;

17.3 — Incentivo a realização de feiras literárias.

Santo Inácio, 25 de maio de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Juventino Baraldi nº 270 – Centro
Email: cmdcamgcu@gmail.com
Fone (44) 3245- 2312 – CEP 87.160.000 – Mandaguaçu - PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

SÚMULA: Deliberação do resultado final dos **números, nomes, notas e classificações** dos candidatos aprovados na Prova Objetiva para concorrer as Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Mandaguaçu-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 743 de 28 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº.2286 de 29 de março de 2023 e, considerando a deliberação em plenária realizada em 27 de junho de 2023, pela Comissão Especial Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar o resultado final dos **números, nomes, notas e classificações** dos candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar, por ordem de classificação da Prova objetiva, para concorrerem a Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Mandaguaçu-PR, no dia 01 de outubro de 2023 conforme segue:

Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTAS/CLASSIFICAÇÃO	
01	EDMAR APARECIDO CAPITOL	6,5	7º lugar
02	SILVIA REGINA BERNARDI CALLEGARI	9,5	1º lugar
03	VANUSA ROCHA DA SILVA SARAMBELIS	6,0	9º lugar
04	CINTIA QUIRINO DE SOUZA	6,5	8º lugar
06	MARCOS A. DOS SANTOS RIBEIRO	7,5	4º lugar
07	LUCAS FREITAS DOS SANTOS	7,0	6º lugar
08	VERA LUCIA DA SILVA ALMEIDA	7,0	5º lugar
10	NATHALIA RODRIGUES PEREIRA	8,5	3º lugar
11	SOLANGE DIAS DA SILVA	8,5	2º lugar

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 27 de junho de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA DE SOUZA BANDEIRA
Presidente do CMDCA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8532/2023

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, e dá outras providências.

O **Sr. Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2304/23** de 27 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, **no valor de R$ 1.247.498,91** (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais, e noventa e um centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
06.03.10.301.0011.2.047		Manutenção do Programa de Atenção Básica		
4.4.90.52	169	Equipamento e material permanente	1.494	56.100,00
06.03.10.301.0011.2.062		Programa Saúde da Família		
3.1.90.16	200	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.494	65.400,00
06.04.10.304.0011.2.072		Manutenção dos serviços de vigilância de vigilância sanitária		
3.3.90.14	262	Diárias – Pessoa Civil	1.494	15.000,00
		Total nessa Fonte		**136.500,00**

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
06.03.10.301.0011.2.048		Manutenção da UBS Central		
4.4.90.52	181	Equipamento e material permanente	3.323	498.635,60
		Total nessa Fonte		**498.635,60**

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
06.03.10.301.0011.2.048		Manutenção da UBS Central		
3.3.90.30	176	Material de Consumo	3.324	460.763,31
		Total nessa Fonte		**460.763,31**

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
06.03.10.301.0011.2.047		Manutenção do Programa de Atenção Básica		
3.3.90.39	168	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.518	99.000,00
4.4.90.52	169	Equipamento e material permanente	3.518	44.000,00
06.03.10.301.0011.2.049		Manutenção da Divisão de Medicina		
3.3.90.30	187	Material de consumo	3.518	8.600,00
		Total nessa Fonte		**151.600,00**
		Total GERAL de Suplementações		**1.247.498,91**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.323	Investimento Estadual para Implementação SUS– Exercícios Anteriores	498.635,60
3.324	Custeio Farmácia Estado - Exercícios Anteriores	460.763,31
3.518	Bloco de Investimento União- Exercícios Anteriores	151.600,00
	Total de Superávit	**1.110.998,91**

III-ANULAÇÃO

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
06.03.10.301.0011.2.048		Manutenção da UBS Central		
3.3.90.30	176	Material de consumo	1.494	46.400,00
3.3.90.40	179	Serviços de tecnologia da informação	1.494	42.400,00
4.4.90.52	181	Equipamento e material permanente	1.494	21.200,00
06.04.10.304.0011.2.072		Manutenção dos serviços de Vg. Sanitária		
4.4.90.52	265	Equipamento e material permanente	1.494	26.500,00
		Total de Anulação		**136.500,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 28 de junho de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
PAÇO MUNICIPAL "Oswaldo da Silva" - CNPJ/MF : 75.731.000/0001-60
Rua Pres. Getulio Vargas, 177 - Fone (044) 3242-8300
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 139/23

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

A SRA. EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI,

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8531/2023

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora **ERIKA APARECIDA DE FREITAS DE ALMEIDA,** a partir de 27 de junho de 2023, do cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 27 de junho de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.06.27 09:15:36 -03'00'

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8529/2023

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva,** Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com o fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1420/2004 - RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguaçu, fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor **JOSÉ BISPO DA SILVA**, ocupante do cargo de **TRATORISTA** com proventos proporcionais, correspondente a de R$- 1.554,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) mensais, incluindo os adicionais por tempo de serviços, perfazendo assim o valor de valor R$- 18.648,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais) ao ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 26 de junho de 2023.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8530/2023

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com o fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1420/2004 - RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguaçu, fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor **LAERCIO APARECIDO CORDEIRO**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Operacionais, Masc.** com proventos proporcionais, correspondente a de R$ 793,30 (setecentos e noventa e três reais e trinta centavos) mensais, mais complementação para atingir o piso salarial, na forma da lei de R$ 526,70 (quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos) totalizando o valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), incluindo os adicionais por tempo de serviços, perfazendo assim o valor de valor R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais) ao ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 26 de junho de 2023.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7115/2023

O SENHOR MAURICIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:
CONCEDER a partir de 01 de julho de 2023 aos servidores Municipais abaixo relacionados, progressão vertical para o nível imediatamente subseqüente ao que se encontra por mais um ano de efetivo exercício dentro do mesmo cargo e Grupo Ocupacional, de acordo com a Lei nº 1746/2011, Art. 21-I do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais de Mandaguaçu.

MATR.	NOME
200646	WALDOMIRO ASTORI
200655	JOÃO SOARES DA SILVA
200687	ROSANGELA G. DO N. RICCIO
200688	ARIOVALDO AL. DOS SANTOS
200689	MARIA DE FATIMA BRITO
200693	MARCIA DE F. ZANARDO
201033	MARIA LUCIA BRUNERI
201171	GISIANE CAMARGOS DE FREITAS
201276	MIRIAN F. DE OLIVEIRA FERREIRA
201278	ODETE GABIATO OLIVEIRA
201280	ANDREA OTTO ROQUE
201293	ELISANGELA EMILIANA P. DA SILVA
201295	LUIZ HENRIQUE LANDGRAF
201394	LEANDRO LOPES
201393	LILIAM ZACARIOTO
201453	ANDREIA NUNES DE MORAIS TASSO
201452	MARIA APARECIDA DOS SANTOS CRUZ
201534	ELAINE CRISTINA BORGES
201535	FRANCISCA DE OLIVEIRA BENTO
201536	PRISCILA MONTEIRO ROCHA
201593	AUGUSTO NATALINO DA SILVA
201594	CAMILA VANSAN GREGORIS DE OLIVEIRA
201707	NILDENE GONCALVES DE MORAES MEDEIROS
201708	VALDINEIA APARECIDA DE SOUZA
201709	ROGERIO DELMONICO
201710	ISABELLA BAULE DE OLIVEIRA
201711	JULIANA DE SOUZA ROCHA OLIVEIRA
201808	ZENOBIO RODRIGUES GOMES
201809	VALDECIR OTAVIO DOS SANTOS
201836	IASMIN CRISTINA DE LIMA

Mandaguaçu, 26 de junho de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 022/2023

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, de 27 de agosto de 2.021, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 05(cinco) diárias, no valor de R$ 1.900,00(hum mil e novecentos reais), no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – a Sra. MICHELLE ZIELASKO NOLETO - matricula nº 50.132.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
27,28,29, 30/06 e 01/07/2023	R$ 380,00	FLORIANOPOLIS-SC	a) Encontro Regional Sul do CONGEMAS
		TOTAL	R$ 1.900,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 26 de junho de 2023

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 023/2023

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, de 27 de agosto de 2.021, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 05(cinco) diárias, no valor de R$ 1.900,00(hum mil e novecentos reais), a Servidora Municipal a Sra. ETIENE CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA LUIZ, ocupante do Cargo de Assistente Social – matricula nº 16.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
27,28,29,30/06 e 01/07/2023	R$ 380,00	FLORIANOPOLIS/SC	a) Encontro Regional Sul do CONGEMAS.
		TOTAL	R$ 1.900,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 26 de junho de 2023

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR NOVO, CONFORME CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº. 901445/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ – PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 11/07/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 horas do dia 11/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 11/07/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.itaguaje.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Governador Lupion, nº. 605 – Itaguajé – Pr.
Telefone: (44) 3332-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br.

Itaguajé, 26 de Junho de 2023.

ALESSANDRO SILVA DIAS
– PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REG. DE PREÇOS Nº. 20/2.023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2.023

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULA NUTRICIONAIS ESPECIAIS, DIETA ENTERAL E PARENTERAL) E PROTETORES SOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 12/07/2.023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:31 horas do dia 12/07/2.023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 12/07/2.023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.itaguaje.pr.gov.br.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Governador Lupion, nº. 605 – Itaguajé – Pr.
Telefone: (44) 3332-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br.

Itaguajé, 27 de Junho de 2023.

ALESSANDRO SILVA DIAS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO N°. 40-2.023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°. 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: RICARDO JOSE DOS REIS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO-EIRELI, CNPJ N°. 43.023.283/0001-08.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO 98.830m²), LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 28 CAIXAS D'ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO DIAS DA SILVA,CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS, NUCLEO INTEGRAL DE SAUDE MUNICIPAL, DETRAN, PREFEITURA MUNICIPAL, MATADOURO MUNICIPAL,BIBLIOTECA MUNICIPAL,CENTRO DE EVENTOS, CRAS, CASA MORTUÁRIA, CONSELHO TUTELAR, UBS MUNICIPAL, BASE DO VIGIA, ASSITÊNCIA SOCIAL, CASA DA CULTURA, RODOVIÁRIA,CÂMARA DE VEREADORES E ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 16.570,40 (dezesseis mil quinhentos e setenta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezento e sessenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. 01510 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. 01511 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 01103 Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 01104 Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. 01103 Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. 01104 Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. 01303 Outros Serviços de Terceiros – PJ
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. 01504 Outros Serviços de Terceiros – PJ
09.001.15.452.0014.2.061.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 27 de Junho de 2.023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32-2.023
PROCESSO LICITATORIO Nº. 66-2.023

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO 98.830m²),LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 28 CAIXAS D'ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO DIAS DA SILVA,CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS, NUCLEO INTEGRAL DE SAUDE MUNICIPAL,DETRAN,PREFEITURA MUNICIPAL, MATADOURO MUNICIPAL,BIBLIOTECA MUNICIPAL,CENTRO DE EVENTOS, CRAS, CASA MORTUÁRIA, CONSELHO TUTELAR, UBS MUNICIPAL, BASE DO VIGIA, ASSITÊNCIA SOCIAL, CASA DA CULTURA, RODOVIÁRIA,CÂMARA DE VEREADORES E ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS**, no valor de R$ 16.570,40 (dezesseis mil quinhentos e setenta reais e quarenta centavos), conforme orçamentos e documentos em anexo.

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: RICARDO JOSE DOS REIS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO EIRELLI
CNPJ: 43.023.283/0001-08
ENDEREÇO: AV: BRASIL, Nº 556 – CENTRO
CIDADE: IGUARAÇU- PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 27 de Junho de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **03/08/2023 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico **nº 55/2023**.

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BALAS, DOCES, PIPOCAS E DEMAIS GULOSEIMAS PARA ATENDER EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, em atendimento a solicitação do Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 27 de junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BOSCO DE ALENCAR
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **04/08/2023 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico **nº 56/2023**.

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA das diversas Secretarias Municipais em atendimento a solicitação do Departamento de Transportes, do município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 27 de junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BOSCO DE ALENCAR
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **08/08/2023 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico **nº 57/2023**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REFERENTE A ADESÃO A RESOLUÇÃO SESA N° 808/2022 – INCENTIVO FINANCEIRO – PROVIGIA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 27 de junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BOSCO DE ALENCAR
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **31/07/2023 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Presencial nº 54/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E MERENDA ESCOLAR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Os envelopes deverão ser entregues até às 08h30min de 31/07/2023.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 27 de junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BOSCO DE ALENCAR
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **02/08/2023 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Tomada de Preços nº 01/2023, sob **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE SALAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DA NOVA FARMÁCIA COM ÁREA TOTAL DE 48,03m², em atendimento à solicitação das Secretaria de Saúde do município de Paranapoema/PR.**

Os envelopes deverão ser entregues até às 08h30min de 02/08/2023

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 27 de junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BOSCO DE ALENCAR
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARANACITY
PARANÁ BRASIL

LEI nº 2.537/2023

***SÚMULA**: "Declara de "Utilidade Pública" a APRUCITY - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE URUCUM DE PARANACITY, como especifica."*

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de "Utilidade Pública", a ***APRUCITY - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE URUCUM DE PARANACITY***, sob número de inscrição no CNPJ-09.187.107/0001-65, com sede neste município.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

WALDEMAR NAVES COCCO JÚNIOR
Prefeito Municipal

SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº 033/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa VIVEIRO DE MUDAS COLIBRI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.786.406/0001-90, quanto à Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de plantas ornamentais, para realização de paisagismo nos canteiros centrais e áreas públicas do município de Santo Inácio – PR.
O valor total depreendido para a contratação é de R$ 17.350,80 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 27 de junho de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56-56/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA ESCOLA MUNICIPAL em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do município de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: HASHTAG CONFECCOES EIRELI, sediada na Rua Quinze de novembro, nº 1406, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 30.682.734/0001-69.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 342 06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.30.00.0
Red. 350 06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.30.00.0
Red. 358 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.30.00.0
Red. 376 06.014.12.361.0036.2.260.3.3.90.30.00.0
Red. 387 06.014.12.361.0036.2.284.3.3.90.30.00.0
Red. 400 06.014.12.365.0031.2.239.3.3.90.30.00.0
Red. 412 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.30.00.0
Red. 424 06.014.12.365.0031.2.280.3.3.90.30.00.0

Paranapoema/PR, 26 de junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 93/2023

Referência: Dispensa de licitação n °. 19/2023

Data de Assinatura do Contrato: 21/06/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: VIEIRA CURSOS FROFISSIONALIZANTES LTDA

CNPJ Nº: 17.904.207/0001-93

ENDEREÇO: Rua Frederico Virmond, nº. 428, Jardim Santos Dumont, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTAR CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES (TRANSPORTE COLETIVO, ESCOLA, EMERGÊNCIA), ONLINE OU PRESENCIAL, ONDE ESTES SEJAM MINISTRADOS EM CONFORMIDADE COM PREVISTO EM LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE NA (RESOLUÇÃO CONTRAN N°. 802 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020).

Valor Total do Contrato: R$ 3.870,00 (Três mil oitocentos e setenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 21 de JUNHO de 2023

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.88/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, TENDO POR OBJETIVO A OPERACIONALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO AOS SISTEMAS DE ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS SISTEMAS MINISTERIAIS. decorrente de Dispensa n° 46/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01. aditivam o contrato com término 23/08/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 23 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA Nº 175/2023

SÚMULA: Nomeia os membros e a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação.

A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sra. Geny Violatto, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 56, VI da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para o Conselho Municipal de Educação de Santo Inácio, e sua Mesa Diretora para um mandato de 02 (dois) anos:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Edmar Alencar Júnior – CPF 749.406.009-04

II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
Noéllen Jesus de Oliveira Mota – CPF: 045.101.659-94

III - GESTOR DO ENSINO FUNDAMENTAL:
Maria Zilda da Mota Alcântara – CPF 018.889.729-12

IV - GESTOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
Adriana Martha Carneiro de Oliveira Silva– CPF: - 017.724.339-26

V - REPRESENTANTE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL:
Marlene Jacinto Lopes CPF – 025.147.139-00

VI - REPRESENTANTE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL:
Maria de Lurdes Ferreira – CPF 534.149.009-63

VII - REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:
Kathelyn Caroline Belarmino Rebolho – CPF: 038.712.651-10

VIII - REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Elza Maciel Matos – CPF: 911.878.429-15.

Art. 2º - A Presidência, que exercerá o mandato durante esta gestão será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Adriana Martha Carneiro de Oliveira Silva– CPF: - 017.724.339-26
VICE-PRESIDENTE: Maria de Lurdes Ferreira – CPF 534.149.009-63
SECRETÁRIA: Kathelyn Caroline Belarmino Rebolho - CPF: 038.712.651-10

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria 82/2021 e demais disposições em contrário.

Santo Inácio, 26 de Junho de 2.023.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972 72972

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº 1347/2023

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2024 (LDO), e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 1447, de 14 de junho de 2022 e a Portaria nº 288, de 27 de abril de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional/STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 1447, de 14 de junho de 2022 - STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 1447 de 2022 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 à 2025, a ser aprovado até o final deste exercício, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Associações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001, 219/2004, 650/2019 e 58/2020 e alterações posteriores, o qual deverá estar anexado os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Associações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, tendo como prioridade as seguintes medidas (art. 9º da LRF):

I. Eliminação de despesas com festividades;

II. Redução de gastos com diárias e ressarcimento de viagens;

III. Redução de investimentos programados com recursos próprios;

IV. Eliminação de despesas com horas-extras, com exceção da área da saúde;

V. Redução de gastos com combustíveis, com exceção da área da saúde e transporte escolar;

VI. Eliminação de vantagens temporárias e gratificações concedidas a servidores;

VII. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal elaborará Decreto de Crédito Adicional Suplementar, anulando recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas pertencentes às demais Unidades Orçamentárias.

Art. 25 - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas, e 15% (quinze por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

§ 1º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício e para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares:

I – relativos aos grupos de natureza de despesa:
a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida; e
c) amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:
a) de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) de despesas decorrentes de auxílios, contribuições, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica e ou termos de convênios e ou instrumentos similares.

III – os provenientes de excesso de arrecadação de receitas não previstas no orçamento vigente, e quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.

IV – os provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

V – os provenientes de Operação de Crédito suplementados no exercício de 2024.

VI – os provenientes para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, não previstos durante o exercício e ou cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

§ 2º - A realização das despesas, excluídas as constantes do § 2º do artigo anterior, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas.

§ 3º - Os créditos suplementares e especiais que forem abertos no decorrer do exercício financeiro de 2024, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

§ 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 5º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

§ 1º - A Mensagem de Encaminhamento da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária não conterá o demonstrativo de Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024, estando disponível somente após aprovação do Plano Plurianual 2022 à 2025.

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos, sob forma de subvenção, beneficiará somente aquelas voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, que estejam em atividade a no mínimo um ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal (art. 33º, I e V "a", da Lei 13.019/2014), que atendam às solicitações previstas no artigo 34º da Lei 13.019/2014, que tenham sido declaradas de utilidade pública e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo estabelecido em cada instrumento de convênio, termo de parceria, termo de fomento, contrato de gestão ou outro instrumento congênere celebrado em regime de colaboração às entidades privadas sem fins lucrativos e, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Resolução nº 46/2014 de 12 de junho de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles adequadas com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que seja abrangida por crédito genérico, de forma que todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, prevista no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício, as compatíveis com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, e cujo montante no exercício em execução, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001e suas alterações.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Divisão, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei estarão contemplados no Plano Plurianual a ser aprovado até o final deste exercício, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar acordos de parcelamento de dívidas com a Fazenda Nacional, através de seus órgãos da administração direta e indireta, para o pagamento:

I - dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

II - dos débitos decorrentes das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

III - dos demais débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 43 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I. Eliminação de despesas com festividades;

II. Redução de gastos com diárias e ressarcimento de viagens;

III. Redução de investimentos programados com recursos próprios;

IV. Eliminação de despesas com horas-extras, com exceção da área da saúde;

V. Redução de gastos com combustíveis, com exceção da área da saúde e transporte escolar;

VI. Eliminação de vantagens temporárias e gratificações concedidas a servidores;

VII. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, e por ato do Poder Executivo, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá o previsto no Artigo 71 da LRF e os limites de 54% e 6% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, previsto no Artigo 19 da LRF.

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF), ou poderá adotar o banco de horas, no âmbito do serviço público municipal, mediante lei autorizativa.

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

§ 1º. Se a despesa total com pessoal exceder a noventa e cinco por cento (95%) do limite, ficam vedados ao Poder ou órgão referido que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo em situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite máximo estabelecido pelo Art. 20 da LRF (54% para o poder Executivo), além daquelas estabelecidas pela LRF, deverão ser tomadas as seguintes providências ao Poder ou órgão referido que houver incorrido no excesso:

I - Eliminação das despesas com horas-extras;

II - Redução de pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

III – Exoneração de servidores não estáveis ou admitidos em caráter temporário.

IV – Eliminação de vantagens concedidas a servidores e redução de pelo menos 20% das gratificações concedidas a servidores;

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, promover a educação, cultura, esporte, turismo, conservação dos recursos naturais e educação ambiental, bem como da promoção do social, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, o Executivo Municipal poderá executar em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios de transferências voluntárias com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços, aquisição de equipamentos, materiais permanentes e aquisição de materiais de consumo de competência ou não do Município.

Art. 56 – Os programas, ações e respectivas metas anuais, que irão compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias só estarão disponíveis após a aprovação do Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

GENY VIOLAITO
Prefeita de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EVOLUÇÃO DA RECEITA
2024

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.694.102,19	2.950.204,07	4.196.010,98	4.699.532,30	4.300.000,00	4.666.933,33	5.073.734,36
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	308.704,04	218.200,42	207.212,35	232.077,83	290.000,00	314.746,67	342.182,08
RECEITA PATRIMONIAL	17.049,77	158.718,94	780.875,08	874.580,09	685.000,00	743.453,33	808.257,68
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	91.995,92	109.696,55	109.723,88	122.890,75	142.000,00	154.117,33	167.551,23
TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.939.389,15	28.219.972,78	33.719.193,68	37.765.496,92	45.434.038,41	49.311.076,36	53.609.358,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.344,49	1.235,28	23.931,08	26.802,81	1.954.361,91	2.121.134,13	2.306.026,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.970,02	141.129,98	22.860,66	25.603,94	2.620.000,00	2.843.573,33	3.091.438,14
ALIENAÇÃO DE BENS	573.400,00	-	151.600,00	169.792,00	21.000,00	22.792,00	24.778,70
TRANSF. DE CAPITAL	3.082.156,26	803.353,78	2.792.508,04	3.127.609,00	6.590.000,00	7.152.346,67	7.775.792,88
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	30.804.111,84	32.602.511,80	42.003.915,75	47.044.385,64	62.036.400,33	67.330.173,15	73.199.119,91

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 09/05/2023, Hora de emissão: 10h e 50min

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art.4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	400.000,00	Limitação de Empenho. Utilizacao de Reserva de Contingência. Demandas de caráter tributária e previdenciária: realização de eventual parcelamento de débitos tributários com a união mediante abertura de crédito especial ou utilização da reserva de contingência. Demandas trabalhistas contra o ente federativo: incorporação de débitos de precatórios trabalhistas com a utilização da reserva de contingência ou abertura de créditos especiais.	400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	300.000,00	Limitação de Empenho. Utilizacao de Reserva de Contingência. Demandas trab

(Continuação da página anterior)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	32.602.511,80	42.003.915,75	28,84%	47.044.385,64	12,00%	52.036.400,33	31,87%	67.330.173,15	8,53%	73.199.119,91	8,72%
Receitas Primárias (I)	32.302.662,88	41.202.180,01	27,54%	46.144.201,61	12,00%	58.801.400,33	27,43%	63.819.119,82	8,53%	69.382.019,76	8,72%
Despesa Total	28.832.421,34	43.900.237,39	52,26%	49.168.265,78	12,00%	60.210.000,00	22,46%	65.347.920,00	8,53%	71.044.080,36	8,72%
Despesas Primárias (II)	28.232.605,22	42.995.133,81	52,18%	48.120.949,87	12,00%	58.559.000,00	21,68%	63.556.034,67	8,53%	69.096.002,36	8,72%
Resultado Primário (III) = (I – II)	4.070.057,66	(1.794.953,80)	-143,36%	(1.976.748,26)	12,00%	242.400,33	-112,28%	263.085,15	8,53%	286.017,41	8,72%
Resultado Nominal	4.149.728,34	(1.060.370,32)	-125,83%	(1.191.198,76)	12,00%	726.400,33	-163,50%	820.946,49	8,53%	892.505,66	8,72%
Dívida Pública Consolidada	2.554.797,54	3.302.137,86	29,25%	3.183.410,64	-3,60%	3.449.331,54	8,35%	3.743.674,50	8,53%	4.069.998,13	8,72%
Dívida Consolidada Líquida	(3.122.700,92)	(2.495.792,27)	-20,08%	(2.451.282,82)	-1,78%	(2.656.046,65)	8,35%	(2.882.695,96)	8,53%	(3.133.970,96)	8,72%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	38.044.682,17	44.484.747,95	16,93%	49.860.570,97	12,13%	59.587.339,84	19,44%	62.244.608,16	4,46%	65.097.550,74	4,58%
Receitas Primárias (I)	37.694.781,00	43.643.350,68	15,78%	48.935.925,81	12,13%	58.480.099,47	19,42%	58.908.750,78	4,46%	61.674.495,41	4,54%
Despesa Total	33.645.269,81	46.503.521,37	38,22%	52.142.945,86	12,13%	57.833.081,19	10,91%	60.412.078,02	4,46%	63.151.320,67	4,54%
Despesas Primárias (II)	32.945.329,40	45.512.966,24	38,15%	51.032.267,33	12,13%	56.247.238,50	10,22%	58.755.536,91	4,46%	61.420.251,16	4,54%
Resultado Primário (III) = (I – II)	4.749.451,59	(1.869.615,56)	-139,36%	(2.096.341,53)	12,13%	232.830,97	-111,11%	243.213,87	4,46%	254.244,25	4,54%
Resultado Nominal	4.842.418,91	(1.126.640,04)	-123,27%	(1.263.268,28)	12,13%	726.539,55	-157,51%	758.938,97	4,46%	793.358,80	4,54%
Dívida Pública Consolidada	2.981.266,81	3.497.954,57	17,33%	3.376.006,98	-3,49%	3.313.160,64	-1,86%	3.460.908,26	4,46%	3.617.869,32	4,54%
Dívida Consolidada Líquida	(3.643.957,40)	(2.643.792,75)	-27,45%	(2.599.585,43)	-1,67%	(2.551.192,83)	-1,86%	(2.664.960,92)	4,46%	(2.785.823,74)	4,54%

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 09/05/2023, Hora de emissão: 10h e 50min

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	46.510.908,59	50%	38.960.417,74	50%	39.277.500,03	50%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	46.510.908,59	50%	38.960.417,74	50%	39.277.500,03	50%
TOTAL	**93.021.817,18**	**100%**	**77.920.835,48**	**100%**	**78.555.000,06**	**100%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Reservas	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	**-**	**#DIV/0!**	**-**	**#DIV/0!**	**-**	**#DIV/0!**

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 09/05/2023, Hora de emissão: 10h e 50min

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**151.600,00**	-	**573.400,00**
Alienação de Bens Móveis	151.600,00	-	433.400,00
Alienação de Bens Imóveis		-	140.000,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2022 (d)	1942.176544 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**205.862,66**	**4.000,00**	**396.674,91**
DESPESAS DE CAPITAL	205.862,66	4.000,00	396.674,91
Investimentos	205.862,66	4.000,00	236.674,91
Inversões Financeiras	-	-	160.000,00
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia – IId) + IIh)	2021 (h) = ((Ib – IIe) + IIi)	2020 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	**118.462,43**	**172.725,09**	**176.725,09**

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 09/05/2023, Hora de emissão: 10h e 50min

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Desconto	Contribuinte (pgto a vista)	230.000,00	240.000,00	250.000,00	Diminuição da inadimplência e redução de inscrição em dívida ativa, e consequentemente economia com despesas de cobrança judicial.
TAXAS	Desconto	Contribuinte (pgto a vista)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
IPTU	Isenção	Aposentados	65.000,00	70.000,00	80.000,00	Reajuste anual do IPTU acima da inflação, atualização cadastral da planta imobiliária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2024
Aumento Permanente da Receita	14.992.014,69
(-) Transferências constitucionais	7.668.541,49
(-) Transferências ao FUNDEB	268.851,50
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.054.621,70
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	7.054.621,70
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas pelo PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	7.054.621,70

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 09/05/2023, Hora de emissão: 10h e 50min

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO 1.3 - META FISCAL DO RESULTADO PRIMÁRIO

	META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO								
	Artigo 4º, § 2º, II da LRF								
	REALIZADO			PROVÁVEL	ESTIMADO				
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026		
1. RECEITA TOTAL	30.804.111,84	32.602.511,80	42.003.915,75	47.044.385,64	52.036.400,33	67.330.173,15	73.199.119,91		
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	(16.539,77)	(158.718,94)	(780.875,08)	(874.580,09)	(615.000,00)	(667.480,00)	(725.662,01)		
(-) Operações de Crédito	(40.970,02)	(141.129,98)	(22.860,66)	(25.603,94)	(2.620.000,00)	(2.843.573,33)	(3.091.438,14)		
(-) Receita Intra	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITA FISCAL LÍQUIDA (I)	**30.746.602,05**	**32.302.662,88**	**41.200.180,01**	**46.144.201,61**	**58.801.400,33**	**63.819.119,82**	**69.382.019,76**		
2. DESPESA TOTAL	30.225.737,46	28.832.421,34	43.900.237,39	49.168.265,78	60.210.000,00	65.347.920,00	71.044.080,36		
(-) Amortização e Encargos da Dívida	(741.952,40)	(599.816,12)	(935.103,49)	(1.047.315,91)	(1.151.000,00)	(1.249.218,67)	(1.358.108,89)		
(+) Reserva da Contingência	-	-	-	-	(500.000,00)	(542.666,67)	(589.969,11)		
(+) Reserva da Contingência RPPS	-	-	-	-	-	-	-		
DESPESA LÍQUIDA (II)	**29.483.785,06**	**28.232.605,22**	**42.965.133,81**	**48.120.949,87**	**58.559.000,00**	**63.556.034,67**	**69.096.002,36**		
3. SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)									
4. RESULTADO PRIMÁRIO (I + II + III)	1.262.816,99	4.070.057,66	(1.764.953,80)	(1.976.748,26)	242.400,33	263.085,15	286.017,41		

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 09/05/2023, Hora de emissão: 10h e 50min

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO			PROVÁVEL	ESTIMADO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.064.445,62	2.554.797,54	3.302.137,80	3.183.410,64	3.449.331,54	3.743.674,50	4.069.998,13
DEDUÇÕES (II)	1.771.350,71	5.677.498,46	5.797.930,07	5.634.693,46	6.105.378,19	6.626.370,46	7.203.969,08
Ativo Disponível	1.771.350,71	5.677.498,46	5.797.930,07	5.634.693,46	6.105.378,19	6.626.370,46	7.203.969,08
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados							
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.293.094,91	(3.122.700,92)	(2.495.792,27)	(2.451.282,82)	(2.656.046,65)	(2.882.695,96)	(3.133.970,96)
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.064.445,62	2.554.797,54	3.302.137,80	3.200.000,00	3.467.306,67	3.580.639,55	3.785.515,62
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(1.771.350,71)	(5.677.498,46)	(5.797.930,07)	(5.651.282,82)	(6.123.353,31)	(6.463.335,51)	(6.919.486,58)
RESULTADO NOMINAL	(524.784,27)	(504.067,11)	(120.431,61)	727.498,46	(472.070,49)	(339.982,20)	(456.151,06)

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 09/05/2023, Hora de emissão: 10h e 50min

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 1.1 - META FISCAL DA RECEITA
Artigo 4º, § 2º, II da LRF

	REALIZADA		PROJETADA	PREVISTA		
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	37.846	44.383	50.945	57.029	66.071	71.821
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.950	4.196	4.700	4.300	4.667	5.074
Impostos	2.804	4.048	4.534	3.880	4.211	4.578
Taxas	146	148	166	420	456	496
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	218	207	232	290	315	342
RECEITA PATRIMONIAL	159	152	875	685	743	808
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	110	110	123	142	154	168
TRANSFERENCIAS CORRENTES	34.408	39.694	44.766	51.585	58.237	63.308
TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	16.747	19.949	22.342	24.237	26.305	28.598
Cota-parte do FPM	11.859	14.763	16.535	16.700	18.125	19.705
Cota-parte do ITR	299	364	408	440	478	519
Cota-parte do FPM 1° Descendio	979	1.365	1.529	1.300	1.411	1.534
Compensação Financeira - Rec Naturais	454	856	959	688	747	812
Transferencia de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.304	1.025	1.148	2.190	2.377	2.584
Transferencia de recursos do Fundo Nac. da Assistencia Social	78	63	71	118	128	139
Transferencia de recursos do Fundo Nac. Desenv. Educaçáo	1.304	1.025	1.148	2.190	2.377	2.584
Transferência Financeira - ICMS Desoneração	78	63	71	118	128	139
Outras Transferências	393	425	476	493	535	582
TRANSFERENCIAS DO ESTADO	13.305	14.586	16.685	21.301	25.134	27.320
Cota-parte do ICMS	12.128	13.004	14.565	19.580	21.251	23.103
Cota-parte do IPVA	949	1.206	1.350	1.300	1.411	1.534
Cota-parte do IPI/Exportação	182	150	240	168	260	282
CIDE	6	9	30	11	-	-
Outras Participações nas Receitas dos Estados	-	-	-	-	-	-
Transferências da Compensação Financeira	-	-	-	-	-	-
Transferências Rec Estado - Programas de Saúde	-	191	-	214	232	252
Outras Transferências dos Estados	40	26	500	29	1.980	2.149
TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	4.292	5.001	5.601	5.870	6.371	6.926
Transferencias do FUNDEF	4.292	5.001	5.601	5.870	6.371	6.926
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS	63	158	137	177	427	463
Convênio para o Transporte Escolar	-	-	-	-	-	-
	57	157	78	176	118	128
	6	0	59	1	309	335
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1	24	250	27	1.954	2.121
Multas e Juros de Mora	-	4	-	4	4	5
Indenizações e Restituições	1	20	250	23	1.950	2.116
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-
Receitas Diversas	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	944	2.967	8.050	3.323	9.231	10.019
Operações de crédito	141	23	420	28	2.620	2.844
ALIENAÇÃO DE BENS	-	152	255	170	21	23
Alienação de Bens Móveis	-	152	255	170	21	23
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-
TRANSF. DE CAPITAL	803	2.793	7.375	3.128	6.590	7.152
Transferência da União	628	844	4.385	946	3.470	3.766
Transferência do Estado	175	1.948	2.990	2.182	3.120	3.386
TOTAL	38.790	47.350	58.995	60.352	75.302	81.840

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 09/05/2023, Hora de emissão: 10h e 50min

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO 1.2 - META FISCAL DA DESPESA

	REALIZADO		PROVÁVEL	ESTIMADO		
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES	26.074.356,78	26.873.570,26	37.833.280,73	42.373.274,42	48.712.000,00	52.868.757,33
Pessoal e Encargos Sociais	13.993.135,89	14.621.908,56	17.041.044,55	19.085.969,90	23.982.000,00	26.028.464,00
Juros e Encargos da Dívida	49.848,16	79.050,26	79.491,60	89.030,59	101.000,00	109.618,67
Outras Despesas Correntes	12.031.372,73	12.172.611,44	20.712.744,58	23.198.273,93	24.629.000,00	26.730.674,67
DESPESAS DE CAPITAL	4.151.380,68	1.958.851,08	6.066.956,57	6.794.991,36	10.998.000,00	11.936.496,00
Investimento	2.989.276,44	1.438.085,22	5.211.344,68	5.836.706,04	9.678.000,00	10.503.856,00
Inversões Financeiras	470.000,00	451.445,59	-	-	270.000,00	293.040,00
Amortização da Dívida	692.104,24	520.765,86	855.611,89	958.285,32	1.050.000,00	1.139.600,00
Reserva de Contigência	-	-	-	-	500.000,00	542.666,67
TOTAL	30.225.737,46	28.832.421,34	43.900.237,30	49.168.265,78	60.210.000,00	65.347.920,00

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 09/05/2023, Hora de emissão: 10h e 50min

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83-83/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTAS/COBERTORES. Art. 24, II, Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATADA: LUCIANA BISPO DOS SANTOS COMERCIO TEND TUDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **27.328.461/0001-44**. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). **VALOR DO CONTRATO**: **R$ 5.685,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Red. 498 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.32.00.0
Red. 270 05.009.10.302.0048.2.223.3.3.90.30.00.0
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82-82/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FABRICAÇÃO DE CORRIMÃO PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO. Art. 24, II, Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATADA: 50.494.524 THIAGO FRANCISCO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **50.494.524/0001-54**. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). **VALOR DO CONTRATO**: **R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
RED. 377 06.014.12.361.0036.2.260.3.3.90.39.00.0
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Pregão Nº 00035/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
RESULTADO POR FORNECEDOR

33.419.057/0001-89 - LIRIA JONER

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Jaleco	Unidade	80	R$ 70,6100	R$ 49,9900	R$ 3.999,2000

Marca: PROFISA
Fabricante: PROFISA
Modelo / Versão: PROFISA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jaleco sem manga em tecido tricolino misto na cor branca com detalhes em renda trabalhada no bolso e na barra das mangas com 2 bolsos inferiores, fechamento frontal com 4 ou 5 botões distintivo braslo bordado Paranapoema. Tamanhos de PP ao EXGeduto.
Total do Fornecedor: R$ 3.999,2000

36.424.884/0001-59 - A L DA SILVA CONFECCOES

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Avental	Unidade	20	R$ 42,7400	R$ 17,9900	R$ 359,8000

Marca: PROFISA
Fabricante: CIA BRAZ
Modelo / Versão: 20200321
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Avental frontal em tecido misto na cor azul marinho com bolso central, com distintivo es tampado bradio Paranapoema tiras para ama nas costa e pescoço. Tamanho único
Total do Fornecedor: R$ 359,8000

42.754.927/0001-67 - REINO KIDS MODA INFANTIL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Camiseta	Unidade	160	R$ 40,4600	R$ 17,7800	R$ 2.844,8000

Marca: Reino Kids
Fabricante: Reino Kids
Modelo / Versão: CONF EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Camiseta em malha azul royal PV composição 67% poliéster, 33% viscose gramatura mínima 160 g/m² recortes frontais com frisos coloridos conforme imagem, gola em V com ribana branca, logo estampado no peito frontal brasão do município e ateliro Paranapoema.

7	Camiseta	Unidade	90	R$ 53,1300	R$ 19,8900	R$ 1.790,1000

Marca: Reino
Fabricante: Reino Kids
Modelo / Versão: CONF EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Camiseta em malha PV marinho com faixas refletivas frente, costa e manga estampa distintivo de Paranapoema.

9	Camiseta	Unidade	120	R$ 44,3100	R$ 24,6000	R$ 2.952,0000

Marca: Reino
Fabricante: Reino Kids
Modelo / Versão: CONF EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Camiseta em malha piquet 50% poliéster, 50% algodão para diversos departamentos, cores, tamanhos e modelos a escolher, com bordado ou estampa a ser definido pela secretaria solicitante.

10	Camiseta	Unidade	200	R$ 44,4700	R$ 18,9400	R$ 3.788,0000

Marca: Reino
Fabricante: Reino Kids
Modelo / Versão: CONF EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Camiseta em malha PV manga curta, tamanho cor e modelo a ser definido pela secretaria solicitante podendo ser estampado ou bordado.
Total do Fornecedor: R$ 11.374,9000

45.118.371/0001-00 - BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Camisa uniforme	Unidade	80	R$ 77,5000	R$ 54,9400	R$ 4.395,2000

Marca: BC SANTOS
Fabricante: BC SANTOS
Modelo / Versão: TRADICIONAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Camisa social em tricolino composição 67% algodão 33% poliéster gramatura 120 g/m² tecido branco com listras azuis modelagem masculina e feminina fechamento com 5 ou 6 botões bordado distintivo brasão Paranapoema detalhes na cor azul royal na gola em frisos em lucela a ser definido após empenho. Manga curta

6	Camisa uniforme	Unidade	80	R$ 93,5000	R$ 67,9600	R$ 5.436,8000

Marca: BC SANTOS
Fabricante: BC SANTOS
Modelo / Versão: TRADICIONAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Camisa social em tricolino composição 67% algodão 33% poliéster gramatura 120 g/m² tecido branco com listras azuis modelagem masculina e feminina fechamento com 5 ou 6 botões bordado distintivo brasão Paranapoema detalhes na cor azul royal na gola em frisos em lucela a ser definido após empenho. Manga longa
Total do Fornecedor: R$ 9.832,0000

47.101.938/0001-61 - VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
8	Calça masculina	Unidade	90	R$ 77,6600	R$ 56,5300	R$ 5.087,7000

Marca: PROFISA
Fabricante: PROFISA
Modelo / Versão: PROFISA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇA MASCULINA, MATERIAL BRIM, MODELO TRADICIONAL, TAMANHO GG, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CÓZ FRONTAL FECHADO POR ZÍPER, QUANTIDADE BOLSOS 2 DIANTEIROS E 1 TRASEIRO
Total do Fornecedor: R$ 5.087,7000

49.522.573/0001-74 - GIUSTI COMERCIO ATACADISTA E VAREISTA DE VESTUARIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Camiseta	Unidade	100	R$ 47,8800	R$ 16,5900	R$ 1.659,0000

Marca: EMOV
Fabricante: EMOV
Modelo / Versão: EMOV
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Camiseta em malha branca 100% poliéster sublimação frente costa e mangas logotipo do PROERD a ser definido após a solicitação do empenho, modelo com gola v em ribana cor a escolher.
Total do Fornecedor: R$ 1.659,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.
Valor Global da Ata: R$ 32.312,6000

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Termo de Adjudicação do Pregão
Pregão Nº 00036/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:40 horas do dia 27 de junho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00036/2023, referente ao Processo nº 81, o Pregoeiro, Sr(a) MARCOS FERNANDES DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Jaleco
Descrição Complementar: Jaleco Material: Tecido , Uso: Uniforme , Tipo Abertura: Frontal , Tipo Gola: Gola Em "V" , Tipo Tecido: Oxford , Quantidade Bolsos: 2 UN, Posição Bolsos: Frontais , Cor: Branco Gelo , Tipo: Longo , Tamanho: Sob Medida , Quantidade Botões: 5 UN, Tipo Manga: Longa , Acessórios: Cinto Nas Costas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 80 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 70,6100 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: LIRIA JONER , **pelo melhor lance de** R$ 49,9900 **e a quantidade de** 80 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/06/2023 10:40:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LIRIA JONER, CNPJ/CPF: 33.419.057/0001-89, Melhor lance: R$ 49,9900

Item: 2
Descrição: Avental
Descrição Complementar: Avental Material: 100% Poliéster , Modelo: Unissex , Aplicação: Conforme Regulamento De Uniforme Da Aeronáutica , Cor: Preta , Tipo: Proteção , Tamanho: Único , Características Adicionais: Dupla Face/Com Tira De Ajuste No Pescoço E Cintura
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 42,7400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: A L DA SILVA CONFECCOES , **pelo melhor lance de** R$ 17,9900 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/06/2023 10:40:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ/CPF: 36.424.884/0001-59, Melhor lance: R$ 17,9900

Item: 3
Descrição: Camiseta
Descrição Complementar: Camiseta Material: Malha Pv (67% Poliéster E 33% Viscose) , Tipo Gola: Careca , Aplicação: Uniforme , Cor: Branca , Tipo: Uniforme , Tam

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 30/2023, homologado em 12 de junho de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 113/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 41.464.907/0001-99], com endereço AV. Emílio Jonhson, 828, Vila Santa Terezinha, AlmiranteTamandaré-PR, CEP 83501-000, representada por EUNICE MARCHIORO RAMOS, Carteira de identidade nº 3.685.780-3, inscrito no CPF nº 562,048,339-57, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para** aquisição de Aquisição de material médico hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Mandaguaçu – PR para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;
1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.2- Lote Registrado: LOTE 3 – VALOR REGISTRADO R$ 27,99

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
6.2- Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.
6.3- Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos materiais correrão por conta da empresa ganhadora dessa licitação. A empresa que cotar os materiais acima descrito deverá garantir as propriedades e demais na quantidade e qualidade de cada produto e material.
6.4- Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais hospitalares.
6.5- Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, devendo ser substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6.6- Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade de segurança e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.
6.7- A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
6.8- Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.
6.9- O prazo para a entrega do produto será de **07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.
6.10- O local onde deverá ser entregue os materiais serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, na Secretaria de Saúde, localizada à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1332, Centro, Mandaguaçu – PR.
6.11- O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 10h:00 e das 13h:30min às 16h:00 do qual deverá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990 em contato com a Sra. Rozinei Apolônio da Silva Krema.
6.12- O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
10.5- Fica designada a servidora pública, **Rozinei Apolônio da Silva Krema** – Assessora Executiva, com identificação **Matrícula Pública sob nº 500394**, portadora do RG sob nº 6.982.834-5 e CPF/MF sob nº 044.622.809-54, lotada na Secretaria de Saúde do município para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93;
10.5.1- Fica designado, como fiscal substituto o servidor público com ocupação de Farmacêutica, a Sra. **Débora Canassa Volpato Saturnino, Matrícula nº 201558**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93;

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguaçu, 20 de junho de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.06.21 08:36:41 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

EUNICE MARCHIORO RAMOS:56204833987
Assinado de forma digital por EUNICE MARCHIORO RAMOS:56204833987 Dados: 2023.06.20 14:06:44 -03'00'

EUNICE MARCHIORO RAMOS - MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOTE 3	Equipo para bomba de infusão universal: - dispositivo indicado para todos os modelos de Bombas de infusão universal. Volume máximo de armazenamento a 40ºC 22ml; - embalado individualmente; - comprimento mínimo 140cm; - registro na ANVISA; - câmara gotejadora flexível com filtro de ar; - com pinça reguladora de fluxo e corta fluxo; - injetor lateral "Y"; - tubo intermediado por segmento de silicone grau médico, para posicionamento no sensor de gotas; - utilizado para infusão parenteral. Fabricado conforme ISO 8536-8 - IS -P	R$ 27,99	500	R$ 13.995,00

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 30/2023, homologado em 12 de junho de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 113/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ nº 21.831.246/0001-85, com endereço Rua Nelson Espíndola, 138, Centro, Barra Velha-SC, CEP 88390-000, representada por MIRIAN STUANI DE ALMEIDA, Carteira de identidade nº 37739757, inscrito no CPF nº 427.852.781-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para** aquisição de Aquisição de material médico hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Mandaguaçu – PR para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;
1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.2- Lotes Registrados:
LOTE 2 – VALOR REGISTRADO: R$ 152,00;
LOTE 4 – VALOR REGISTRADO: R$ 90,00.

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
6.2- Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.
6.3- Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos materiais correrão por conta da empresa ganhadora dessa licitação. A empresa que cotar os materiais acima descrito deverá garantir as propriedades e demais na quantidade e qualidade de cada produto e material.
6.4- Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais hospitalares.
6.5- Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, devendo ser substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6.6- Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade de segurança e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.
6.7- A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
6.8- Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.
6.9- O prazo para a entrega do produto será de **07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.
6.10- O local onde deverá ser entregue os materiais serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, na Secretaria de Saúde, localizada à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1332, Centro, Mandaguaçu – PR.
6.11- O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 10h:00 e das 13h:30min às 16h:00 do qual deverá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2990 em contato com a Sra. Rozinei Apolônio da Silva Krema.
6.12- O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
10.5- Fica designada a servidora pública, **Rozinei Apolônio da Silva Krema** – Assessora Executiva, com identificação **Matrícula Pública sob nº 500394**, portadora do RG sob nº 6.982.834-5 e CPF/MF sob nº 044.622.809-54, lotada na Secretaria de Saúde do município para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93;
10.5.1- Fica designado, como fiscal substituto o servidor público com ocupação de Farmacêutica, a Sra. **Débora Canassa Volpato Saturnino, Matrícula nº 201558**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93;

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguaçu, 14 de junho de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.06.20 09:13:35 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

MIRIAN STUANI DE ALMEIDA - TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOTE 2	Colete de imobilização de coluna vertebral – K.E.D.: - utilizado para imobilização da coluna vertebral cérvico/tóracico/dorsal; - imobilização total desde a cabeça até a região do cóccix; - adaptável para uso em crianças e gestantes; - fabricado com segmentos de compensado naval, cobertos de nylon; - impermeável; - lavável; - radio-transparente; - capacidade de suportar até 220 Kg; - deve possuir cinco cintos de ajuste regulável, identificação visual por cor, do tipo liberação rápida; - acompanhado de duas faixas para estabilização de região frontal/mentoniana; - almofada de ajuste cervical posterior e saco de transporte e armazenamento.	R$ 152,00	2	R$ 304,00
LOTE 4	Kit parto para ambulância e emergências (descartável): - 01 bisturi descartável retrátil com trava de segurança em 3 estágios aprovado NR32; - 01 lençol descartável hipoalérgico com elástico 2,00 x 0,90m; - 01 avental descartável hipoalérgico manga longa com elástico; - 01 saco para descarte de lixo hospitalar; - 02 pacote c/10 compressas de gazes 7,5 x 7,5m; - 01 pulseira de identificação mãe e filho; - 01 curativo cirúrgico; - 01 absorvente hospitalar; - 01 bulbo aspirador; - 02 clamps umbilical; - 02 pares de luva cirúrgica; - 02 álcool em sachê para assepsia; - 02 mantas térmicas aluminizadas.	R$ 90,00	300	R$ 27.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº. 1 E Nº. 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

Aos 27 (vinte sete) dias do mês de junho do ano 2023, às 09h00min, em sessão pública, sob presidência do Senhor (a) JARBAS SILVIO HERINGER e membros os Senhores JOSÉ DOS SANTOS e CELSO CUSTÓDIO DOS ANJOS reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 81 de 04 de abril de 2023 para proceder à abertura dos envelopes nº. 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº. 02/2023. Aberta a sessão o Senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº. 2 contendo as propostas de preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente:

- R C CAMPOS FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.839.014/0001-70, **R$ 236.193,14 (duzentos e trinta e seis mil cento e noventa e três reais e quatorze centavos)**. Sem representante credenciado presente;
- TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.406.928/0001-07, R$ **272.238,77 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos)**. Sem representante credenciado presente;
- EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.539.384/0001-40, **R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)**. Sem representante credenciado presente;
- TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.898.134/0001-83, **R$ 280.173,50 (duzentos e oitenta mil cento e setenta e três reais e cinqüenta centavos)**. Sem representante credenciado presente;
- CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.227.825/0001-08, **R$ 283.679,65 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**. Sem representante credenciado presente.

As propostas foram rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim desejaram, não teve representantes das proponentes presentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Uniflor/PR, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, JARBAS SILVIO HERINGER presidente, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

UNIFLOR /PR, 13 DE JUNHO DE 2023.

JARBAS SILVIO HERINGER
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS
Membro

CELSO CUSTÓDIO DOS ANJOS
Membro

ALEXANDRE DONISETE FERREIRA NEVES
Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

LEI Nº 673/2023

Dispõe sobre O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA do Município de a PARANAPOEMA, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Paranapoema, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Paranapoema.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Paranapoema.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - o direito à livre criação e expressão;
III - o direito ao livre acesso à cultura;
IV - o direito à livre difusão;
V - o direito à livre participação nas decisões de política cultural;
VI - o direito autoral;
VII - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – (i) simbólica, (ii) cidadã e (iii) econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Paranapoema, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana como instrumentos de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da

democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura enquanto:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - Diversidade das expressões culturais;
II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - Transparência e compartilhamento das informações;
X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, as instituições vinculadas que venham a ser constituídos.
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural e nas suas instâncias setoriais;
IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Cultura – CNC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CEC;
V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;
VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar a representação do Município de Paranapoema, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I - 05 (cinco) membros titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
II – 05 (cinco) membros titulares, e seus respectivos suplentes, escolhidos pela sociedade civil organizada;
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os segmentos culturais e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura é detentor do voto de Minerva.
Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura, compete:
I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo das diversos segmentos culturais;
VI - Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX – Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência à outra instância do CMPC.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultural a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultural para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Paranapoema:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - Outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC
Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, instrumento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como fundo de natureza contábil e financeiro, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Paranapoema e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carências, limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - Adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - Capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 41-2.023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **COMERCIAL DE FERRAGENS COFEBRAL LTDA - CNPJ 79.146.742/0001-80**.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DESTE MUNICIPIO.**

VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	**FURADEIRA DE IMPACTO 12 POL 550W 110V ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** TENSÃO: 110 POTÊNCIA: 650W POTÊNCIA ÚTIL: 301W Nº DE ROTAÇÕES (SEM CARGA): 0-3.150 RPM BINÁRIO (SITUAÇÃO DE APARAFUSAMENTO «BRANDA»): 10,8NM BINÁRIO NOMINAL: 1,8NM MANDRIL: 1/2" (13MM) AMPLITUDE DE APERTO: 1,5 (13MM) NÚMERO DE IMPACTOS COM REGIME DE ROTAÇÕES EM VA: 0-48.000 RPM IMPACTOS POR MINUTO: 0-48.000 IPM MÁX. DE PERFURAÇÃO EM METAL: 13MM MÁX. DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 25MM MAX. DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 10MMDE FURO EM ALVENARIA: 15MM	UNID	02	540,00	1.080,00
02	**SERRA CIRCULAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** 1500W COM DISCO E GUIA PARALELO, DIÂMETRO DO DISCO DE SERRA 184 MM,Nº DE ROTAÇOES EM VAZIO:6000 R.P.M, DIÂMETRO INTERIOR DO FURO DO DISCO DE SERRA 15,9 MM, PLACA DE GUIA 290 X 150MM,DIMENSÕES L X C X A 232MM X 347 MM X 257 MM, CAPACIDADE MAX. DE CORTE EM MADEIRA (90°) 64MM, CAPACIDADE MAX DE CORTE EM MADEIRA (45°)45 MM, VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇOES AH, 2,4 M S² 110 V	UNID	02	825,00	1.650,00
03	**SERRA MARMORE SECO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** 1500W 110V TENSÃO: 110V POTÊNCIA: 1500W Nº ROTAÇÕES (SEM CARGA): 12200 ÂNGULO MÍNIMO E MÁXIMO DE CORTE: 0-45° CAPACIDADE / PROFUNDIDADE DE CORTE EM 45º: 26MM CAPACIDADE / PROFUNDIDADE DE CORTE EM 90º: 40,3MM DIÂMETRO DO DISCO: 125MM DIÂMETRO DO FURO: 20MM	UNID	02	565,00	1.130,00
	VELOCIDADE DE CORTE (SEM CARGA) (MM/MIN): 12200 Nº DE ROTAÇÕES / CURSOS (RPM): 12200				
04	**ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POL. 850W ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA: 850W N° DE ROTAÇÕES EM VAZIO: 11.000 R.P.M. DIÂMETRO DO DISCO: 115MM ROSCA DO EIXO DE ESMERILHAMENTO: M 14 PESO: 2 KG INTERRUPTOR: DOIS SENTIDOS	UNID	02	460,00	920,00
05	**MARTELETE COMBINADO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** ENCAIXE: SDS PLUS TENSÃO: 110 V POTÊNCIA 800WATTS ROTAÇÃO POR MIN. 0~1.100 RPM IMPACTO POR MIN. 0~4.500 IPM CAPACIDADES DE PERFURAÇÃO: METAL: 13MM MADEIRA: 32MM CONCRETO: 24MM ENERGIA DE IMPACTO 2.7 JOULES COMPRIEMNTO TOTAL: 370MM PESO: 2.6KG EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 15.5 M/S² INCERTEZA K: 1.5M/S²	UNID	02	965,00	1.930,00
06	**BETONEIRA Especificações Técnicas:** TENSÃO: 110 V POTÊNCIA: 2CV CAPACIDADE: 400L	UNID	01	5.168,74	5.168,74
				Total	11.878,74

VIGÊNCIA: 365 (trezento e sessenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO:

09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 27 de Junho de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 42-2.023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: D. B OLIVEIRA & OLIVEIRA, CNPJ 07.703.553/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TÁBUAS DE COMBARÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	TABUA CAMBARA 7,5 CM X 2.5 MT	UNID	25	27,80	695,00
02	TABUA CAMBARA 15 X 6 MT	UNID	08	80,00	640,00
03	TABUA CAMBARA 15 X 2,5 MT	UNID	08	43,75	350,00
04	TABUA CAMBARA 15 X 3 MT	UNID	16	52,50	840,00
05	TABUA CAMBARA 15 X 4 MT	UNID	04	70,00	280,00
06	PALANQUES 3,2 MT MEDIO	UNID	19	160,20	3.043,80
				TOTAL	5.075,31

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

DOTAÇÃO:

09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO.
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 27 de Junho de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 555 - Fone (0xx44) 3332 1174
---------- CNPJ 74.163.718/0001-35 ----------

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05-2023
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05-2023

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PERTINENTES AOS TRÂMITES LEGISLATIVOS, ARQUIVAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, DESTE MUNICIPIO,** no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: ALEX SANDRO DA SILVA SISTEMAS – ME
CNPJ sob nº 21.875.325/0001-98
ENDEREÇO: Rua Agamenon Magalhães, 417
CIDADE: Itaguajé - PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 27 de Junho de 2023

AYRES TADEU BERTAZZO
Presidente da Câmara

Publique -se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33-2.023
PROCESSO LICITATORIO Nº. 67-2.023

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DESTE MUNICÍPIO,** no valor de R$ 11.878,74 (onze mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

FORNECEDOR:

FORNECEDOR:COMERCIAL DE FERRAGENS COFEBRAL LTDA
CNPJ: 79.146.742/0001-80
ENDEREÇO: AV: BRASIL,4531 ZONA CENTRO
CIDADE: MARINGÁ- PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 27 de Junho de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34-2.023
PROCESSO LICITATORIO Nº. 68-2.023

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a para **AQUISIÇÃO DE TÁBUAS DE COMBARÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** no valor de **R$ 5.075,31 (cinco mil e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).**

FORNECEDOR:

FORNECEDOR:D. B OLIVEIRA & OLIVEIRA
CNPJ: 07.703.553/0001-50
ENDEREÇO: ROD PR 218, LOTE 67 B1-A- GLEBA PATRIMONIO ASTORGA
CIDADE: ASTORGA- PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 27 de Junho de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 039/2023-FMS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 37.885.137/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO – PR

VALOR TOTAL R$-6.508,00 (Seis Mil, Quinhentos e Oito Reais) .

DURAÇÃO: 22/06/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM EL ÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	ANADONA	UNID	2.000,00	1,38	2.760,00
30	1	CINTO SEGURANÇA ; MATERIAL:NYLON; USO:FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR; COMPRIMENTO: 1,60M; LARGURA: 5CM	SG	UNID	5,00	28,00	140,00
53	1	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO	ADVANTIVE	UNID	60,00	10,00	600,00
54	1	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, INFANTIL	ADVANTIVE	UNID	10,00	12,00	120,00
99	1	REANIMADOR MANUAL, SILICONE, CAPACIDADE:250ML, TAMANHO:NEONATAL	FARMATEX	UNID	1,00	138,50	138,50
100	1	REANIMADOR MANUAL, SILICONE, CAPACIDADE:500ML, TAMANHO:INFANTIL	FARMATEX	UNID	1,00	138,50	138,50
110	1	SERINGA, POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5ML	MEDIX	UNID	15.000,00	0,15	2.250,00
138	1	TALA DE PAPELÃO IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO:G	SG	UNID	100,00	2,01	201,00
139	1	TALA DE PAPELÃO IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO:M	SG	UNID	100,00	1,60	160,00
TOTAL							6.508,00

SANTOINACIOPR., 23 DE JUNHO DE2.023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 040/2023-FMS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME
CNPJ 37.885.137/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO – PR

VALOR TOTAL R$-1.680,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais

DURAÇÃO: 22/06/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	COLETOR PÉRFURO-CORTANTE. CAPACIDADE:13 L	DESCARBOX	UNID	350,00	4,80	1.680,00
TOTAL							1.680,00

SANTOINACIO PR., 23 DE JUNHO DE2.023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 041/2023-FMS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ 46.116.717/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO – PR.

VALOR TOTAL R$-4.054,90 (Quatro Mil e Cinqüenta e Quatro Reais e Noventa Centavos) .

DURAÇÃO: 22/06/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	CLOREXIDINA DIGLUCONATO: 0,5%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA FRASCO 100 ML	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	FR	50,00	2,76	138,00
40	1	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO	VITAL GOLD VITAL GOLD	UNID	30,00	6,99	209,70
41	1	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL	VITAL GOLD VITAL GOLD	UNID	20,00	7,00	140,00
49	1	ESFIGMOMANÔMETRO; CARACTERÍSTICAS: ANALÓGICO, FECHO EM METAL,TAMANHO I NFANTIL	PREMIUM PREMIUM	UNID	15,00	60,00	900,00
56	1	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, MONOFACE, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO:50M	MISSNER MISSNER	UNID	120,00	3,43	411,60
57	1	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, DIMENSÕES:CERCA DE 25MM ROLO 4,5M	CIEX CIEX	RL	800,00	1,90	1.520,00
68	1	LÂMINA DE BISTURI, TAMANHO:Nº12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CX 100,00 UNID	UNIQMED UNIQMED	CX	5,00	24,00	120,00
69	1	LÂMINA DE BISTURI, TAMANHO:Nº15, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL cx 100 unid	UNIQMED UNIQMED	CX	10,00	24,00	240,00
70	1	LÂMINA DE BISTURI, TAMANHO:Nº20, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CX 100 unid	UNIQMED UNIQMED	CX	10,00	24,00	240,00
98	1	REANIMADOR MANUAL, SILICONE, CAPACIDADE:2000ML, TAMANHO:ADULTO	FOYOMED FOYOMED	UNID	1,00	135,60	135,60
TOTAL							4.054,90

SANTOINACIO PR., 23 DE JUNHO DE 2.023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 042/2023-FMS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.
CNPJ 01.328.535/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO – PR.

VALOR TOTAL R$-74.470,60 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Sessenta Centavos) .

DURAÇÃO: 22/06/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, TIPO: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL pct 100 unid	THEOTO	PCT	100,00	4,44	444,00
2	1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,55x20MM (24GX3/4)	SOLIDOR	UNID	6.000,00	0,06	360,00
4	1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5MM (26GX1/2)	SOLIDOR	UNID	2.500,00	0,06	150,00
6	1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8MM (21GX1)	SOLIDOR	UNID	20.000,00	0,06	1.200,00
21	1	CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS	MARKMED	UNID	800,00	1,06	848,00
23	1	CATETER PERIFÉRICO, DIAMETRO:18GAU (ABOCATH), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDIX	UNID	1.000,00	0,51	510,00
24	1	CATETER PERIFÉRICO, DIAMETRO:20GAU (ABOCATH), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDIX	UNID	2.000,00	0,51	1.020,00
25	1	CATETER PERIFÉRICO, DIAMETRO:22GAU (ABOCATH), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDIX	UNID	4.000,00	0,51	2.040,00
26	1	CATETER PERIFÉRICO, DIAMETRO:24GAU (ABOCATH), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDIX	UNID	4.000,00	0,54	2.160,00
27	1	CATETER PERIFÉRICO, TIPO ESCALPE, DIAMETRO:23GAU	MEDIX	UNID	7.000,00	0,18	1.260,00
28	1	CATETER PERIFÉRICO, TIPO ESCALPE, DIAMETRO:25GAU	MEDIX	UNID	5.000,00	0,20	1.000,00
31	1	CLOREXIDINA DIGLUCONATO:2% APLICAÇÃO:DEGERMANTE FRASCO 1000 ML	VIC PHARMA	FR	50,00	2,94	147,00
35	1	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE:2.000ML(SAQUINHO BARBANTE)	MARKMED	UNID	12.000,00	0,44	5.280,00
39	1	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COM BRANCA pct 500 unid.	SERRANA	PCT	2.000,00	11,33	22.660,00
42	1	CURATIVO, FORMATO REDONDO, OPACO	MEDIX	UNID	15.000,00	0,03	450,00
48	1	ESFIGMOMANOMETRO; CARACTERÍSTICAS: ANALÓGICO, FECHO EM METAL,TAMANHO ADULTO	MEDICATE	UNID	100,00	69,31	6.931,00
50	1	ESPÉCULO VAGINAL, LUBRIFICAÇÃO, TAMANHO GRANDE	KOLPLAST	UNID	200,00	1,85	370,00
51	1	ESPÉCULO VAGINAL, LUBRIFICAÇÃO, TAMANHO MÉDIO	KOLPLAST	UNID	600,00	1,40	840,00
52	1	ESPÉCULO VAGINAL, LUBRIFICAÇÃO, TAMANHO PEQUENO	KOLPLAST	UNID	400,00	1,35	540,00
55	1	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, DUAS VIAS	BIOMASS	UNID	800,00	0,65	520,00
58	1	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO:GRANDE	MAXCLEAN	UNID	500,00	1,69	845,00
59	1	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO:MÉDIO	MAXCLEAN	UNID	500,00	1,42	710,00
60	1	FRASCO DE DIETA ENTERAL 300ML	BIOBASE	FR	3.000,00	0,91	2.730,00
61	1	FRASCO-TIPO ALMOTOLIA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250ML	JPROLAB	FR	150,00	2,57	385,50
72	1	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, MEDIDAS:50M/0,70M	DESCARBOX	UNID	500,00	7,88	3.940,00
73	1	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, TAMANHO: 6,0	SANRO	PAR	200,00	1,18	236,00
74	1	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, TAMANHO: 6,5	SANRO	PAR	200,00	1,18	236,00
75	1	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, TAMANHO: 8,0	SANRO	PAR	200,00	1,22	244,00
76	1	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, TAMANHO:7,0	SANRO	PAR	300,00	1,18	354,00
77	1	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, TAMANHO:7,5	SANRO	PAR	300,00	1,18	354,00
92	1	OXÍMETRO, TIPO:DEDO, ADULTO	WINNER	UNID	15,00	61,08	916,20
104	1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:30L, COR:BRANCO LEITOSO, C/ SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE	RAVA	UNID	6.000,00	0,15	900,00
106	1	SERINGA, POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10ML	MEDIX	UNID	12.000,00	0,22	2.640,00
111	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, TAMANHO:10FR	MARKMED	UNID	1.000,00	0,59	590,00
112	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, TAMANHO:8FR	MARKMED	UNID	500,00	0,58	290,00
127	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, CALIBRE:Nº16, 2VIAS	MEDIX	UNID	100,00	2,27	227,00
129	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, CALIBRE:Nº18, 2VIAS	MEDIX	UNID	50,00	2,24	112,00
130	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, CALIBRE:Nº20, 2VIAS	MEDIX	UNID	50,00	2,24	112,00
131	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, CALIBRE:Nº14, 2 VIAS	MEDIX	UNID	60,00	2,24	134,40
134	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, CALIBRE:Nº10	MARKMED	UNID	3.000,00	0,58	1.740,00
135	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, CALIBRE:Nº12	MARKMED	UNID	12.000,00	0,61	7.320,00
145	1	TOUCA HOSPITALAR, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA - PCT 100 unid	SP ODONTO	PCT	60,00	6,44	386,40
159	1	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML	UNITEC	UNID	30,00	11,27	338,10
TOTAL							74.470,60

SANTOINACIO PR., 23 DE JUNHO DE 2.023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 043/2023-FMS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ 11.606.767/0001-85

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO – PR.

VALOR TOTAL R$-24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) .

DURAÇÃO: 22/06/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
78	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO:GRANDE CX 100 unid	Inoven	CX	300,00	12,50	3.750,00
79	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO:MÉDIA CX 100 unid	Inoven	CX	600,00	12,50	7.500,00
80	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO:PEQUENO CX 100 unid	Inoven	CX	600,00	12,50	7.500,00
84	1	MASCARA REFERÊNCIA N95, CLASSE PFF-2	Nekkar	UNID	1.000,00	0,60	600,00
94	1	PAPEL TOALHA BRANCO 1000 UNID	Remapel	PCT	600,00	7,75	4.650,00
TOTAL							24.000,00

SANTOINACIO PR., 23 DE JUNHO DE 2.023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 044/2023-FMS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI
CNPJ 30.547.487/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO – PR.

VALOR TOTAL R$-235,79 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos) .

DURAÇÃO: 22/06/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
91	1	OTOSCÓPIO, TIPO:CLÍNICO, COM 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	MIKATOS	UNID	1,00	235,79	235,79
TOTAL							235,79

SANTOINACIO PR., 23 DE JUNHO DE 2.023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 045/2023-FMS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 34.223.536/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO – PR.

VALOR TOTAL R$-14.080,00 (Quatorze Mil e Oitenta Reais) .

DURAÇÃO: 22/06/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
91	1	OTOSCÓPIO, TIPO:CLÍNICO, COM 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	MIKATOS	UNID	1,00	235,79	235,79
TOTAL							235,79

SANTOINACIO PR., 23 DE JUNHO DE 2.023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 046/2023-FMS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: M TESTA CONFECCAO ME
CNPJ 23.829.339/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO – PR.

VALOR TOTAL R$-4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais) .

DURAÇÃO: 22/06/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
81	1	MÁSCARA CIRÚRGICA, 3 CAMADAS C/ ELÁSTICO E CLIP NASAL EMBUTIDO	PROPRIO MASCARA	UNID	60.000,00	0,07	4.200,00
TOTAL							4.200,00

SANTOINACIO PR., 23 DE JUNHO DE 2.023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

CNPJ 08.549.559/0001-

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

ERRATA

A Comissão de Licitação, publica ERRATA referente a AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023, publicado no Jornal O Regional no dia 25 de junho de 2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Leia-se:
AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS NOVOS E REMANUFATURADOS A BASE DE TROCA PARA IMPRESSORAS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do edital.

Ourizona, 27 de junho de 2023.

Marcia Schinaider
Agente de contratação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 18/2023

CNPJ: 76.970.334/0001-50 Telefone: (44) 3463-8101
Endereço: Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro
CEP: 87660-000 - Paranacity

Processo Adm.: 56/2023
Data do Processo: 14/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exara pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 56/2023
b) Nr. Licitação: 18/2023 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação: 27/06/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para Elaboração de estudos técnicos visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social — RPPS dos servidores públicos municipais, do município de Paranacity, elaboração de propostas de financiamento atuarial dos custos futuros, acompanhamento mensal sobre a evolução financeira e atuarial do RPPS, elaboração de estudos simulando diferentes cenários financeiros e atuariais, apoio a gestão jurídica e normativa, apoio técnico previdenciário e apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS.*

Participante: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Tot.
1	Prestação de serviços de forma presencial, elaboração de estudos técnicos visando diagnosticar o Regime Próprio de Previdência social do Município de Paranacity	12,000	SV	2.400,00	28.800,0
				Total do Participante:	28.800,0
				Total Geral:	28.800,0

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	05.002.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Paranacity, 27/06/2023

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PORTARIA Nº 065/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares, conforme Lm nº.899/2001.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Guilherme Ferreira Angelo	04/06/22 a 04/06/23	26/06/23 a 10/07/23
Senhorinha M. Lobato Trevisanuto	12/03/22 a 11/03/23	06/07/23 a 20/07/23

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrarias.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 26 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

Governo Municipal UNIFLOR Juntos por uma cidade Melhor

PORTARIA Nº. 115/2023

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor **"FRANCISCO APARECIDO DE LIMA"**, portador da cédula de identidade RG. nº 981.724-0/PR, **matricula nº 2500** lotado no Departamento de Meio Ambiente, no cargo efetivo de Tratorista, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **01/07/2020** à **30/06/2021** a partir do dia **03/07/2023** até **01/08/2023**, devendo retornar dia **02/08/2023.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de junho de 2023, pelo servidor a título de gratificação de férias.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) .....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal UNIFLOR Juntos por uma cidade Melhor

PORTARIA Nº. 122/2023

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"EVA ELAINE DOMINGOS DAS NEVES"**, portadora da cédula de identidade RG. nº 10.184.059-0/PR, **matricula nº 30156** lotada no Departamento de Meio Ambiente, no cargo efetivo de Gari, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **01/04/2022** à **31/03/2023** a partir do dia **03/07/2023** até **01/08/2023**, devendo retornar dia **02/08/2023.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de junho de 2023, pelo servidor a título de gratificação de férias.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) .....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal UNIFLOR Juntos por uma cidade Melhor

N O T I F I C A Ç Ã O

Uniflor, 27 junho de 2023.

Senhor (a) Contribuinte:-

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** a fazer a capinação e limpeza do referido terreno urbano não edificado, no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta notificação.

O devido terreno encontra-se com o mato muito alto e materiais que acumulam água facilitando a proliferação do mosquito da dengue entre outros. Esgotado o prazo estabelecido, não tomado as providências necessárias, permanecendo o terreno no mesmo estado de antes, fica estabelecido que o Departamento de Meio Ambiente desta Prefeitura efetue a capinação e limpeza do respectivo terreno, comunicando ao Departamento de Tributação,os custos efetuados para as devidas providências, cujos valores serão definidos em regulamentação especifica, além do que será cobrada taxa de administração, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços realizados, além de correção monetária a partir da data de execução dos serviços até o efetivo pagamento.

A falta de recolhimento no prazo devido acarretará aplicação das penalidades previstá no Plano Diretor Código de Posturas Lei 979/2010 com fundamento no Artigo 54°e 55°, a cargo do Departamento de Tributação e do Meio Ambiente.

Atenciosamente:

Carlos Santos Duraes
Diretor de Meio Ambiente

Ao Ilmo. (a) Senhor (a) Contribuinte.
NOME: OI.S.A.
CNPJ: 76.535.764/0321-85
Inso.Imobiliária: 01.01.003.0009.001.001 e 01.01.003.0010.001.001.
ENDEREÇO: Rua Orquidea N°498
QUADRA: 03, **Lotes:** 09 e 10
DATA. 27 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 138/2023

SÚMULA: Regulamenta o disposto na Lei Municipal nº 1.296/2013 e suas alterações, que institui auxílio transporte para estudantes de estabelecimentos de ensino superior, técnico ou profissionalizante, para as vagas remanescentes do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ - PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro no artigo 21 da Lei Municipal nº 1296/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: A Comissão de Seleção instituída pelo art. 17 da Lei Municipal nº 1.296/2013 terá a seguinte composição para as vagas remanescentes do exercício de 2023:
I - Prefeita Municipal: Edna de Lourdes Carpiné Contin - Presidente;
II - Secretário Municipal de Administração: Ronaldo José Ferreira de Souza;
III – Secretário Municipal de Assistência Social: João Antonio Martins do Nascimento;
IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Maria Angela Zampieri Gimenez;
V - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Kele Cristhine Martins Jiopato;
V - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Eliana Ronca Mantovani;
V - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Jamila Rodrigues de Souza Santos.

Art. 2º: Os trabalhos da Comissão serão realizados no Centro de Referência da Assistência Social deste Município, no período compreendido entre as 8h e as 11h 30min, e entre as 13h 30min e as 16h 30min. Haverá uma reclassificação dos candidatos, em razão de abertura de novo período de inscrição.

Art. 3º: Será adotado o seguinte cronograma para o processo de seleção das vagas remanescentes:
I - Período de inscrição: 28 de junho de 2023 até 10 de julho de 2023;
II - Verificação e tabulação dos dados e ponderação inicial de vulnerabilidade: 11 a 13 de julho de 2023;
III - Publicação da classificação provisória: 14 de julho de 2023;
IV - Período de impugnação: 17 a 21 de julho de 2023;
V - Julgamento das impugnações e publicação da classificação final: 24 de julho de 2023.

Art. 4º. Serão adotados para o presente benefício os critérios e o procedimento estabelecido pela Lei Municipal nº 1.296/2013, em seu art. 4º.

Art. 5º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floraí - Pr, em 27 de junho de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 145/2023

SÚMULA: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Floraí do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ - PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 1383 de 25 de agosto de 2015.
DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato a Prefeita de Floraí-PR, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal
I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULOII
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por 6 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art.14 da Lei nº1383 de 25 de agosto de 2015.
§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
a) EDUCAÇÃO E CULTURA: MARIA ANGELA ZAMPIERI GIMENEZ
b) ASSISTÊNCIA SOCIAL: JOÃO ANTONIO MARTINS DO NASCIMENTO
§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.
Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito. Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo.
§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Presidente
III – Secretaria-Geral;
IV – Secretaria-Executiva;
V – Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral
Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. A Secretária Municipal de EDUCAÇÃO e CULTURA será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva
Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", 27 de junho de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 103/2023 – MF.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE, CNPJ: 32743242000161.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Floraí.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.570,00(três mil quinhentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 115/2023 - MF.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2023
PARTES: Município de Floraí e a Empresa BENITES & MARUCHI LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO CAMINHÃO FORD/CARGO 1723 – PLACA AZI-8233, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 5.622,50 (Cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2023 até 31/12/2023
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/06/2023

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 104/2023 - MF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 01328635000159.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Floraí.
VALOR DO CONTRATO: R$35.311,34(trinta e cinco mil trezentos e onze reais e trinta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 105/2023 - MF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37714493000131.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Floraí.
VALOR DO CONTRATO: R$1.420,00(um mil quatrocentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 106/2023 - MF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 39749232000182.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Floraí.
VALOR DO CONTRATO: R$2.767,50(dois mil setecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 107/2023 – MF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20657155000102.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Floraí.
VALOR DO CONTRATO: R$50.031,80 (cinqüenta mil e trinta e um reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 108/2023 – MF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD, CNPJ: 34233536000198.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Floraí.
VALOR DO CONTRATO: R$1.140,00(um mil cento e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 109/2023 – MF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48097911000105.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Floraí.
VALOR DO CONTRATO: R$1.365,00(um mil trezentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 110/2023 – MF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, CNPJ: 23121920000163.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Floraí.
VALOR DO CONTRATO: R$8.338,98(oito mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 111/2023 – MF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16553940000148.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Floraí.
VALOR DO CONTRATO: R$432,00(quatrocentos e trinta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 112/2023 – MF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ: 29032903000136.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Floraí.
VALOR DO CONTRATO: R$42.088,40(quarenta e dois mil e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:27/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 113/2023 – MF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS , CNPJ: 35042079000106.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Floraí.
VALOR DO CONTRATO: R$11.477,89(onze mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 114/2023 – MF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA, CNPJ: 28643008000199.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Floraí.
VALOR DO CONTRATO: R$5.457,00(cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, ratifica a DISPENSA de licitação nº 38/2023, nos termos do Artigo 24 caputs, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023	
Contratada: BENITES & MARUCHI LTDA	**CNPJ/MF: 73.347.080/0001-20**
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO CAMINHÃO FORD/CARGO 1723 – PLACA AZI-8233, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.	
Valor: R$ 5.622,50 (Cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)	
Data da assinatura: 27/06/2023	
Dotação Orçamentária:	

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Aplic.	Descrição
2.025.3.3.90.30	0511	111/2025	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
2.025.3.3.90.30	0511	112/2025	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Floraí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 115/2023 - MF.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2023
PARTES: Município de Floraí e a Empresa BENITES & MARUCHI LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO CAMINHÃO FORD/CARGO 1723 – PLACA AZI-8233, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 5.622,50 (Cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2023 até 31/12/2023
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/06/2023

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87166-000 - Floraí - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 24/2023 - PE

Processo Administrativo: 80/2023
Processo de Licitação: 80/2023
Data do Processo: 23/06/2023
Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Da: Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

EDITAL N.º 008/2023

SÚMULA: Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovados em Concurso Público, para provimento de vaga no cargo de Médico Veterinário conforme Classificação do Edital n.º 016/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Paranacity, a fim de tratar de assuntos referentes à nomeação.

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, no horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - Após a publicação deste Edital o candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da publicação, para se apresentar, pois o não comparecimento implicará em sua desistência, podendo ser convocado o candidato imediatamente posterior.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO		
Nº INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**
011.101.361-70	2º	PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

=Waldemar Naves Cocco Junior=
=PREFEITO MUNICIPAL=

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 3001/2023

Denomina Prédio Público do município de Colorado, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **"Centro de Educação Infantil Professora AnaldaConsalter de Melo"**, o prédio público sito à Rua José Esclavacini, nº. 315, Residencial Deville, neste município de Colorado, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Colorado PR, 27 de Junho de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL — LICITAÇÃO FLS_____ DOCUMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA DE RIGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

O **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Paulo Venério, nº 1026, nesta, inscrito no CNPJ nº. 76.970.334/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Waldemar Naves Cocco Junior, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO, REGISTRA** O PREÇO **PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE AUTO MOTORES, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E EXECUCAÇÃO DE TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, (COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2023	
LEAO AUTO MECANICA LTDA	**49.239.769/0001-56**

Município de Paranacity (PR), 26 de junho de 2023.

Lote 06 – Peças e serviços para **funilaria e pintura veículos LEVES - TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$ 30.000,00** percentual de desconto mínimo **45,00 %.**

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual de desconto a ser ofertado
10	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA**, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 10.000,00	22,50 %
11	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 20.000,00	22,50 %
					Valor total:	**R$ 30.000,00**

Lote 10 – Peças e serviços para **manutenção elétrica veículos médios/pesados (CAMINHÃO) TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$ 55.000,00**, percentual de desconto a ser ofertado **45,91 %.**

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual de desconto a ser ofertado
18	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 15.000,00	22,95 %
19	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,00	PÇ	R$ 40.000,00	22,96 %
					Valor total:	**R$ 55.000,00**

Lote 14 – Peças e serviços **funilaria e pintura veículos** de **veículos médios/pesados (CAMINHÃO) TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$ 16.000,00**, percentual de desconto mínimo **45,91 %.**

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual de desconto a ser ofertado
25	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA**, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 6.000,00	22,95 %.
26	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,00	PÇ	R$ 10.000,00	22,96 %.
					Valor total:	**R$ 16.000,00**

Lote 17 – Peças e serviços para **manutenção elétrica veículos médios/pesados (ÔNIBUS) TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$ 70.000,00**, percentual de desconto mínimo **45,98%.**

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual de desconto a ser ofertado
31	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 20.000,00	22,99 %
32	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,00	PÇ	R$ 50.000,00	22,99 %
					Valor total:	**R$ 70.000,00**

Lote 21 – Peças e serviços **funilaria e pintura veículos** de **veículos médios/pesados (ÔNIBUS) TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$ 16.000,00**, percentual de desconto mínimo **47,91%.**

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual de desconto a ser ofertado
38	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA**, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 6.000,00	23,95 %
39	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,00	PÇ	R$ 10.000,00	23,96 %
					Valor total:	**R$ 16.000,00**

Lote 24 – Peças e serviços para **manutenção elétrica veículos médios/pesados (VANS) TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$ 30.000,00**, percentual de desconto mínimo **45,10%.**

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual de desconto a ser ofertado
44	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 10.000,00	22,55 %
45	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,00	PÇ	R$ 20.000,00	22,55 %
					Valor total:	**R$ 30.000,00**

Lote 28 – Peças e serviços **funilaria e pintura veículos** de **veículos médios/pesados (VANS) TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$ 8.000,00**, percentual de desconto mínimo **48,10%.**

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual de desconto a ser ofertado
51	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA**, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 3.000,00	24,05 %
52	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 5.000,00	24,05 %
					Valor total:	**R$ 8.000,00**

Lote 40 – Peças e serviços **funilaria e pintura veículos** de **veículos médios/pesados (VANS) TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$ 5.000,00**, percentual de desconto mínimo **48,10%.**

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual de desconto a ser ofertado
73	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA**, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 5.000,00	15,00%
74	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 10.000,00	15,00%
					Valor total:	**R$ 15.000,00**

Lote 46– Peças e serviços **funilaria e pintura veículos de TRATORES - TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$ 8.000,00**, percentual de desconto mínimo **20,00 %.**

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual de desconto a ser ofertado
84	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA**, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 3.000,00	10,00 %
85	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 5.000,00	10,00 %
					Valor total:	**R$ 8.000,00**

26 de junho de 2023

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL — LICITAÇÃO FLS_____ DOCUMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023, Modalidade Pregão Eletrônico 035/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

CONTRATO N.º 057/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: S. C. COMERCIAL LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento de atividades físicas com usuários atendidos na Atenção Primária em Saúde do Município de Paranacity/PR

DO VALOR: R$ 11.458,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE JUNHO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

EDITAL N.º 007/2023

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, para provimento de vaga no cargo de **PROFESSOR**, conforme classificação do Edital n.º 15.001/2019, para comparecer à Prefeitura Municipal de Paranacity, a fim de tratar de assuntos referentes à nomeação.

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, no horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - Após a publicação deste Edital os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da publicação, para se apresentar, pois o não comparecimento implicará em sua desistência, podendo ser convocado o candidato imediatamente posterior.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL		
Nº INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**
0365206	24º	MARIA APARECIDA BISPO
0365528	25º	BEATRIZ CORDEIRO GOMES DA SILVA
0365399	26º	KARINA DOS SANTOS
0365393	27º	MARIA JOSÉ LAUREANO FERREIRA DA SILVA
0365199	28º	ROSINEI JANES DOS SANTOS
0365547	29º	BRUNA ALVES DOS SANTOS
0365266	30º	ANA PAULA RODRIGES SANCHES
0365042	31º	SUE HELEN VENÉRIO SALVADEGO

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

=Waldemar Naves Cocco Junior=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL — LICITAÇÃO FLS_____ DOCUMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA DE RIGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

O **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Paulo Venério, nº 1026, nesta, inscrito no CNPJ nº. 76.970.334/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Waldemar Naves Cocco Junior, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO, REGISTRA** O PREÇO **PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE AUTO MOTORES, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E EXECUCAÇÃO DE TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, (COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2023	
ADRIANO MERENCIO DA SILVA	**28.986.897/0001-93**

Município de Paranacity (PR), 26 de a junho de 2023.

Lote 07 – Peças e serviços para **conserto de pneus/borracharia veículos LEVES - TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$ 22.000,00**, percentual de desconto mínimo 16,50 %.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual de desconto a ser ofertado
12	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS/BORRACHARIA**, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 12.000,00	8,25%
13	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 10.000,00	8,25%
					Valor total:	**R$ 22.000,00**

Lote 15 – Peças e serviços para **conserto de pneus/borracharia** de **veículos médios/pesados (CAMINHÃO) TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$36.000,00**, percentual de desconto mínimo 16,50 %.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual de desconto a ser ofertado
27	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS/BORRACHARIA**, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 16.000,00	8,25 %
28	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 20.000,00	8,25 %
					Valor total:	**R$ 36.000,00**

Lote 22 – Peças e serviços para **conserto de pneus/borracharia** de **veículos médios/pesados (ÔNIBUS) TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$18.000,00**, percentual de desconto mínimo 16,50 %.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual de desconto a ser ofertado
40	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS/BORRACHARIA**, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 8.000,00	8,25 %
41	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 10.000,00	8,25 %
					Valor total:	**R$ 18.000,00**

Lote 29 – Peças e serviços para **conserto de pneus/borracharia** de **veículos médios/pesados (VANS) TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$ 18.000,00**, percentual de desconto mínimo 17 %.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual de desconto a ser ofertado
53	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS/BORRACHARIA**, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 8.000,00	8,50 %
54	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 10.000,00	8,50 %
					Valor total:	**R$ 18.000,00**

Lote 35 – Peças e serviços para **conserto de pneus/borracharia** de **máquinas pesadas – PÁ CARREGADEIRA - TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$41.000,00**, percentual de desconto mínimo 18,10 %.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual de desconto a ser ofertado
64	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS/BORRACHARIA**, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 16.000,00	9,05 %
65	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 25.000,00	9,05 %
					Valor total:	**R$ 41.000,00**

Lote 41– Peças e serviços para **conserto de pneus/borracharia** de **máquinas pesadas – RETRO ESCAVADEIRA E MOTO NIVELADORA - TODAS AS MARCAS**, valor máximo R$ 17.000,00, percentual de desconto mínimo 20,10 %.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual de desconto a ser ofertado
75	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS/BORRACHARIA**, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 5.000,00	10,05 %
76	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 12.000,00	10,05 %
					Valor total:	**R$ 17.000,00**

Lote 47 – Peças e serviços para **conserto de pneus/borracharia de TRATORES - TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$ 35.000,00**, percentual de desconto mínimo 17,10 %.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual de desconto a ser ofertado
86	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS/BORRACHARIA**, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 15.000,00	8,55 %
87	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 20.000,00	8,55 %
					Valor total:	**R$ 35.000,00**

26 de junho de 2023

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL — LICITAÇÃO FLS_____ DOCUMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023, Modalidade Pregão Eletrônico 035/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

CONTRATO N.º 056/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: TATIANE CARNEIRO DA ANUNCIACAO PSICOLOGIA.

DO OBJETO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento de atividades físicas com usuários atendidos na Atenção Primária em Saúde do Município de Paranacity/PR

DO VALOR: R$ 8.755,00 (oito mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE JUNHO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL — LICITAÇÃO FLS_____ DOCUMENTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
NOTA EXPLICATIVA

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A PRESENTE **RETIFICAÇÃO** DO EXTRATO DE CONTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2023** REFERENTE AO **PREGÃO ELETRONICO Nº. 033/2023**: ao que se refere a empresa **Adriano Candido da Silva**, cujo objeto é **PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MEC

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Praça Santa Cruz, 249 – São Jorge do Ivaí – PR – CEP: 87190-000

RESOLUÇÃO 04/2023

Súmula: A Comissão Eleitoral publica a lista nominal, a pontuação obtida pelos candidatos e a relação dos candidatos aptos a concorrer o Pleito Eleitoral para Conselheiro Tutelar Gestão 2024 - 2027.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe confere o Edital nº 01/2023 de 19 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado da prova objetiva e a pontuação obtida.
Art. 2º - Publicar a relação dos candidatos aptos a concorrer ao Pleito Eleitoral.

Nº	Nome	Pontuação	Situação
1	Anderson Carlos de Oliveira	8,0	Aprovado
2	Daniela Nunes Maquea	7,5	Aprovada
3	Edilaine Fala	9,0	Aprovada
4	Edmar Ferreira da Silva	5,0	Aprovado
5	Geraldo Aparecido Nascimento	7,5	Aprovado
6	Itamar Walace Veiga	6,0	Aprovado
7	Laessa Camila Venancio	7,0	Aprovada
8	Marciolinio Alves Sobrinho	6,0	Aprovado
9	Marcos Aurelio Rosada	6,0	Aprovado
10	Maycon Cesar Correa	AUSENTE	AUSENTE
11	Pedro Henrique da Silva	5,0	Aprovado
12	Ritiéli Regina Antonelli	7,5	Aprovada
13	Vanessa Roberta Calvo Zanzin	3,0	Não Aprovada

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, Pr – 28 de junho de 2023.

Queile Pauro Fontes
Presidente

Demetrius de Jesus Bedin
Procurador Municipal

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Praça Santa Cruz, 249 – São Jorge do Ivaí – PR – CEP: 87190-000

PROVA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI / ESTADO PARANA - EDITAL: 01/2023 DO CMDCA.

GABARITO PRELIMINAR

QUESTÃO	RESPOSTA
01	C
02	D
03	C
04	B
05	C
06	A
07	C
08	D
09	B
10	B
11	A
12	D
13	D
14	B
15	C
16	D
17	B
18	C
19	B
20	B

Queile Pauro Fontes
Presidente

Demetrius de Jesus Bedin
Procurador Municipal

Conselho Municipal de Saúde
RUA CLARO FERREIRA LIMA, 335 B, CENTRO.
Tel.: 44-3313-1320
E-MAIL: CONSELHOMUNISTAINES@HOTMAIL.COM

RESOLUÇÃO Nº004/2023.

SUMULA: Dispõe da Aprovação do Relatório Anual de Gestão Referente ao Ano 2022.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Inês, em reunião Ordinária realizada no **dia 20 de Junho de 2023**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.140, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 356, de 08 de Maio de 2014;

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conforme Parecer de Plenária, **APROVA**, o Relatório Anual de Gestão(RAG), referente ao ano 2022..

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Santa Inês, 20 de Junho de 2023.

ANTONIO CORREA PINTO
Presidente do CMS

Homologo a Resolução do CMS de Nº 001/2021, nos termo do § 2ª art. 1º da Lei Federal Nº 8142 de 28 de Dezembro de 1.990.

ARIELA VIEIRA LUVISOTTO
Secretária Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde
RUA CLARO FERREIRA LIMA, 335 B, CENTRO.
Tel.: 44-3313-1320
E-MAIL: CONSELHOMUNISTAINES@HOTMAIL.COM

RESOLUÇÃO Nº005/2023.

SUMULA: Dispõe da Aprovação da Prestação de Contas do **FMS**, Referente ao 1º Quadrimestre de 2023.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Inês, em reunião Ordinária realizada no **dia 20 de Junho de 2023**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.140, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 356, de 08 de Maio de 2014;

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conforme Parecer de Plenária, **APROVA** a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Inês, referente ao 1º Quadrimestre de 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Santa Inês, 21 de Junho de 2023.

ANTONIO CORREA PINTO
Presidente do CMS

Homologo a Resolução do CMS de Nº 005/2022, nos termo do § 2ª art. 1º da Lei Federal Nº 8142 de 28 de Dezembro de 1.990.

ARIELA VIEIRA LUVISOTTO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL 01/2022 **CONTRATO: 74/2022.**

2º EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Contrato:_ nº 74/2022.
Pregão: nº 74/2022
Contratante:_ **PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO**
Contratada:_ GLOBO INFORMATICA LTDA.

Objetivo:_ Aditivo de prazo e valor da **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALISTA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (FIBRAOPTICA FULL) QUE PROVERA SUPORTE AOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VOZ IMAGENS PARA TODOS OS SETORES MUNICIPAIS.**

DO VALOR: R$ 52.933,50 (cinqüenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e cinqüenta centavos).

DO PRAZO: Prorrogação de vigência por mais 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, execução por mais 220 (duzentos e vinte) dias.

Colorado 22 (PR) de maio de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 023/2023.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da Inexigibilidade 021/2022, publicado no jornal o regional nº 3578 em 21/06/2023, página 12, da referida data.

Onde se lê:

INEXIGIBILIDADE Nº - **021/2023.**
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS NEUROPEDIATRICA PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N 001/2022, que celebram entre si o MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ e a empresa FRATELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Leia-se:
INEXIGIBILIDADE Nº - **021/2022.**

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS NEUROPEDIATRICA PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N 001/2022, que celebram entre si o MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ e a empresa FRATELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

As demais cláusulas contidas no contrato permanecem inalteradas.

Colorado - PR, 22 de junho de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:.....Nº 214/2023
PREGÃO ELETRONICO:Nº 16/2023
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:..... CASA DE CARNE ROSSETO E GARCIA LTDA ME
CNPJ: 09.317.52/0001-20
OBJETIVO:..... AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE COLORADO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 378.544,50 (trezentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos)
ITENS DA ATA

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29695078	FILÉ DE TILAPIA CONGELADA - PRODUTO DE QUALIDADE ENT - 43475	KG	1230	R$ 42,4500	52.213,50	PESCADO
					TOTAL:	52.213,50	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39650808	HAMBURGUER BOVINO SABOR CHURRASCO TESTURA MACIA E SUCULENTA - EMBALAGEM PRIMÁRIA COM APROXIMADAMENTE 40 UNIDADES EM CADA.	KG	5	R$ 46,7000	233,50	PROPRIO CASEIRO
					TOTAL:	233,50	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39654160	LINGUIÇA CALABRESA - RESFRIADA, DEFUMADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA Á VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 5 KG. APRESENTANDO MARCA DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	50	R$ 23,2500	1.162,50	SADIA
					TOTAL:	1.162,50	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29702420	LINGUIÇA TOSCANA - CARNE SUÍNA	KG	3350	R$ 18,9000	63.315,00	FRIMESA
					TOTAL:	63.315,00	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39657447	MIOLO DE PALETA EM CUBOS RESFRIADO - CARNE BOVINA	KG	2280	R$ 34,1500	77.862,00	RIBEIRO
					TOTAL:	77.862,00	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29695203	MORTADELA TIPO BOLOGNA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDA - 43484	KG	700	R$ 24,9900	17.493,00	SADIA
					TOTAL:	17.493,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39664285	MUSCULO MOIDO - CARNE DE BOVINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	KG	2700	R$ 28,5000	76.950,00	RIBEIRO
					TOTAL:	76.950,00	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29695072	PATINHO EM CUBOS RESFRIADO - CARNE BOVINA DE PRIMEIR - 43470	KG	400	R$ 33,0000	13.200,00	RIBEIRO
					TOTAL:	13.200,00	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29695197	PRESUNTO COZIDO FATIADO DE 1A QUALIDADE- SEM GORDURA - 43481	KG	725	R$ 36,6000	26.535,00	PERDIGÃO
					TOTAL:	26.535,00	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29695195	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO PRODUTO DE PRIMEIRA QU - 43480	KG	740	R$ 67,0000	49.580,00	FRIGÃO
					TOTAL:	49.580,00	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
2.019.3390.30	1107	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.021.3390.30	1000	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2.022.3390.30	1000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.022.3390.32	1000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.007.3390.30	1000	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.018.3390.30	1107	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.019.3390.32	1107	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.021.3390.32	1000	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2.021.3390.32	1042	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2.024.3390.30	1303	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE
2.018.3390.30	1103	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.018.3390.32	1107	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.019.3390.32	1103	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
6.033.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.018.3390.32	1104	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.024.3390.30	1494	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE
2.025.3390.30	1303	DESENVOLVER AS AÇOES DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
2.030.3390.32	1934	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC
2.031.3390.30	1941	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
6.033.3390.32	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.019.3390.30	1103	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.019.3390.30	1104	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.031.3390.32	1941	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.029.3390.30	1000	DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO E BE
2.030.3390.32	1934	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC
2.024.3390.30	1594	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE
2.029.3390.32	1000	DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO E BE
2.032.3390.30	1940	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO INDICE DE GESTÃO DESC
2.039.3390.30	1000	MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
2.007.3390.30	1511	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.018.3390.32	1103	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.031.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.027.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS
2.030.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC
2.018.3390.30	1104	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.019.3390.32	1104	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.026.3390.30	1494	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA E EPI

Homologado: 23 de junho de 2023
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR) , 23 de junho de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:.....Nº 215/2023
PREGÃO ELETRONICO:Nº 16/2023
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:..... REGIS MARCIO VIDOTO AGOUGUE
CNPJ: 09.317.52/0001-20
OBJETIVO:..... AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE COLORADO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 471.330,34 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).
ITENS DA ATA

LOTE 1: Lote1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29695201	BACON DEFUMADO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA - 43483	KG	450	R$ 28,0000	13.005,00	friela
					TOTAL:	13.005,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39638335	CARNE SUINA TIPO BISTECA - RESFRIADA SEM PELE SUINA DE PRIMEITRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM Á VACUO EM EMBALAGENS DE APROXIMADAMENTE 1 KG.	KG	150	R$ 15,7200	2.358,00	propria
					TOTAL:	2.358,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39638334	CARNE SUINA TIPO COSTELINHA - RESFRIADO E SEM PELE	KG	150	R$ 19,1000	2.865,00	propria
					TOTAL:	2.865,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29695189	CARNE SUINA TIPO PERNIL RESFRIADA SEM PELE E SEM OSS - 43476	KG	4600	R$ 16,9000	77.740,00	propria
					TOTAL:	77.740,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39639011	COSTELA BOVINA MINGA - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, CORTADA EM BUBOS, RESFRIADA, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM E SEBO, MÁXIMO DE 3% DE APANEVROSES.	KG	300	R$ 24,8800	7.464,00	propria
					TOTAL:	7.464,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39642160	COSTELA BOVINA PONTA DE PEITO - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	150	R$ 22,3000	3.345,00	propria
					TOTAL:	3.345,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29695193	CORTES DE FRANGO COXA E SOBRECOXA RESFRIADA PRODUTO - 43478	KG	7050	R$ 9,1800	64.719,00	propria
					TOTAL:	64.719,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29695062	CUBOS DE ACEM - CARNE DE BOVINO, CORTE ACEM, CON - 43463	KG	2580	R$ 28,6100	73.813,80	propria
					TOTAL:	73.813,80	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29695068	FIGADO BOVINO PECA INTEIRA PRODUTO DE PRIMEIRA QUALI - 43466	KG	1180	R$ 17,6000	20.768,00	propria
					TOTAL:	20.768,00	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29695927	MUSCULO SEM OSSO RESFRIADO CARNE BOVINA RESFRIADA DE - 44127	KG	2658	R$ 29,3800	78.092,04	propria
					TOTAL:	78.092,04	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29695191	PEITO DE FRANGO RESFRIADO SEM PELE E SEM OSSO CARNE - 43477	KG	2800	R$ 17,4900	48.972,00	canção
					TOTAL:	48.972,00	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29695199	SALSICHA TIPO VINA RESFRIADA DE PRIMEIRA LINHA A GRA - 43482	KG	5230	R$ 14,9500	78.188,50	copacol
					TOTAL:	78.188,50	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
2.019.3390.30	1107	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.021.3390.30	1000	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2.022.3390.30	1000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.022.3390.32	1000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.007.3390.30	1000	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.018.3390.30	1107	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.019.3390.32	1107	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.021.3390.32	1000	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2.021.3390.32	1042	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2.024.3390.30	1303	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE
2.018.3390.30	1103	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.018.3390.32	1107	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.019.3390.32	1103	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
6.033.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.018.3390.32	1104	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.024.3390.30	1494	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE
2.025.3390.30	1303	DESENVOLVER AS AÇOES DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
2.030.3390.32	1934	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC
2.031.3390.30	1941	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
6.033.3390.32	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.019.3390.30	1103	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.019.3390.30	1104	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.031.3390.32	1941	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.029.3390.30	1000	DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO E BE
2.030.3390.32	1934	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC
2.024.3390.30	1594	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE
2.029.3390.32	1000	DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO E BE
2.032.3390.30	1940	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO INDICE DE GESTÃO DESC
2.039.3390.30	1000	MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
2.007.3390.30	1511	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.018.3390.32	1103	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.031.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.027.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS
2.030.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC
2.018.3390.30	1104	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.019.3390.32	1104	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.026.3390.30	1494	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA E EPI

Homologado: 23 de junho de 2023
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR) , 23 de junho de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 219/2023.
INEXIGIBILIDADE: Nº 026/2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CERNE – CENTRO EDUCACIONAL DE RESTAURAÇÃO NOVA ESPERANÇA.
OBJETIVO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO CONFORME ORÇAMENTO IMPOSITIVO EC Nº 86/2015, DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 84.744,44 (OITENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS.
VIGÊNCIA: 31/01/2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de Dezembro de 2.023.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
11.002.14.452.0002.1.015	Orçamento Impositivo – EC nº 86/2015	3.3.50.43.15.00 - Ficha (506) Demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da assistência social – Fonte 1000	84.744,44

Colorado - PR, 27 de Junho de 2023.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PALESTRA NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.970.326.0001-03.

VENCEDOR: VIRA E MEXE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS-LTDA.

CNPJ: 09.588.889/0001-44.

VALOR: R$ 3.000,00(TRÊS MIL REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **VIRA E MEXE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS-LTDA – CNPJ: 09.588.889/0001-44.**

Colorado-Pr, 27 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL

DECRETO Nº. 060/2023

SÚMULA: NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE FONOAUDIOLOGA.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de junho de 2023, a funcionária pública municipal abaixo relacionada, conforme aprovação em Concurso Público, para exercer o cargo de provimento efetivo de FONOAUDIOLOGA:

- RENATA CRISTINA BERTON CEZAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL

DECRETO Nº. 061/2023

SÚMULA: NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de junho de 2023, a funcionária pública municipal abaixo relacionada, conforme aprovação em Concurso Público, para exercer o cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA:

- EMILY DE CARVALHO FERRARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL

DECRETO Nº. 062/2023

SÚMULA: NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE EDUCADORA INFANTIL.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de junho de 2023, a funcionária pública municipal abaixo relacionada, conforme aprovação em Concurso Público, para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADORA INFANTIL:

- AMANDA SOARES DE SOUZA DOURADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL

PORTARIA N.º 114/2023

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições